

[illegible]

Revised 12/20/2010

N.º PROTOCOLO: _____

N.º PROCESSO: _____

DATA _____/_____/_____

22/12/83

INTERESSADO: CODEMAT, X PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

ASSUNTO: CONVENIO ADPC Nº 82/83.



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO ADPC Nº 82/83

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Dezembro

do ano de um mil novecentos e oitenta e três (1.983), na capital do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo-CPA, compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo-CPA - Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação-GPC, nesta Capital, neste ato representada por seus Diretores, dotavante denominada simplesmente CODEMAT, e de outro lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. ANILDO LIMA BARROS, brasileiro, casado, CPF nº 364.887.128, residente e domiciliado em Cuiabá-MT, do ravante denominada PREFEITURA, que estando entre si justas e convencionadas, deliberaram firmar o presente Convênio conforme Processo nº 6.893/83, Protocolado sob o nº 7.313/83, de 18.11.83, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é o pagamento de salários dos funcionários municipais, referente aos meses de Novembro, Dezembro, e 13º Salário do Ano de 1.983.

PARÁGRAFO ÚNICO - Da Alteração do Objetivo

Fica estabelecido que o objetivo deste Convênio não poderá ser modificado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes em decorrência da celebração do presente Convênio, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT:

- Repassar para a PREFEITURA a importância de R\$ 950.000.000,00 (Novecentos e Cincoenta Milhões de Cruzeiros), após o ato de assinatura do presente.

ANHA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

II. - DA PREFEITURA:

- Prestar contas da aplicação dos Recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de Balancetes Mensais e do Balanço Geral fornecendo à CODEMAT o número do respectivo PROTOCOLO.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio tem a seguinte origem:

- R\$ 950.000.000,00 (Novecentos e Cinquenta milhões de cruzeiros) consignados no orçamento da CODEMAT à conta do Projeto
4601.07391831-054 - Apoio ao Desenvolvimento de Pequenas e Médias Cidades -ADPC
- Fonte FIMAT/83.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das cláusulas e/ou obrigações constantes deste convênio, implicará na sua imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial, podendo, também mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio, é de 120 (cento e vinte) dias, passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o foro de Cuiabá-MT, para solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

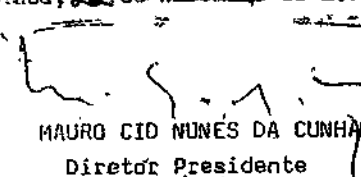
  

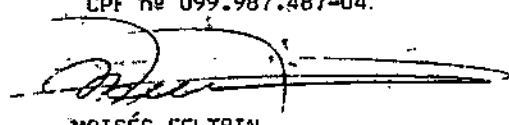
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

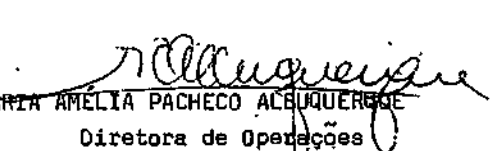
E, por estarem de acordo e compromissadas, assinam este instrumento, na presença das testemunhas abaixo para um só efeito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

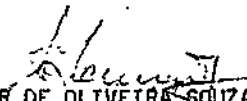
Cuiabá, 22 de ~~Novembro~~ ^{Dezembro} de 1.983.

CODEMAT:

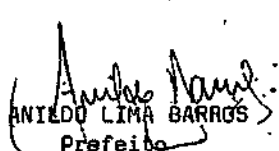

MAURO CID NUNES DA CUNHA
Diretor Presidente
CPF nº 099.987.487-04.


MOISÉS FELTRIN
Diretor Superintendente
CPF nº 023.041.551-20


MARIA AMÉLIA PACHECO ALBUQUERQUE
Diretora de Operações
CPF nº 001.726.431-72

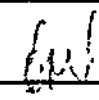

JONIR DE OLIVEIRA SOUZA
Diretor Administrativo Financeiro
CPF nº 007.657.081-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT:


ANÍBAL LIMA BARROS
Prefeito
CPF nº 364.887.128

TESTEMUNHAS:

1. _____

2.  _____

ECCS/nsg.

Janeiro
2000

N.º PROTOCOLO: _____

N.º PROCESSO: _____

DATA _____/_____/_____

INTERESSADO: CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

ASSUNTO: CONVÊNIO ADPC Nº 82/83.



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO ADPC Nº 82/83

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT.

Aos _____ dias do mês de Novembro do ano de um mil novecentos e oitenta e três (1.983), na capital do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo-CPA, compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF nº 03,474,053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo-CPA - Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação-GPC, nesta Capital, neste ato representada por seus Diretores, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e de outro lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. ANILDO LIMA BARROS, brasileiro, casado, CPF nº 364.887.128, residente e domiciliado em Cuiabá-MT, doravante denominada PREFEITURA, que estando entre si justas e convencionadas, deliberaram firmar o presente Convênio conforme Processo nº 6.893/83, Protocolado sob o nº 7.313/83, de 18.11.83, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é o pagamento de salários dos funcionários municipais, referente aos meses de Novembro, Dezembro, e 13º Salário do ano de 1.983.

PARÁGRAFO ÚNICO - Da Alteração do Objetivo

Fica estabelecido que o objetivo deste Convênio não poderá ser modificado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes em decorrência da celebração do presente Convênio, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT:

7 - Repassar para a PREFEITURA a importância de R\$. 950.000.000,00 (Novecentos e Cincoenta Milhões de Cruzeiros), após o ato de assinatura do presente.



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

II - DA PREFEITURA:

• Prestar contas da aplicação dos Recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de Balancetes Mensais e do Balanço Geral fornecendo à CODEMAT o número do respectivo PROTOCOLO.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio tem a seguinte origem:

- R\$ 950.000.000,00 (Novecentos e Cincoenta milhões de cruzeiros) consignados no orçamento da CODEMAT à conta do Projeto 4601.07391831-054 - Apoio ao Desenvolvimento de Pequenas e Médias Cidades -ADPC - Fonte FIMAT/83.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das cláusulas e/ou obrigações constantes deste convênio, implicará na sua imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial, podendo, também mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio, é de 120 (cento e vinte) dias, passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o foro de Cuiabá-MT, para solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

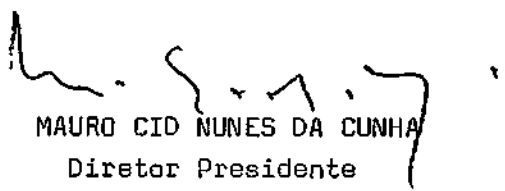


COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

E, por estarem de acordo e compromissadas, assinam
este instrumento, na presença das testemunhas abaixo para um só efeito de direi-
to, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

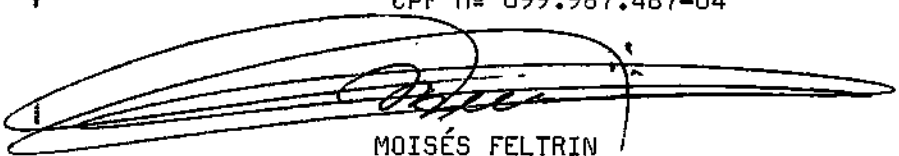
Cuiabá, de Novembro de 1.983.

CODEMAT:


MAURO CID NUNES DA CUNHA

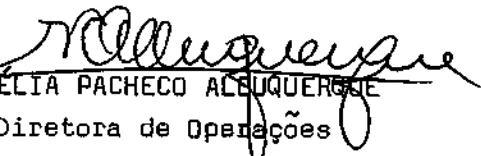
Diretor Presidente

CPF nº 099.987.487-04


MOISÉS FELTRIN

Diretor Superintendente

CPF nº 023.041.551-20


MARIA AMÉLIA PACHECO ALBUQUERQUE

Diretora de Operações

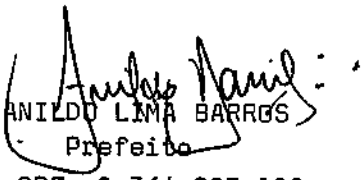
CPF nº 001.726.431-72


JONIR DE OLIVEIRA SOUZA

Diretor Administrativo Financeiro

CPF nº 007.657.081-91

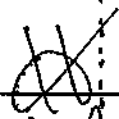
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT:

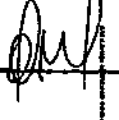

ANILDO LIMA BARROS

Prefeito

CPF nº 364.887.128

TESTEMUNHAS:

1. 

2. 

ECCS/neg.

CPA
18 NOV 11 10 33 007313

PROTOCOLO GERAL

Nº PROTOCOLO: 7.313/83

N.º PROCESSO: 6.893/83

DATA 18 / 11 / 83

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

ASSUNTO: SOLICITA QUE SEJA PROMOVIDO UM CONVÊNIO ENTRE ESSA COMPANHIA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ, CONFORME OFÍCIO Nº 504/83.



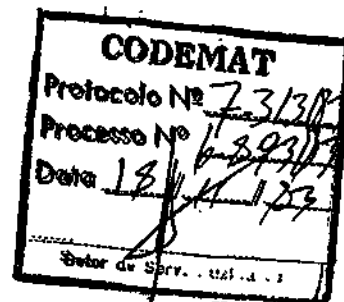
C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ



Cuiabá, 18 de Novembro de 1983



OF. SMF. GS. Nº 504/83

Senhor Diretor Presidente:

Como é do conhecimento de V. Sa. a Prefeitura Municipal de Cuiabá, vem envidando esforços no sentido de manter a regularidade nos pagamentos dos seus compromissos financeiros e constituindo questão de honra, o pagamento mensal dos vencimentos e encargos relativos ao pessoal, e ainda a manutenção dos serviços básicos de utilidade pública, objetivando recompor a imagem bastante desgastada da Municipalidade junto a opinião pública.

Ocorre que, do início desta administração a esta data, inobstante os nossos esforços no incremento de nossas receitas, as projeções consubstanciada na Programação Financeira de Desembolso, preveem um descompasso entre a Arrecadação e as nossas necessidades de recursos, não só pelos compromissos já encontrados como também pelos compromissos inadimplíveis que seremos obrigados a assumir de conformidade com o programa de trabalho.

.....

ILMº SRº

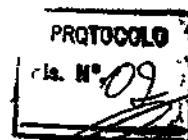
DR. MAURO CID NUNES

DD. DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

N E S T A



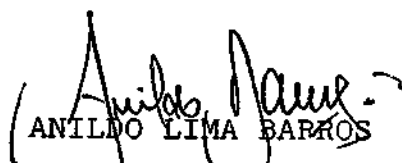
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ



fls....02

Dessa forma estamos a solicitar de V. Sa. que seja promovido um convênio entre essa Companhia e a Prefeitura Municipal de Cuiabá, e que cujo repasse seja, a fundo perdido, da importância de CR\$ 1.000.000.000,00 (Hum Bilhão de Cruzeiros), destinada ao saneamento das Finanças Municipais, principalmente no tocante ao pagamento dos servidores Municipais dos meses de Novembro, Dezembro e 13º salário.

Agradecendo antecipadamente pela atenção que V. Sa. dispensará a nossa solicitação, uma vez que sabemos da vossa justa preocupação com os destinos da nossa cidade, valemo-nos do ensejo para reiterar-lhe nossos protestos de elevada estima e mui fidalga consideração.


ANILDO LIMA BARROS
Prefeito Municipal



C O D E M A T

ANEXO AO PROCESSO N.º _____ DE _____ / _____ / _____

INTERESSADO (A): _____

ASSUNTO: _____

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

à

Leitura para apreciação o contrato foi elaborado no valor de Cr\$ 950.000.000,00, conforme orientação no despacho constante de fls. 3 verso.

Costa Matta

Chefe da Ass. Jurídica

Em 15/12/83

CONVÊNIO ADPC Nº 77/83

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO-MT, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos 21(vinte um) dias do mês de novembro de 1.983, na Capital do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo, compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político e Administrativo-CPA Bloco do Gabinete e Coordenação-GPC, em Cuiabá, neste ato representada por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e de outro lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO-MT com sede no mesmo município, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. Leandro Alves Feitosa, brasileiro, RG , CIC 103.262.861-87, residente e domiciliado no mesmo município, aqui tratada de PREFEITURA, que estando entre si justas e convencionadas, deliberaram firmar o presente convênio, conforme processo nº 6.089/83 protocolado sob o nº 6.438/83 em 21.10.83, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objetivo

O objetivo do presente é a Construção de uma ponte de Madeira, no município de Tesouro-MT, abaixo discriminada:

- Ponte de madeira sobre o córrego Lageadinho, com 20 metros, partindo do entroncamento que liga Diamantino/Torixoréu rumo a Barra do Garças, no município de Tesouro.

PARÁGRAFO ÚNICO - Da alteração do objetivo

Fica estabelecido que o objeto deste acordo não poderá ser modificado, devendo serem executados os serviços constantes da Cláusula Primeira deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convencionadas em decorrência da celebração do presente, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT

1. Repassar para a PREFEITURA a importância de R\$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Cruzeiros), na forma abaixo discriminada:

- A 1ª parcela será de 35% sobre o valor total do convênio e será liberada após o ato de assinatura do presente.

- O restante do valor será liberado conforme a disponibilidade financeira da empresa e mediante a comprovação da aplicação dos recursos de acordo com o Relatório de acompanhamento físico-financeiro elaborado pela fiscalização da CODEMAT.

2. Acompanhar e avaliar a execução do projeto/ "in loco" através do relatório de execução físico-financeiro.

3. Orientar e dar assistência técnica necessária à execução do projeto e prestação de contas dos recursos recebidos.

II - DA PREFEITURA

1. Fornecer à CODEMAT o Projeto de Engenharia da Obra.

2. Dar início à execução da obra dentro de 15 (quinze) dias, após o recebimento da 1ª parcela.

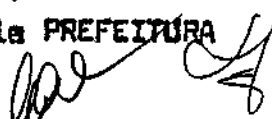
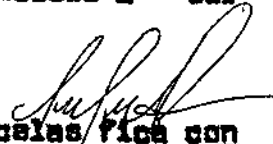
3. Solicitar à CODEMAT a liberação das parcelas mediante a apresentação do relatório de execução da fase anterior.

4. Prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de Balanços Mensais e do Balanço Anual, fornecendo à CODEMAT o número do respectivo protocolo.

5. Adotar as medidas necessárias à execução do presente convênio, observadas as normas e condições da Legislação Vigente sobre Licitação.

6. Manter no local da obra placa indicativa da mesma, constando a origem dos recursos empregados, conforme modelo a ser fornecido pela CODEMAT.

PARÁGRAFO ÚNICO - A liberação das parcelas fica condicionada à disponibilidade dos recursos especificados na Cláusula Terceira do presente convênio e à aprovação, pela CODEMAT, do relatório de execução físico-financeira de cada etapa, encaminhado pela PREFEITURA



CLÁUSULA TERCEIRA - Da origem dos Recursos

Os recursos necessários à execução deste convênio tem a seguinte origem:

1. R\$5.000.000,00 (Cinco Milhões de Cruzeiros) consignados no orçamento da VODEMAT, à conta do Projeto 4601.0739 1831 - 054/ Apoio ao Desenvolvimento de Pequenas e Médias Cidades - ADPC - constante do Orçamento Programa para 1.983.

2. Recursos próprios da PREFEITURA.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das cláusulas e/ou obrigações constantes deste convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interposição judicial ou extra judicial, podendo, também, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de termo aditivo.

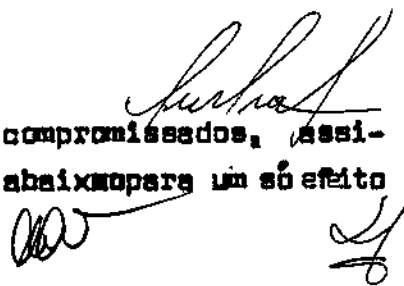
CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste convênio é de cento e vinte (120) dias, passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o foro de Cuiabá-MT, para solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente convênio.

E por estarem de acordo e comprometidos, assinam este instrumento, na presença das testemunhas abaixo para um só efeito



de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, 21 de novembro de 1.983

CODEMAT:

Mauro C. N. da Cunha
MAURO CID NUNES DA CUNHA
Diretor Presidente
CPF nº 099.987.487-04

Maria Amélia Pacheco de Albuquerque
MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora de Operações
CPF nº 001.726.431-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO, MT:

Leandro Alves Feitosa
LEANDRO ALVES FEITOSA
Prefeito Municipal
CPF nº 203.262.861-87

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

PBC/eng.



01 IDENTIFICAÇÃO:

MUNICÍPIO: TESOURO-MT.

CONVÊNIO ADPC Nº 77 / 83

OBJETIVO DO CONVÊNIO: Construção de uma ponte de madeira sobre o Córrego Lageadinho, com 20 metros partindo do entrocamento que liga Diamantino/Torixoréu rua a Barra do Garças, Município de Tesouro.

PRAZO DE EXECUÇÃO

INÍCIO: 21 / 11 / 83

TERMINO: 21 / 03 / 84

Nº DE DIAS: 120

02 FONTES DE RECURSOS / CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

(Cr\$ 1.000,00)

FONTES	TOTAL	%	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO-PARCELAS				
			I	II	III	IV	V
ADICIONAL/83	1.750	35	1.750				
" "	3.250	65					
TOTAL GERAL	5.000	100					

03 ORIGEM DO PROJETO: CODEMAT ☐

PREFEITURA ☒

OUTROS ☐

04 TERMO ADITIVO:

ALTERAR: (*) PRAZO ☐

(**) OBJETIVO ☐

VALOR ☐

(Cr\$ 1.000,00)

FONTES	TOTAL	%	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO-PARCELAS				
			I	II	III	IV	V
TOTAL GERAL		100					

05 OBSERVAÇÕES/ALTERAÇÕES: (*); (**)

OBS.: o valor de R\$ 3.250.000,00 será liberado de acordo com a disponibilidade financeira da Empresa e baseado no parecer da Divisão de Projetos.

Joucard
WJ

Nº PROTOCOLO:

N.º PROCESSO:

DATA...../...../.....

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO - MT

ASSUNTO: CONVÊNIO ADPC Nº 77/83



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO



C O D E M A T



ANEXO AO PROCESSO N.º 7.313/83 DE 10 / 11 / 83

INTERESSADO (A):

ASSUNTO:

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

A Diretoria de Operações
Este pleito da Prefeitura de
Cuiabá decorre de processo
de em. fin. fornecidas à mesma
de repasse de verbas indicadas
estava de cobrança de CDB.
Anexa ao processo a seguinte
relativa ao CDB repasse,
de conta fixa, repassando à
- e de mais para cobrança com a
Prefeitura.
- Para estudos o assunto.

21/11/83

As CEA para providenciar concórdia
com recursos do FIAT conforme
determinações do Senhor Diretor
Presidencial. Em 22/11/83 A. Amelino

A Seta Solina, para providenciar
CI no valor de 1.000.000.000,00, por
conta dos recursos do Fiat, que vai complementar

Em tempo, providenciado CI Nº 243/83-CEA
à Assessoria Jurídica. Sessão
CEA/DOP

a

Lia. Eliana C. C. de Sá

Conforme solicitação da Diretoria,
encaminho a V. Sa. para análise do presente
processo, com observância nos subsídios cons-
tantes de fs. 03 e C.I. 243183 da CEA/
DOP. e elaborar o convênio.

Costa Matta

Chefe da Ass. Jurídica

Em 23/11/83.

A Chefe de Assessoria Jurídica.

Reiterando solicitações contidas
nos Despachos Exarados por
V. Sa. pelo V. O. Resol. com
o anexo do Convênio.
Ass. 25/11/83

do S.

Diretor Administrativo Financeiro / Diretoria
de Operações. Para apreciação de V. Sa.,
encaminhamos o convênio devidamente elaborado.

Costa Matta

Chefe da Ass. Jurídica

Em 30/11/83.

A

Ass. Jurídica

Requeremos, por conveniência de
melhor orientação a mudar o V.
do presente convênio p/ o valor
de R\$ 950.000.000,00 (novecentos e
cinco milhões reais).

Ass. Jurídica

CONVÊNIO ADPC Nº 77/83

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO-MT, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos 21(vinte um) dias do mês de novembro de 1.983, na Capital do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo, compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político e Administrativo-CPA Bloco do Gabinete e Coordenação-GPC, em Cuiabá, neste ato representada por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e de outro lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO-MT com sede no mesmo município, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. Leandro Alves Feitosa, brasileiro, RG , CIC 103.262.861-87, residente e domiciliado no mesmo município, aqui tratada de PREFEITURA, que estando entre si justas e convencionadas, deliberam firmar o presente convênio, conforme processo nº 6.089/83 protocolado sob o nº 6.438/83 em 21.10.83, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objetivo

O objetivo do presente é a Construção de uma ponte de Madeira, no município de Tesouro-MT, abaixo discriminada:

- Ponte de madeira sobre o córrego Lageadinho, com 20 metros, partindo do entroncamento que liga Diamantina/Torixoréu rumo a Barra do Garças, no município de Tesouro.

PARÁGRAFO ÚNICO - Da alteração do objetivo

Fica estabelecido que o objeto deste acordo não poderá ser modificado, devendo serem executados os serviços constantes da Cláusula Primeira deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes em decorrência da celebração do presente, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT

1. Repassar para a PREFEITURA a importância de R\$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Cruzeiros), na forma abaixo discriminada:

- A 1ª parcela será de 35% sobre o valor total do convênio e será liberada após o ato de assinatura do presente.

- O restante do valor será liberado conforme a disponibilidade financeira da empresa e mediante a comprovação da aplicação dos recursos de acordo com o Relatório de acompanhamento físico-financeiro elaborado pela fiscalização da CODEMAT.

2. Acompanhar e avaliar a execução do projeto/ " in loco " através do relatório de execução físico-financeiro.

3. Orientar e dar assistência técnica necessária à execução do projeto e prestação de contas dos recursos recebidos.

II - DA PREFEITURA

1. Fornecer à CODEMAT o Projeto de Engenharia da Obra.

2. Dar início à execução da obra dentro de 15 (quinze) dias, após o recebimento da 1ª parcela.

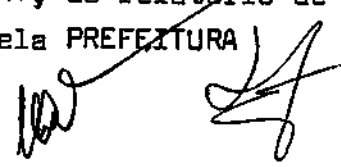
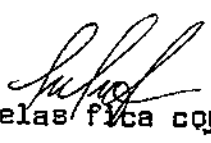
3. Solicitar à CODEMAT a liberação das parcelas mediante a apresentação do relatório de execução da fase anterior.

4. Prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de Balancetes Mensais e do Balanço Geral, fornecendo à CODEMAT o número do respectivo protocolo.

5. Adotar as medidas necessárias à execução do presente convênio, observadas as normas e condições da Legislação Vigente sobre Licitação.

6. Manter no local da obra placa indicativa da mesma, constando a origem dos recursos empregados, conforme modelo a ser fornecido pela CODEMAT.

PARÁGRAFO ÚNICO - A liberação das parcelas fica condicionada à disponibilidade de recursos especificados na Cláusula Terceira do presente convênio e à aprovação, pela CODEMAT, do relatório de execução físico-financeira de cada etapa, encaminhado pela PREFEITURA



CLÁUSULA TERCEIRA - Da origem dos Recursos

Os recursos necessários à execução deste convênio tem a seguinte origem:

1. R\$5.000.000,00 (Cinco Milhões de Cruzeiros) consignados no orçamento da VODEMAT, à conta do Projeto 4601.0739,1831, - 054/, Apoio ao Desenvolvimento de Pequenas e Médias Cidades - ADPC - constante do Orçamento Programa para 1.983.

2. Recursos próprios da PREFEITURA.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das cláusulas e/ou obrigações constantes deste convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interposição judicial ou extra judicial, podendo, também, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de termo aditivo.

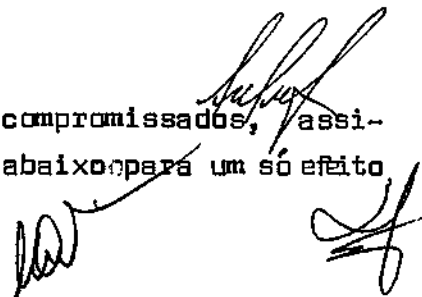
CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste convênio é de cento e vinte (120) dias, passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o foro de Cuiabá-MT, para solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente convênio.

E por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento, na presença das testemunhas abaixo para um só efeito



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, 21 de novembro de 1.983

CODEMAT:

Mauro Cid Nunes da Cunha
MAURO CID NUNES DA CUNHA
Diretor Presidente
CPF nº 099.987.487-04

Maria Amélia Pacheco de Albuquerque
MARTA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora de Operações
CPF nº 001.726.431-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO-MT:

Leandro Alves Feitosa
LEANDRO ALVES FEITOSA
Prefeito Municipal
CPF nº 103.262.861-87

TESTEMUNHAS:

1. *[Assinatura]*

2. *[Assinatura]*

PBC/eng.

Duplicata

Nº PROTOCOLO:

N.º PROCESSO:

DATA/...../.....

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ASSUNTO: CONVÊNIO ADPC Nº 75/83



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO ADPC Nº 75/83.

Convênio que entre si celebram a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT e a Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, para os fins que especifica.

Aos dezanove (19) dias do mês de outubro do um mil novecentos e oitenta e três (1.983), na Capital do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo, compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo-CPA - Bloco do Gabinete do Planejamento e Coordenação-GPC, nesta Capital, neste ato representada por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CODEMAT e de outro lado a Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, com sede no mesmo Município, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. CAROLINO GOMES DOS SANTOS, CPF nº 186.159.831-00, residente e domiciliado no mesmo Município, aqui tratada da PREFEITURA, que, estando entre si justas e convenientes, deliberaram fixar o presente Convênio, conforme Processo nº 5.581/83, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

O objetivo do presente Convênio é a aquisição de uma motoniveladora equipada com lâmina e escarificadores Marca Huber-Waco - Modelo 140-S.

PARÁGRAFO ÚNICO - Da alteração do objetivo

Fica estabelecido que o objeto deste Convênio não poderá ser modificado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convêniantes, em decorrência da celebração do presente, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT:

1. Repassar para a PREFEITURA a importância de Cr\$26.000.000,00 (vinte e seis milhões de cruzeiros), na forma abaixo discriminada:

- A 1ª parcela será de Cr\$10.000.000,00 (dez mi

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

lhões de cruzeiros), e será liberada após o ato de assinatura do presente;

- O restante do valor será liberado conforme a disponibilidade financeira da empresa e mediante a comprovação da aplicação dos recursos de acordo com relatório de acompanhamento.

II- DA PREFEITURA

1. Solicitar à CODEMAT a liberação das parcelas mediante a apresentação do relatório;

2. Adotar as medidas necessárias à execução do presente Convênio, observadas as normas e condições da legislação vigente sobre Licitação.

PARÁGRAFO ÚNICO

A liberação das parcelas fica condicionada à disponibilidade dos recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da origem dos recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio tem a seguinte origem:

1. Cr\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de cruzeiros) consignados no orçamento da CODEMAT, à conta do projeto 4601.07391831-054 - Apoio ao Desenvolvimento de Pequenas e Médias Cidades - ADPC, constantes do Orçamento Programa para 1.983, e R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) de Outras Fontes.

CLÁUSULA QUARTA - Da rescisão

O não cumprimento de quaisquer uma das cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interposição judicial ou extra-judicial, podendo, também, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através do termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do prazo de validade

O prazo de validade deste Convênio é de 120 (cento e vinte), passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

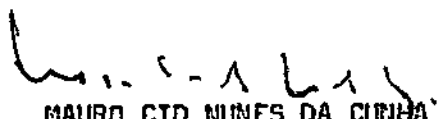
CLÁUSULA SEXTA - Do foro

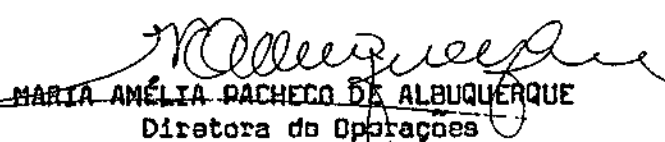
Fica eleito o foro de Cuiabá-MT, para solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

E por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em quatro (04) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, 19 de outubro de 1.983

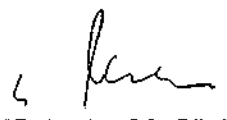
CODEMAT:


MAURO CID NUNES DA CUNHA
Diretor Presidente
CPF nº 099.987.487-04


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora de Operações
CPF nº 001.726.431-72


JONIR DE OLIVEIRA SOUZA
Diretor Administrativo Financeiro
CPF nº 001.657.481-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS:


CAROLINO GOMES DOS SANTOS
Prefeito
CPF nº 186.159.831-00

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

PBB/ecs.

Jaucaes
ME

Nº PROTOCOLO:

N.º PROCESSO:

DATA/...../.....

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ASSUNTO: CONVÊNIO ADPC Nº 75/83



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO ADPC Nº 75/83.

Convênio que entre si celebram a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT e a Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, para os fins que especifica.

Aos dezenove (19) dias do mês de outubro, de um mil novecentos e oitenta e três (1.983), na Capital do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo, compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo-CPA - Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação-GPC, nesta Capital, neste ato representada por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CODEMAT e de outro lado a Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, com sede no mesmo Município, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. CAROLINO GOMES DOS SANTOS, CPF nº 186.159.831-00, residente e domiciliado no mesmo Município, aqui tratada de PREFEITURA, que, estando entre si justas e convenientes, deliberaram firmar o presente Convênio, conforme Processo nº 5.581/83, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

O objetivo do presente Convênio é a aquisição de uma motoniveladora equipada com lâmina e escarificador Marca Huber-Waco - Modelo 140-S.

PARÁGRAFO ÚNICO - Da alteração do objetivo

Fica estabelecido que o objeto deste Convênio não poderá ser modificado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes, em decorrência da celebração do presente, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT:

1. Repassar para a PREFEITURA a importância de Cr\$26.000.000,00 (vinte e seis milhões de cruzeiros), na forma abaixo discriminada:

- A 1ª parcela será de Cr\$10.000.000,00 (dez mi

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

lhões de cruzeiros), e será liberada após o ato de assinatura do presente;

- O restante do valor será liberado conforme a disponibilidade financeira da empresa e mediante a comprovação da aplicação dos recursos de acordo com relatório de acompanhamento.

II- DA PREFEITURA

1. Solicitar à CODEMAT a liberação das parcelas mediante a apresentação do relatório;

2. Adotar as medidas necessárias à execução do presente Convênio, observadas as normas e condições da Legislação vigente sobre Licitação.

PARÁGRAFO ÚNICO

A liberação das parcelas fica condicionada à disponibilidade de recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da origem dos recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio tem a seguinte origem:

1. Cr\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de cruzeiros) consignados no orçamento da CODEMAT, à conta do projeto 4601.07391831-054 - Apoio ao Desenvolvimento de Pequenas e Médias Cidades - ADPC, constantes do Orçamento Programa para 1.983, e Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) de Outras Fontes.

CLÁUSULA QUARTA - Da rescisão

O não cumprimento de quaisquer uma das cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial, podendo, também, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do prazo de validade

O prazo de validade deste Convênio é de 120 (cento e vinte), passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

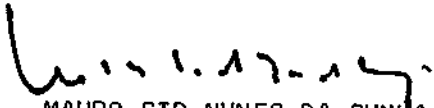
CLÁUSULA SEXTA - Do foro

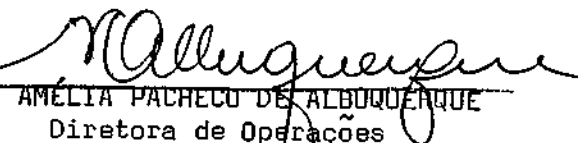
Fica eleito o foro de Cuiabá-MT, para solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

E por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em quatro (04) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, 19 de outubro de 1.983

CODEMAT:


MAURO CID NUNES DA CUNHA
Diretor Presidente
CPF nº 099.987.487-04


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora de Operações
CPF nº 001.726431-72

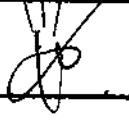

JONIR DE OLIVEIRA SOUZA
Diretor Administrativo Financeiro
CPF nº 001.657.481-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS:


CAROLINO GOMES DOS SANTOS
Prefeito
CPF nº 186.159.831-00

TESTEMUNHAS:

1. 

2. 

PBG/ecs.

Duplicata

CONVÊNIO ADPC Nº 74/83.

Convênio que entre si celebram a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT e a Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, para os fins que especifica.

Aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de um mil novecentos e oitenta e três (1.983), na Capital do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo, compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo-CPA - Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação-GPC, em Cuiabá-MT, neste ato representada por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e de outro lado a Prefeitura Municipal de Diamantino-MT com sede no mesmo Município, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. DARCY CAPESTRANO DE OLIVEIRA FILHO, com RG nº 755.397 (SSP/MT), CIC nº 381.037.766-68, residente e domiciliado no mesmo município, aqui tratada de PREFEITURA, que, estando entre si justas e conven- cionadas, deliberam firmar o presente Convênio, conforme Processo nº 4.942/83, Pro- tocolado sob o nº 5.152/83, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objetivo

O objetivo do presente Convênio é o Calçamen- to de Ruas, no Município de Diamantino, abaixo discriminada:

1- Travessa da República - 700m²;

2- Rua João Batista Almeida - 4.000m².

PARÁGRAFO ÚNICO - Da alteração do objetivo

Fica estabelecido que o objeto deste Convênio não poderá ser modificado, devendo serem executados os serviços constantes da cláusula primeira do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das obrigações

As obrigações constituídas pelas partes conve- nientes, em decorrência da celebração do presente, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT:

1- Repassar para a Prefeitura a importância de Cr\$5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), na forma abaixo discriminada:

[Handwritten signatures and initials]

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

- A primeira parcela será de 35% sobre o valor total do Convênio e será liberada após o ato de assinatura do presente;

- O restante do valor será liberado conforme a disponibilidade financeira da empresa e mediante a comprovação da aplicação dos recursos de acordo com Relatório de acompanhamento físico-financeiro elaborado pela fiscalização da CODEMAT;

2- Acompanhar e avaliar a execução do Projeto "in loco" através do relatório de execução físico-financeiro;

3- Orientar e dar assistência técnica necessária à execução do projeto e prestação de contas dos recursos recebidos.

II- DA PREFEITURA:

1- Fornecer à CODEMAT o Projeto de Engenharia da Obra;

2- Dar início à execução da obra dentro de 15 (quinze) dias, após o recebimento da 1ª parcela;

3- Solicitar à CODEMAT a liberação das parcelas mediante a apresentação do relatório de execução da fase anterior;

4- Prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de Balancetes Mensais e do Balanço Geral, fornecendo à CODEMAT o número do respectivo protocolo;

5- Adotar as medidas necessárias à execução do presente Convênio, observadas as normas e condições da Legislação vigente sobre Licitação;

6- Manter no local da obra placa indicativa da mesma, constando a origem dos recursos empregados, conforme modelo a ser fornecido pela CODEMAT.

PARÁGRAFO ÚNICO

A liberação das parcelas fica condicionada à



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

disponibilidade de recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio e à aprovação, pela CODEMAT, do relatório de execução físico-financeira de cada etapa, encaminhado pela Prefeitura.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da origem dos recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio tem a seguinte origem:

1- Cr\$5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) consignados no orçamento da CODEMAT, à conta do Projeto 4601.07391831-054 - Apoio ao Desenvolvimento de Pequenas e Médias Cidades-ADPC, constantes do Orçamento Programático para 1.983;

2- Recursos próprios da Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA - Da rescisão

O não cumprimento de quaisquer uma das cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial, podendo, também, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do prazo de validade

O prazo de validade deste Convênio é de 90 (noventa) dias, passando a vigorar a partir da data da assinatura do presente.

CLÁUSULA SEXTA - Do foro

Fica eleito o foro de Cuiabá-MT, para solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

E por estarem de acordo e comprometidos, as-

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

assinam este instrumento, na presença das duas (02) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em quatro (04) vias de igual teor e forma.

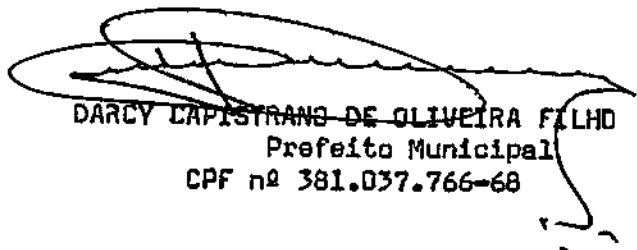
Cuiabá, 20 de outubro de 1.983

CODEMAT:


MAURO CID NUNES DA CUNHA
Diretor Presidente
CPF nº 099.987.487-04


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora de Operações
CPF nº 001.726.431-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT:


DARCY CAPISTRANO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal
CPF nº 381.037.766-68

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

PBC/ecs.

01 IDENTIFICAÇÃO:

MUNICÍPIO: PREF. MUN. DE DIAMANTINO - MT.

CONVÊNIO ADPC Nº 74 / 83

OBJETIVO DO CONVÊNIO: Calçamento de Ruas, no Município
sendo: 1ª - Travessa da República - 700m²;
2ª - Rua João Batista Almeida - 4.000m².

PRAZO DE EXECUÇÃO

INÍCIO: 20 / 10 / 83

TERMINO: 20 / 12 / 83

Nº DE DIAS: 90

02 FONTES DE RECURSOS/CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

(Cr\$ 1.000,00)

FONTES	TOTAL	%	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO-PARCELAS				
			I	II	III	IV	V
ADICIONAL/83	1.750	35	1.750				
" "	3.250	65					
TOTAL GERAL	5.000	100					

03 ORIGEM DO PROJETO: CODEMAT ☐

PREFEITURA ☒

OUTROS ☐

04 TERMO ADITIVO:

ALTERA: (*) PRAZO ☐ (**) OBJETIVO ☐ VALOR ☐ (Cr\$ 1.000,00)

FONTES	TOTAL	%	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO-PARCELAS				
			I	II	III	IV	V
TOTAL GERAL		100					

05 OBSERVAÇÕES/ALTERAÇÕES: (+); (++)

O valor de Cr\$ 3.250.000,0 será liberado de acordo com a disponibilidade financeira da Empresa na Fonte estipulada, e baseado no Parecer da Divisão de Projetos.

A primeira (1ª) parcela está sendo pago por outra fonte de recursos e posterior ressarcimento pela Fonte Adicional/83.

Jacinto
Net

Nº PROTOCOLO:

N.º PROCESSO:

DATA/...../.....

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT

ASSUNTO: CONVÊNIO ADPC Nº 74/83



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO ADPC Nº 74/83.

Convênio que entre si celebram a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT e a Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, para os fins que especifica.

Aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de um mil novecentos e oitenta e três (1.983), na Capital do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo, compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo-CPA - Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação-GPC, em Cuiabá-MT, neste ato representada por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e de outro lado a Prefeitura Municipal de Diamantino-MT com sede no mesmo Município, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. DARCY CAPESTRANO DE OLIVEIRA FILHO, com RG nº 755.397 (SSP/MT), CIC nº 381.037.766-68, residente e domiciliado no mesmo município, aqui tratada de PREFEITURA, que, estando entre si justas e conveniadas, deliberam firmar o presente Convênio, conforme Processo nº 4.942/83, Protocolado sob o nº 5.152/83, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objetivo

O objetivo do presente Convênio é o Calçamento de Ruas, no Município de Diamantino, abaixo discriminada:

- 1- Travessa da República - 700m²;
- 2- Rua João Batista Almeida - 4.000m².

PARÁGRAFO ÚNICO - Da alteração do objetivo

Fica estabelecido que o objeto deste Convênio não poderá ser modificado, devendo serem executados os serviços constantes da cláusula primeira do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convênientes, em decorrência da celebração do presente, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT:

- 1- Repassar para a Prefeitura a importância de Cr\$5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), na forma abaixo discriminada:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

- A primeira parcela será de 35% sobre o valor total do Convênio e será liberada após o ato de assinatura do presente;

- O restante do valor será liberado conforme a disponibilidade financeira da empresa e mediante a comprovação da aplicação dos recursos de acordo com Relatório de acompanhamento físico-financeiro elaborado pela fiscalização da CODEMAT;

2- Acompanhar e avaliar a execução do Projeto "in loco" através do relatório de execução físico-financeiro;

3- Orientar e dar assistência técnica necessária à execução do projeto e prestação de contas dos recursos recebidos.

II- DA PREFEITURA:

1- Fornecer à CODEMAT o Projeto de Engenharia da Obra;

2- Dar início à execução da obra dentro de 15 (quinze) dias, após o recebimento da 1ª parcela;

3- Solicitar à CODEMAT a liberação das parcelas mediante a apresentação do relatório de execução da fase anterior;

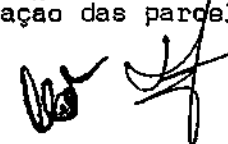
4- Prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de Balancetes Mensais e do Balanço Geral, fornecendo à CODEMAT o número do respectivo protocolo;

5- Adotar as medidas necessárias à execução do presente Convênio, observadas as normas e condições da Legislação vigente sobre Licitação;

6- Manter no local da obra placa indicativa da mesma, constando a origem dos recursos empregados, conforme modelo a ser fornecido pela CODEMAT.

PARÁGRAFO ÚNICO

A liberação das parcelas fica condicionada à



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

disponibilidade de recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio e à aprovação, pela CODEMAT, do relatório de execução físico-financeiro de cada etapa, encaminhado pela Prefeitura.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da origem dos recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio tem a seguinte origem:

1- Cr\$5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) consignados no orçamento da CODEMAT, à conta do Projeto 4601.07391831-054 - Apoio ao Desenvolvimento de Pequenas e Médias Cidade-ADPC, constantes do Orçamento Programa para 1.983;

2- Recursos próprios da Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA - Da rescisão

O não cumprimento de quaisquer uma das cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial, podendo, também, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

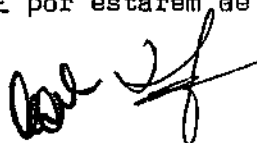
CLÁUSULA QUINTA - Do prazo de validade

O prazo de validade deste Convênio é de 90 (noventa) dias, passando a vigorar a partir da data da assinatura do presente.

CLÁUSULA SEXTA - Do foro

Fica eleito o foro de Cuiabá-MT, para solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

E por estarem de acordo e compromissados, as-



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

sinam este instrumento, na presença das duas (02) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em quatro (04) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, 20 de outubro de 1.983

CODEMAT:

Mauro C. N. da Cunha
MAURO CID NUNES DA CUNHA
Diretor Presidente
CPF nº 099.987.487-04

Maria Amélia Pacheco de Albuquerque
MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora de Operações
CPF nº 001.726.431-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT:

Darcy Castriano de Oliveira Filho
DARCY CASTRIANO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal
CPF nº 381.037.766-68

TESTEMUNHAS:

1.

2.

PBC/ecs.

Duplicata

CONVÊNIO ADPC Nº073/83

Convênio que entre si celebram a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT e a Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT., para os fins que especifica.

Aos onze (11) dias do mês de outubro do ano de um mil novecentos e oitenta e três (1.983), na Capital do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo-CPA, compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo-CPA - Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação-GPC, em Cuiabá-MT, neste ato representada por seus Diretores, doravante denominada simplesmente 'CODEMAT', e de outro lado a Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, com sede no mesmo Município, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. EDSON DOS SANTOS, brasileiro, casado, CPF nº . 112.064.701-00, residente e domiciliado em Alta Floresta-MT, doravante denominada PREFEITURA, que estando entre si justas e convencionadas, deliberam firmar o presente Convênio conforme Processo nº 5.488/83, Protocolo nº 5.788/83 de 26/09/83, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objetivo

O objetivo do presente Convênio é a aquisição de um Trator 2080 - Marca Mercedes Benz, Modelo OM 314 de 04 cilindros, 65CV, e implementos.

PARÁGRAFO ÚNICO -Da alteração do objetivo

Fica estabelecido que o objetivo

deste Convênio não poderá ser modificado, devendo ser cumprido o que dispõe a cláusula primeira do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do valor

O valor do presente Convênio é de
R\$ 11.200.000,00 (onze milhões e duzentos mil cruzeiros).

CLÁUSULA TERCEIRA - Das obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes em decorrência da celebração do presente, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT

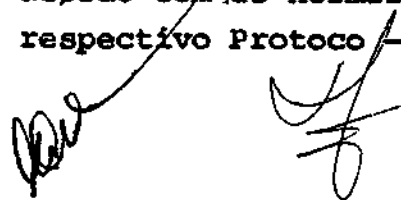
1 - Repassar para a Prefeitura a importância de R\$ 11.200.000,00 (onze milhões e duzentos mil cruzeiros) consignada na Cláusula Segunda do presente, mediante a apresentação de Notas Fiscais e Parecer da Divisão de Projetos, referente ao Recurso da Fonte POLAMAZÔNIA do ano de 1.981 e 1.982.

2 - Acompanhar e avaliar a execução do Convênio ora celebrado, através do relatório físico-financeiro.

II - DA PREFEITURA

1- Fornecer à CODEMAT o comprovante de como foram aplicados os recursos apresentados para tanto, a Fatura relativa à compra do trator especificado na Cláusula Primeira deste Convênio;

2- Prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, de acordo com as normas vigentes, fornecendo à CODEMAT o número do respectivo Protocolo;



Lauro de Barros

3 - Adotar as medidas necessárias à execução do presente Convênio observadas as normas e condições vigentes sobre Licitação.

CLÁUSULA QUARTA - Da origem dos recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio tem a seguinte origem:

- R\$ 11.200.000,00 (onze milhões e duzentos mil cruzeiros) consignados no Orçamento da CODEMAT, à Conta do Projeto nº 4601.07391831.054 - Apoio ao Desenvolvimento de Pequenas e Médias Cidades - ADPC, constante no Orçamento Programa da Fonte POLAMAZÔNIA do ano de 1.981 e 1.982.

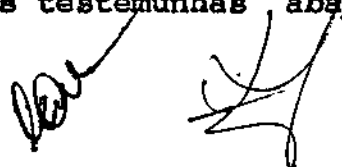
CLÁUSULA QUINTA - Da rescisão

O não cumprimento de quaisquer uma das cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio poderá implicar na sua imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial, podendo, também, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - Do prazo de validade

O prazo de validade deste Convênio é de 90 (noventa) dias, passando a vigorar a partir da data de assinatura deste Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença das testemunhas, abaixo



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

xo, para um só efeito de direito, em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas abaixo.

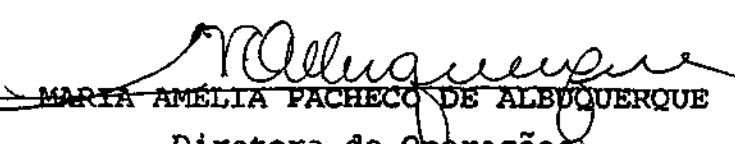
Cuiabá-MT, 11 de outubro de 1.983

DADEMAT:


MAURO CID NUNES DA CUNHA

Diretor Presidente

CPF nº 099.987.487-08


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

Diretora de Operações

CPF nº 001.726.431-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALTA FLORESTA-MT.


EDSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CPF nº 112.064.701-00

TESTEMUNHAS:

1. 
2. _____

ACSS/isd.

José Roberto

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE PEQUENAS E MÉDIAS CIDADES

01 IDENTIFICAÇÃO:

MUNICÍPIO: ALTA FLORESTA - MT.

CONVÊNIO ADPC Nº 73/83

OBJETIVO DO CONVÊNIO: Aquisição de um trator 2080
- Marca Mercedes Benz, Modelo OM 314 de 04 cilin
dros, 65CV, e implementos.

PRAZO DE EXECUÇÃO

INÍCIO: 11/10/83

TERMINO: 11/12/83

Nº DE DIAS: 90

02 FONTES DE RECURSOS/CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

(Cr\$ 1.000,00)

FONTES	TOTAL	%	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO-PARCELAS				
			I	II	III	IV	V
POLAMAZÔNIA/81e82	11.200	100	11.200				
TOTAL GERAL	11.200	100					

03 ORIGEM DO PROJETO: CODEMAT ☐

PREFEITURA ☒

OUTROS ☐

04 TERMO ADITIVO:

ALTERA: (*) PRAZO ☐ (**) OBJETIVO ☐ VALOR ☐ (Cr\$ 1.000,00)

FONTES	TOTAL	%	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO-PARCELAS				
			I	II	III	IV	V
TOTAL GERAL		100					

05 OBSERVAÇÕES/ALTERAÇÕES: (*); (**)

Este Convênio refere-se a recursos dos convênios rescindidos do ano de
1.981 (120/81 e 139/81) de 1982 (117/82 e 118/82).da Fonte Polamazônia.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE PEQUENAS E MÉDIAS CIDADES

01 IDENTIFICAÇÃO:

MUNICÍPIO: ALTA FLORESTA - MT.

CONVÊNIO ADPC Nº 120 / 81

OBJETIVO DO CONVÊNIO: Construção de Praça Pública.

PRAZO DE EXECUÇÃO

INÍCIO: 03 / 07 / 81

TERMINO: 03 / 11 / 81

Nº DE DIAS: 120

02 FONTES DE RECURSOS / CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

(Cr\$ 1.000,00)

FONTES	TOTAL	%	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO-PARCELAS				
			I	II	III	IV	V
POLAMAZÔNIA/81	800	40	800				
	800	40		800			
	400	20			400		
TOTAL GERAL	2.000	100					

03 ORIGEM DO PROJETO: CODEMAT ☐

PREFEITURA ☒

OUTROS ☐

04 TERMO ADITIVO:

ALTERA: (*) PRAZO ☐ (**) OBJETIVO ☐ VALOR ☐ (Cr\$ 1.000,00)

FONTES	TOTAL	%	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO-PARCELAS				
			I	II	III	IV	V
TOTAL GERAL		100					

05 OBSERVAÇÕES/ALTERAÇÕES: (*); (**).

Rescindido em 11/07/83, o valor de R\$ 2.000.000,00 será aplicado em outro Convênio (Conv. 73/83) permanecendo a mesma Fonte Polamazônia/81.



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE PEQUENAS E MÉDIAS CIDADES

01 IDENTIFICAÇÃO:

MUNICÍPIO: ALTA FLORESTA - MT

CONVÊNIO ADPC Nº 117/82

OBJETIVO DO CONVÊNIO: Construção da Feira Livre.

PRAZO DE EXECUÇÃO

INÍCIO: 15/09/82

TERMINO: 15/03/83

Nº DE DIAS: 180

02 FONTES DE RECURSOS/CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

(Cr\$ 1.000,00)

FONTES	TOTAL	%	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO-PARCELAS				
			I	II	III	IV	V
POLAMAZÔNIA/82	1.700		C.D.F.F.				
TOTAL GERAL	1.700	100					

03 ORIGEM DO PROJETO: CODEMAT ☐

PREFEITURA ☐

OUTROS ☐

04 TERMO ADITIVO DE RESCISÃO

ALTERA: (*) PRAZO ☐ (**) OBJETIVO ☐ VALOR ☐ (Cr\$ 1.000,00)

FONTES	TOTAL	%	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO-PARCELAS				
			I	II	III	IV	V
TOTAL GERAL		100					

05 OBSERVAÇÕES/ALTERAÇÕES: (*); (**).

Rescindido em 11/07/83, o valor de R\$ 1.700.000,00 será aplicado em outro Convênio (Conv. 13/83) permanecendo a Fonte Polamazônia/82.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE PEQUENAS E MÉDIAS CIDADES

01 IDENTIFICAÇÃO:

MUNICÍPIO: ALTA FLORESTA - MT.

CONVÊNIO ADPC Nº 139/81

OBJETIVO DO CONVÊNIO:

Implantação de Meio Fio e Sargetas.

PRAZO DE EXECUÇÃO

INÍCIO: 29/07/81

TERMINO: 29/11/82

Nº DE DIAS: 480

02 FONTES DE RECURSOS/CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

(Cr\$ 1.000,00)

FONTES	TOTAL	%	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO-PARCELAS				
			I	II	III	IV	V
POLAMAZÔNIA/81	2.000		2.000				
	1.500			1.500			
	1.500				1.500		
TOTAL GERAL	5.000	100					

ORIGEM DO PROJETO: CODEMAT ☐

PREFEITURA ☒

OUTROS ☐

04 TERMO ADITIVO:

ALTERA: (*) PRAZO ☐ (**) OBJETIVO ☐ VALOR ☐ (Cr\$ 1.000,00)

FONTES	TOTAL	%	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO-PARCELAS				
			I	II	III	IV	V
TOTAL GERAL		100					

05 OBSERVAÇÕES/ALTERAÇÕES: (*); (**)

Rescindido em 11/07/83, o valor de R\$ 5.000.000,00 será aplicado em outro Convênio (Conv. nº 73/83) permanecendo a mesma Fonte de Recursos - Polamazônia/81

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE PEQUENAS E MÉDIAS CIDADES

01 IDENTIFICAÇÃO:

MUNICÍPIO: ALTA FLORESTA - MT

CONVÊNIO ADPC Nº 118 / 82

OBJETIVO DO CONVÊNIO: Construção do Lavador
Público.

PRAZO DE EXECUÇÃO

INÍCIO: 15 / 09 / 82

TERMINO: 15 / 03 / 83

Nº DE DIAS: 180

02 FONTES DE RECURSOS/CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

(Cr\$ 1.000,00)

FONTES	TOTAL	%	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO-PARCELAS				
			I	II	III	IV	V
POLAMAZÔNIA/82	2.500		C.D.F. Fonte				
TOTAL GERAL	2.500	100					

ORIGEM DO PROJETO: CODEMAT ☐

PREFEITURA ☒

OUTROS ☐

04 TERMO ADITIVO DE RESCISÃO

ALTERA: (*) PRAZO ☐ (**) OBJETIVO ☐ VALOR ☐ (Cr\$ 1.000,00)

FONTES	TOTAL	%	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO-PARCELAS				
			I	II	III	IV	V
TOTAL GERAL		100					

05 OBSERVAÇÕES/ALTERAÇÕES: (*); (**)

Rescindido em 11/07/83 o valor de G\$ 2.500.000,00 será aplicado em outro
Convênio (Conv. nº 73/83) permanecendo a mesma Fonte Polamazônia/82

Jaqueso
gell

Nº PROTOCOLO: _____

N.º PROCESSO: _____

DATA ____/____/____

INTERESSADO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT

ASSUNTO:

CONVÊNIO ADPC Nº 73/83



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO ADPC Nº 073/83

Convênio que entre si celebram a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT e a Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT., para os fins que especifica.

Aos onze (11) dias do mês de outubro do ano de um mil novecentos e oitenta e três (1.983), na Capital do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo-CPA, compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo-CPA - Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação-GPC, em Cuiabá-MT, neste ato representada por seus Diretores, doravante denominada simplesmente 'CODEMAT', e de outro lado a Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, com sede no mesmo Município, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. EDSON DOS SANTOS, brasileiro, casado, CPF nº . 112.064.701-00, residente e domiciliado em Alta Floresta-MT, doravante denominada PREFEITURA, que estando entre si justas e convencionadas, deliberam firmar o presente Convênio conforme Processo nº 5.488/83, Protocolo nº 5.788/83 de 26/09/83, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objetivo

O objetivo do presente Convênio é a aquisição de um Trator 2080 - Marca Mercedes Benz, Modelo OM 314 de 04 cilindros, 65CV, e implementos.

PARÁGRAFO ÚNICO -Da alteração do objetivo

Fica estabelecido que o objetivo

deste Convênio não poderá ser modificado, devendo ser cumprido o que dispõe a cláusula primeira do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do valor

O valor do presente Convênio é de
R\$ 11.200.000,00 (onze milhões e duzentos mil cruzeiros).

CLÁUSULA TERCEIRA - Das obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes em decorrência da celebração do presente, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT

1 - Repassar para a Prefeitura a importância de R\$ 11.200.000,00 (onze milhões e duzentos mil cruzeiros) consignada na Cláusula Segunda do presente, mediante a apresentação de Notas Fiscais e Parecer da Divisão de Projetos, referente ao Recurso da Fonte POLAMAZÔNIA do ano de 1.981 e 1.982.

2 - Acompanhar e avaliar a execução do Convênio ora celebrado, através do relatório físico-financeiro.

II - DA PREFEITURA

1- Fornecer à CODEMAT o comprovante de como foram aplicados os recursos apresentando para tanto, a Fatura relativa à compra do trator especificado na Cláusula Primeira deste Convênio;

2- Prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, de acordo com as normas vigentes, fornecendo à CODEMAT o número do respectivo Protocolo;



Jairo de Borja

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

3 - Adotar as medidas necessárias à execução do presente Convênio observadas as normas e condições vigentes sobre Licitação.

CLÁUSULA QUARTA - Da origem dos recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio tem a seguinte origem:

- R\$ 11.200.000,00 (onze milhões e duzentos mil cruzeiros) consignados no Orçamento da CODEMAT, à Conta do Projeto nº 4601.07391831.054 - Apoio ao Desenvolvimento de Pequenas e Médias Cidades - ADPC, constante no Orçamento Programa da Fonte POLAMAZÔNIA do ano de 1.981 e 1.982.

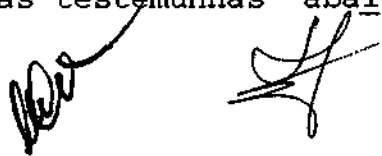
CLÁUSULA QUINTA - Da rescisão

O não cumprimento de quaisquer uma das cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio poderá implicar na sua imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial, podendo, também, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - Do prazo de validade

O prazo de validade deste Convênio é de 90 (noventa) dias, passando a vigorar a partir da data de assinatura deste Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.



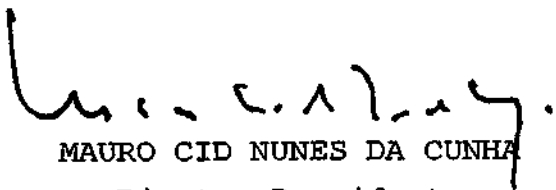
Luiz de Bar.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

xo, para um só efeito de direito, em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas abaixo.

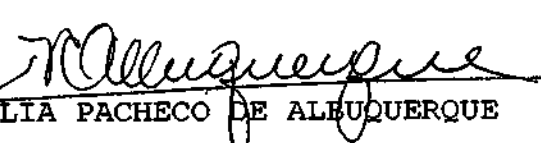
Cuiabá-MT, 11 de outubro de 1.983

CEDEMAT:


MAURO CID NUNES DA CUNHA

Diretor Presidente

CPF nº 099.987.487-04


MARIA AMELIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

Diretora de Operações

CPF nº 001.726.431-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALTA FLORESTA-MT:


EDSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CPF nº 112.064.701-00

TESTEMUNHAS:

1.

2.

ACSS/isd.

João da Costa

Duplicata

CONVÊNIO ADPC Nº 72/83.

Convênio que entre si fazem e celebram a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT e a Prefeitura Municipal de Arenópolis-MT.

Aos vinte e um (21) dias do mês de setembro de um mil novecentos e oitenta e três (1.983), na Capital do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo-CPA, compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF nº 03.474.053/00001-32, sediada no Centro Político Administrativo-CPA - Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação-GPC, nesta Capital, neste ato representada por seus Diretores, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e do outro lado a Prefeitura Municipal de Arenópolis-MT, com sede no mesmo município, neste ato representada pelo seu Prefeito - Sr. ALINOR LUIZ DA SILVA, aqui denominada PREFEITURA, que, estando entre si justas e convencionadas, deliberam firmar o presente Convênio, conforme Processo nº 5.063/83 e Protocolo nº 5.280/83, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objetivo

O objetivo do presente Convênio é a Construção de duas Pontes de Madeira sendo: 1ª sobre o C. Macuco - 12,00 metros; a 2ª sobre o C. Pau-Grosso - 12,00 metros e Reforma de uma ponte de madeira sobre o Córrego Sucuri - 24,00 metros.

PARÁGRAFO ÚNICO - Da alteração do objetivo

Fica estabelecido que o objetivo deste Convênio não poderá ser modificado, devendo serem executados os serviços constantes da Cláusula Primeira do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das obrigações

As obrigações constituídas pelas partes con-venientes, em decorrência da celebração deste Convênio, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT:

1)- Repassar para a Prefeitura a importância

[Handwritten signature]

01 IDENTIFICAÇÃO:

MUNICÍPIO: ARENÁPOLIS - MT.

CONVÊNIO ADPC Nº 72 / 83

OBJETIVO DO CONVÊNIO: Construção de duas pontes de madeira sendo: 1ª sobre o C. Macuco 12,00 mts; 2ª sobre o C. Pau-Grosso - 12,00 mts e Reforma de uma ponte de madeira sobre o C. Sucuri 24,00 mts.

PRAZO DE EXECUÇÃO

INÍCIO: 22 / 09 / 83

TERMINO: 22 / 01 / 84

Nº DE DIAS: 120

02 FONTES DE RECURSOS/CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

(Cr\$ 1.000,00)

FONTES	TOTAL	%	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO-PARCELAS				
			I	II	III	IV	V
ADICIONAL/83	1.750	35	1.750				
" " " "	3.250	65					
TOTAL GERAL	5.000	100					

03 ORIGEM DO PROJETO: CODEMAT ☐

PREFEITURA ☒

OUTROS ☐

04 TERMO ADITIVO:

ALTERA: (*) PRAZO ☐ (**) OBJETIVO ☐ VALOR ☐ (Cr\$ 1.000,00)

FONTES	TOTAL	%	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO-PARCELAS				
			I	II	III	IV	V
TOTAL GERAL		100					

05 OBSERVAÇÕES/ALTERAÇÕES: (*); (**)

O valor de R\$ 3.250.000,00 será liberado de acordo com a disponibilidade financeira da Empresa, baseado no despacho da Divisão de Projetos.

Este convênio refere-se a rescisão do convênio de nº 23/83.

CONVÊNIO ADPC Nº 71/83

Convênio que entre si celebram a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT e a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, para os fins que especifica.

Aos 13(treze) dias do mês de outubro de um mil novecentos e oitenta e três (1.983), na Capital do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo-CPA, compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo-CPA - Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação-GPC, nesta Capital, neste ato representada pelos seus Diretores, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e de outro lado a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, com sede no mesmo Município, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. José Pontim, aqui denominada PREFEITURA, que, estando entre si justas e convencionadas, deliberam firmar o presente Convênio, conforme Processo nº 5.075/83, Protocolo nº 5.292/83, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objetivo

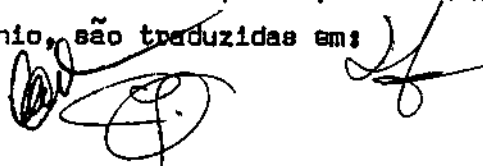
O objetivo do presente Convênio é a Reforma de 03 (três) Pontes de Madeira na Estrada Serra Nova: a 1ª sobre o Córrego Grotão - 11,00 mts; a 2ª sobre o Córrego Brejo Comprido - 8,00 mts e a 3ª sobre o Córrego Azulona - 66,00 mts.

PARÁGRAFO ÚNICO - Da alteração do objetivo

Fica estabelecido que o objeto deste Convênio não poderá ser modificado, devendo serem executados os serviços constantes da cláusula primeira do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convencionantes, em decorrência da celebração deste Convênio, são traduzidas em:



I - DA CODEMAT:

1. Repassar para a PREFEITURA a importância de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros), na forma abaixo discriminada:

- A 1ª parcela será de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor total do convênio, que será liberado após o ato da assí-
natura do presente.

- O restante do valor será liberado conforme Parecer da Divisão de Projetos e disponibilidade financeira da Companhia.

2. Acompanhar e avaliar a execução da Reforma "in loco".

3. Orientar e dar assistência técnica necessária à execução do Projeto de Reforma e prestação de contas dos recursos recebidos.

II - DA PREFEITURA:

1. Fornecer à CODEMAT, o projeto de Engenharia da Obra.

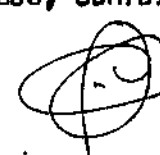
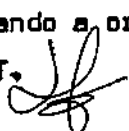
2. Dar início à execução da obra logo após o recebimento da 1ª parcela.

3. Solicitar à CODEMAT a liberação das parcelas mediante a apresentação do relatório de execução da fase anterior.

4. Prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de Balancetes Mensais e do Balanço Geral, fornecendo à CODEMAT o número do respectivo PROTOCOLO.

5. Adotar as medidas necessárias à execução do presente convênio, observadas as normas e condições da Legislação Vigente sobre Licitação.

6. Manter no local de obra placa indicativa de mesma constando a origem dos recursos empregados, conforme modelo a ser fornecido pela CODEMAT.



PARÁGRAFO ÚNICO

A liberação das parcelas, fica condicionada à disponibilidade de recursos especificados na Cláusula Terceira do presente convênio e à aprovação pela CODEMAT, do Relatório de execução físico-financeiro de cada etapa, encaminhado pela PREFEITURA.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da origem dos recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio tem a seguinte origem:

1. R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros) consignados no orçamento da CODEMAT, à conta do Projeto 4601.07391831-054 - Apoio ao Desenvolvimento de Pequenas e Médias Cidades - ADPC, constantes do Orçamento Programa para 1.983.
2. Recursos próprios da PREFEITURA

CLÁUSULA QUARTA - Da rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial, ou extra-judicial, podendo, também, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do prazo de validade

O prazo de validade deste convênio é de 120 (cento e vinte) dias, passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente.



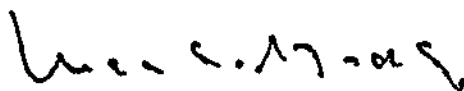
CLÁUSULA SEXTA - Do foro

Fica eleito o foro de Cuiabá-MT, para solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, 13 de outubro de 1.983

CODEMAT:



MAURO CID NUNES DA CUNHA
Diretor Presidente
CPF nº 099.987.487-04



MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora de Operações
CPF nº 001.726.431-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
FÉLIX DO ARAGUAIA-MT:



JOSÉ PONTIM
Prefeito Municipal
CPF nº 707.251.058-53

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ECCS/lrbr

01 IDENTIFICAÇÃO:

MUNICÍPIO: SÃO FÉLIX DO' ARAGUAIA-MT

CONVÊNIO ADPC Nº 71 /83

OBJETIVO DO CONVÊNIO: Reforma de 03 pontes de madeira na Est. Serzanova: 1ª sobre o C. Grotão-11,00m
2ª sobre o C. Brejo Comprido-8,00m; e a 3ª sobre o C. Azulona - 06,00 metros.

PRAZO DE EXECUÇÃO

INÍCIO: 13 / 10 / 83

TERMINO: 13 / 02 / 84

Nº DE DIAS: 120

02 FONTES DE RECURSOS / CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

(Cr\$ 1.000,00)

FONTES	TOTAL	%	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO-PARCELAS				
			I	II	III	IV	V
ADICIONAL/83	350	35	350				
" "	650	65					
TOTAL GERAL	1.000	100					

03 ORIGEM DO PROJETO: CODEMAT ☐

PREFEITURA ☒

OUTROS ☐

04 TERMO ADITIVO:

ALTERA: (*) PRAZO: ☐ (**) OBJETIVO ☐ VALOR ☐ (Cr\$ 1.000,00)

FONTES	TOTAL	%	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO-PARCELAS				
			I	II	III	IV	V
TOTAL GERAL		100					

05 OBSERVAÇÕES/ALTERAÇÕES: (*); (**)

O valor de R\$ 650.000,00 será liberado de acordo com a disponibilidade financeira da Empresa e baseado no despacho da Divisão de Projetos.

Jaques

Nº PROTOCOLO:

N.º PROCESSO:

DATA:/...../.....

INTERESSADO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

ASSUNTO:

CONVÊNIO ADPC Nº 72/83



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO ADPC Nº 72/83.

Convênio que entre si fazem e celebram a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT e a Prefeitura Municipal de Arenópolis-MT.

Aos vinte e um (21) dias do mês de setembro de um mil novecentos e oitenta e três (1.983), na Capital do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo-CPA, compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF nº 03.474.053/00001-32, sediada no Centro Político Administrativo-CPA - Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação-GPC, nesta Capital, neste ato representada por seus Diretores, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e do outro lado a Prefeitura Municipal de Arenópolis-MT, com sede no mesmo município, neste ato representada pelo seu Prefeito - Sr. ALINOR LUIZ DA SILVA, aqui denominada PREFEITURA, que, estando entre si justas e convencionadas, deliberam firmar o presente Convênio, conforme Processo nº 5.063/83 e Protocolo nº 5.280/83, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objetivo

O objetivo do presente Convênio é a Construção de duas Pontes de Madeira sendo: 1ª sobre o C. Macuco - 12,00 metros; a 2ª sobre o C. Pau-Grosso - 12,00 metros e Reforma de uma ponte de madeira sobre o Córrego Sucuri - 24,00 metros.

PARÁGRAFO ÚNICO - Da alteração do objetivo

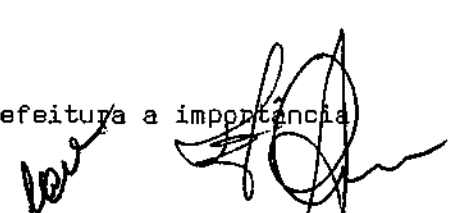
Fica estabelecido que o objetivo deste Convênio não poderá ser modificado, devendo serem executados os serviços constantes da Cláusula Primeira do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes, em decorrência da celebração deste Convênio, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT:

1)- Repassar para a Prefeitura a importância



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

de Cr\$5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), na forma abaixo discriminada:

A 1ª parcela será de 35% sobre o valor total do Convênio, que será liberada após o ato da assinatura do presente.

O restante do valor será liberada conforme a disponibilidade financeira da Cia., e mediante comprovação da aplicação dos recursos de acordo com Relatório de acompanhamento físico-financeiro elaborado pela fiscalização da CODEMAT;

2)- Acompanhar e avaliar a execução do Projeto "in loco", através do Projeto e prestação de contas dos recursos recebidos;

3)- Orientar e dar assistência técnica necessária à execução do Projeto e prestação de contas dos recursos recebidos.

II - DA PREFEITURA:

1)- Fornecer à CODEMAT, o Projeto de Engenharia da Obra;

2)- Dar início à execução da obra dentro de 15 (quinze) dias, após o recebimento da 1ª parcela;

3)- Solicitar à CODEMAT a liberação do restante do valor mediante a apresentação do relatório de execução da fase anterior;

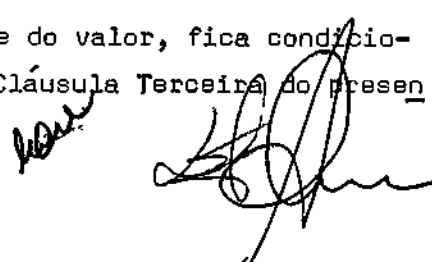
4)- Prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de Balancetes Mensais e do Balanço Geral, fornecendo à CODEMAT, o número do respectivo protocolo;

5)- Adotar as medidas necessárias à execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação vigente sobre Licitação;

6)- Manter no local da obra, placa indicativa da mesma constando a origem dos recursos empregados, conforme modelo a ser fornecido pela CODEMAT.

PARÁGRAFO ÚNICO

A liberação do restante do valor, fica condicionada à disponibilidade de recursos especificados na Cláusula Terceira do presente



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

te Convênio e à aprovação, pela CODEMAT, do relatório de execução físico-financeiro de cada etapa, encaminhado pela Prefeitura.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da origem dos recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio tem a seguinte origem:

- 1 - Cr\$5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), consignados no orçamento da CODEMAT, à conta do Projeto 4601.07391831.054-Apoio ao Desenvolvimento de Pequenas e Médias Cidades-ADPC, constantes do Orçamento Programa 1.983;
- 2 - Cr\$2.188.960,00 (dois milhões, cento e oitenta e oito mil e novecentos e sessenta cruzeiros) recursos da Prefeitura de Arenápolis.

CLÁUSULA QUARTA - Da rescisão

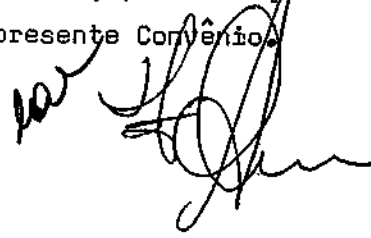
O não cumprimento de quaisquer uma das cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial, podendo também, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do prazo de validade

O prazo de validade deste Convênio é de 120 (cento e vinte) dias, passando a vigorar a partir da data da assinatura do presente.

CLÁUSULA SEXTA - Do foro

Fica eleito o foro de Cuiabá-MT, para solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.



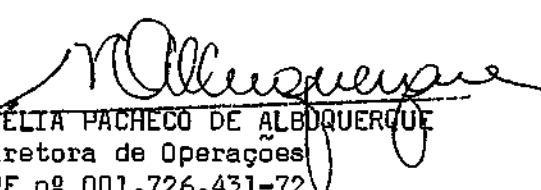
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito de direito em quatro (04) dias de igual teor e forma.

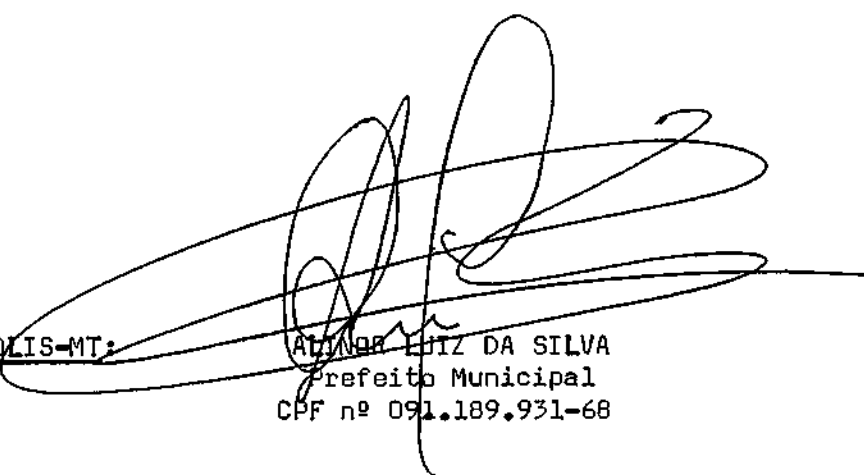
Cuiabá, 21 de setembro de 1.983

CODEMAT:

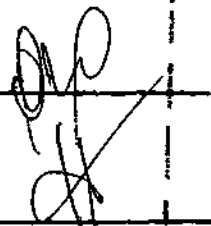

MAURO CID NUNES DA CUNHA
Diretor Presidente
CPF nº 099.987.487-04

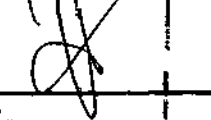

MARTA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora de Operações
CPF nº 001.726.431-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS-MT:


ATANOR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF nº 091.189.931-68

TESTEMUNHAS:

1. 

2. 

ECCS/ecs.

Handwritten signature and initials

Nº PROTOCOLO: _____

N.º PROCESSO: _____

DATA _____/_____/_____

INTERESSADO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT

ASSUNTO:

CONVÊNIO ADPC Nº 71/83



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO ADPC Nº 71/83

Convênio que entre si celebram a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT e a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, para os fins que especifica.

Aos 13 (treze) dias do mês de ~~setembro~~ outubro de um mil novecentos e oitenta e três (1.983), na Capital do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo-CPA, compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo-CPA - Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação-GPC, nesta Capital, neste ato representada pelos seus Diretores, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e de outro lado a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, com sede no mesmo Município, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. José Pontim, aqui denominada PREFEITURA, que, estando entre si justas e convencionadas, deliberam firmar o presente Convênio, conforme Processo nº 5.075/83, Protocolo nº 5.292/83, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objetivo

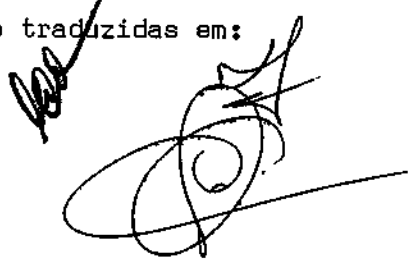
O objetivo do presente Convênio é a Reforma de 03 (três) Pontes de Madeira na Estrada Serra Nova: a 1ª sobre o Córrego Grotão - 11,00 mts; a 2ª sobre o Córrego Brejo Comprido - 8,00 mts e a 3ª sobre o Córrego Azulona - 06,00 mts.

PARÁGRAFO ÚNICO - Da alteração do objetivo

Fica estabelecido que o objeto deste Convênio não poderá ser modificado, devendo serem executados os serviços constantes da cláusula primeira do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convencionantes, em decorrência da celebração deste Convênio, são traduzidas em:

A handwritten signature in dark ink is written over a circular official stamp. The signature is stylized and appears to be 'José Pontim'. The stamp is partially obscured by the signature.

I - DA CODEMAT:

1. Repassar para a PREFEITURA a importância de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros), na forma abaixo discriminada:

- A 1ª parcela será de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor total do convênio, que será liberado após o ato da assinatura do presente.

- O restante do valor será liberado conforme Parecer da Divisão de Projetos e disponibilidade financeira da Companhia.

2. Acompanhar e avaliar a execução da Reforma "in loco".

3. Orientar e dar assistência técnica necessária à execução do Projeto de Reforma e prestação de contas dos recursos recebidos.

II - DA PREFEITURA:

1. Fornecer à CODEMAT, o projeto de Engenharia da Obra.

2. Dar início à execução da obra logo após o recebimento da 1ª parcela.

3. Solicitar à CODEMAT a liberação das parcelas mediante a apresentação do relatório de execução da fase anterior.

4. Prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de Balançotes Mensais e do Balanço Geral, fornecendo à CODEMAT o número do respectivo PROTOCOLO.

5. Adotar as medidas necessárias à execução do presente convênio, observadas as normas e condições da Legislação Vigente sobre Licitação.

6. Manter no local da obra placa indicativa da mesma constando a origem dos recursos empregados, conforme modelo a ser fornecido pela CODEMAT.



PARÁGRAFO ÚNICO

A liberação das parcelas, fica condicionada à disponibilidade de recursos especificados na Cláusula Terceira do presente convênio e à aprovação pela CODEMAT, do Relatório de execução físico-financeiro de cada etapa, encaminhado pela PREFEITURA.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da origem dos recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio tem a seguinte origem:

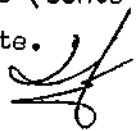
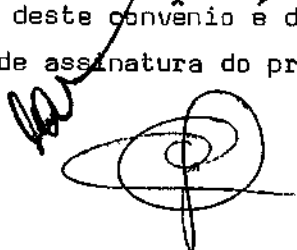
1. R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros) consignados no orçamento da CODEMAT, à conta do Projeto 4601.07391831-054 - Apoio ao Desenvolvimento de Pequenas e Médias Cidades - ADPC, constantes do Orçamento Programa para 1.983.
2. Recursos próprios da PREFEITURA

CLÁUSULA QUARTA - Da rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial, ou extra-judicial, podendo, também, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do prazo de validade

O prazo de validade deste convênio é de 120 (cento e vinte) dias, passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente.



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA SEXTA - Do foro

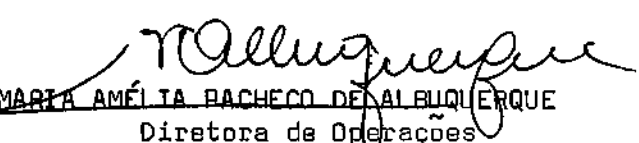
Fica eleito o foro de Cuiabá-MT, para solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, 13 de outubro de 1.983

CODEMAT:

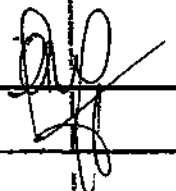

MAURO CID NUNES DA CUNHA
Diretor Presidente
CPF nº 099.987.487-04


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora de Operações
CPF nº 001.726.431-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
FÉLIX DO ARAGUAIA-MT:


JOSÉ PONTIM
Prefeito Municipal
CPF nº 707.251.058-53

TESTEMUNHAS:

1. 
2. _____
ECCS/lrbr

Duplicata

Nº PROTOCOLO:

N.º PROCESSO:

DATA/...../.....

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-MT.

ASSUNTO: CONVÊNIO ADPC Nº 70/83



C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO ADPC Nº 70/83

Convênio que entre si celebram a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT e a Prefeitura Municipal de Sinop-MT, para os fins que especifica.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro do ano de um mil novecentos e oitenta três (1.983), na Capital do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo-CPA, compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - CPA - Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, em Cuiabá, neste ato representada por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e de outro lado a Prefeitura Municipal de Sinop - MT, com sede no mesmo município, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. GERALDINO DAL'MASO, brasileiro, RG nº 275.110 - SSP/MT, CEC nº 119.373.949-72, residente e domiciliado no mesmo município, aqui tratada de PREFEITURA, que, estando entre si justas e convencionadas, deliberaram firmar o presente convênio, conforme processo nº 2.054/83 protocolado sob o nº 2.112/83 em 10/05/83, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objetivo

O objetivo do presente convênio é a Construção de um Lavador no Almoxarifado municipal de Sinop-MT.

PARÁGRAFO ÚNICO - Da alteração do objetivo

Fica estabelecido que o objetivo deste convênio

não poderá ser modificado, devendo serem executados os serviços constantes da Cláusula Primeira do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes, em decorrência da celebração do presente, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT:

1. Repassar para a PREFEITURA a importância de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), na forma abaixo discriminada:

- A 1ª parcela será de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor total do convênio e será liberada após o ato de assinatura do presente.

- O restante do valor será liberado conforme a disponibilidade financeira da Empresa e mediante a comprovação da aplicação dos recursos de acordo com Relatório de acompanhamento físico financeiro elaborado pela fiscalização da CODEMAT.

2. Acompanhar e avaliar a execução do projeto "in loco" através de relatório de execução físico-financeiro.

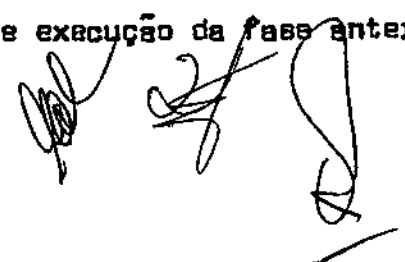
3. Orientar e dar assistência técnica necessário à execução do projeto e prestação de contas dos recursos recebidos.

II - DA PREFEITURA:

1. Fornecer à CODEMAT o Projeto de Engenharia da Obra.

2. Dar início à execução da obra dentro de 15 (quinze) dias, após o recebimento da 1ª parcela.

3. Solicitar à CODEMAT a liberação das parcelas mediante a apresentação do relatório de execução da fase anterior.



4. Prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de Balancetes Mensais e do Balanço Geral, fornecendo à CODEMAT o número do respectivo PROTOCOLO.

5. Adotar as medidas necessárias à execução do presente convênio, observadas as normas e condições da Legislação Vigente sobre Licitação.

6. Manter no local da obra placa indicativa da mesma, constando a origem dos recursos empregados, conforme modelo a ser fornecido pela CODEMAT.

PARÁGRAFO ÚNICO -

A liberação das parcelas fica condicionada à disponibilidade de recursos especificados na Cláusula Terceira do presente convênio e à aprovação, pela CODEMAT, do relatório de execução físico-financeiro de cada etapa, encaminhado pela PREFEITURA.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da origem dos recursos

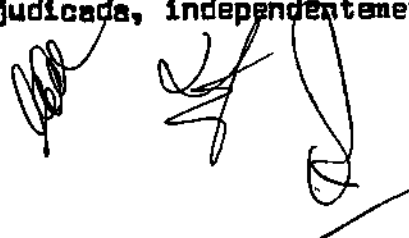
Os recursos necessários à execução deste convênio tem a seguinte origem:

1. R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) consignados no orçamento da CODEMAT, à conta do Projeto 4601.07391831-054 - Apoio ao Desenvolvimento de Pequenas e Médias Cidades - ADPC, constantes do Orçamento Programa para 1.983

2. Recursos próprios da PREFEITURA

CLÁUSULA QUARTA - Da rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente



de interpelação judicial ou extra-judicial, podendo, também, mediante as sentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do prazo de validade

O prazo de validade deste convênio é de 120 (cento e vinte) dias, passando a vigorar a partir da data de assinatura' do presente.

CLÁUSULA SEXTA - Do foro

Fica eleito o foro de Cuiabá-MT, para solu-
ção de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente ' convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, as
ainda este instrumento, na presença das testemunhas abaixo, para um só
efeito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

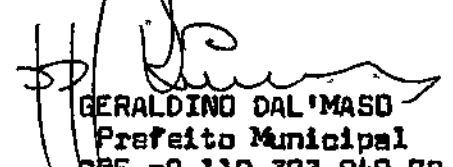
Cuiabá, 19 de setembro de 1.983

CODEMAT:


MAURO CID NUNES DA CUNHA
Diretor Presidente
CPF nº 099.987.487-04


MARIA AMÉLIA PASCHOA DE ALBUQUERQUE
Diretora de Operações
CPF nº 001.726.431-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-MT:


GERALDINO DAL'MASO
Prefeito Municipal
CPF nº 119.373.949-72

TESTEMUNHAS:

1. _____
 2. _____
- PBC/lrbr



01 IDENTIFICAÇÃO:

MUNICÍPIO: SINOP - MT.

CONVÊNIO ADPC Nº 70 / 83

OBJETIVO DO CONVÊNIO: Construção de um Lavador
no Almojarifado Municipal de Sinop.

PRAZO DE EXECUÇÃO

INÍCIO: 19 / 09 / 83

TERMINO: 19 / 01 / 84

Nº DE DIAS: 120

02 FONTES DE RECURSOS / CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

(Cr\$ 1.000,00)

FONTES	TOTAL	%	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO-PARCELAS				
			I	II	III	IV	V
ADICIONAL/83	1.750	35	1.750				
" "	3.250	65					
TOTAL GERAL	5.000	100					

03 ORIGEM DO PROJETO: CODEMAT ☐

PREFEITURA ☒

OUTROS ☐

04 TERMO ADITIVO:

ALTERA: (*) PRAZO ☐ (**) OBJETIVO ☐ VALOR ☐ (Cr\$ 1.000,00)

FONTES	TOTAL	%	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO-PARCELAS				
			I	II	III	IV	V
TOTAL GERAL		100					

05 OBSERVAÇÕES / ALTERAÇÕES: (*); (**)

O valor de R\$ 3.250.000,00, será liberado de acordo com a disponibilidade financeira da Empresa e baseado no parecer da Divisão de Projetos.

Jaucaado

Nº PROTOCOLO:

N.º PROCESSO:

DATA:/...../.....

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-MT.

ASSUNTO: CONVÊNIO ADPC Nº 70/83



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO ADPC Nº 70/83

Convênio que entre si celebram a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT e a Prefeitura Municipal de Sinop-MT, para os fins que especifica.

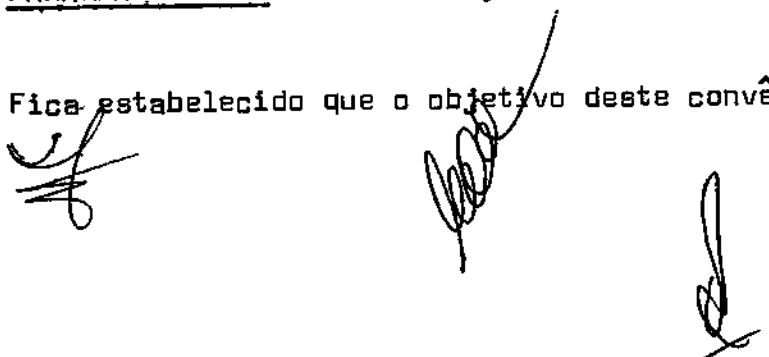
Aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro do ano de um mil novecentos e oitenta três (1.983), na Capital do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo-CPA, compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - CPA - Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, em Cuiabá, neste ato representada por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e de outro lado a Prefeitura Municipal de Sinop - MT, com sede no mesmo município, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. GERALDINO DAL'MASO, brasileiro, RG nº 275.110 - SSP/MT, CEC nº 119.373.949-72, residente e domiciliado no mesmo município, aqui tratada de PREFEITURA, que, estando entre si justas e convencionadas, deliberam firmar o presente convênio, conforme processo nº 2.054/83 protocolado sob o nº 2.112/83 em 10/05/83, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objetivo

O objetivo do presente convênio é a Construção de um Lavador no Almojarifado municipal de Sinop-MT.

PARÁGRAFO ÚNICO - Da alteração do objetivo

Fica estabelecido que o objetivo deste convênio



não poderá ser modificado, devendo serem executados os serviços constantes da Cláusula Primeira do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes, em decorrência da celebração do presente, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT:

1. Repassar para a PREFEITURA a importância de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), na forma abaixo discriminada:

- A 1ª parcela será de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor total do convênio e será liberada após o ato de assinatura do presente.

- O restante do valor será liberado conforme a disponibilidade financeira da Empresa e mediante a comprovação da aplicação dos recursos de acordo com Relatório de acompanhamento físico financeiro elaborado pela fiscalização da CODEMAT.

2. Acompanhar e avaliar a execução do projeto "in loco" através do relatório de execução físico-financeiro.

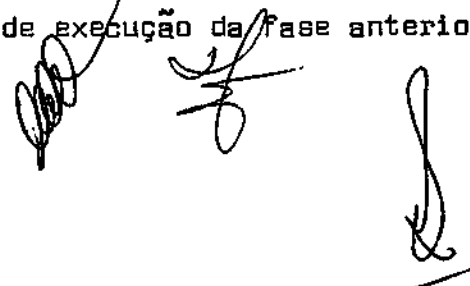
3. Orientar e dar assistência técnica necessário à execução do projeto e prestação de contas dos recursos recebidos.

II - DA PREFEITURA:

1. Fornecer à CODEMAT o Projeto de Engenharia da Obra.

2. Dar início à execução da obra dentro de 15 (quinze) dias, após o recebimento da 1ª parcela.

3. Solicitar à CODEMAT a liberação das parcelas mediante a apresentação do relatório de execução da fase anterior.



4. Prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de Balancetes Mensais e do Balanço Geral, fornecendo à CODEMAT o número do respectivo PROTOCOLO.

5. Adotar as medidas necessárias à execução do presente convênio, observadas as normas e condições da Legislação Vigente sobre Licitação.

6. Manter no local da obra placa indicativa da mesma, constando a origem dos recursos empregados, conforme modelo a ser fornecido pela CODEMAT.

PARÁGRAFO ÚNICO -

A liberação das parcelas fica condicionada à disponibilidade de recursos especificados na Cláusula Terceira do presente convênio e à aprovação, pela CODEMAT, do relatório de execução físico-financeiro de cada etapa, encaminhado pela PREFEITURA.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da origem dos recursos

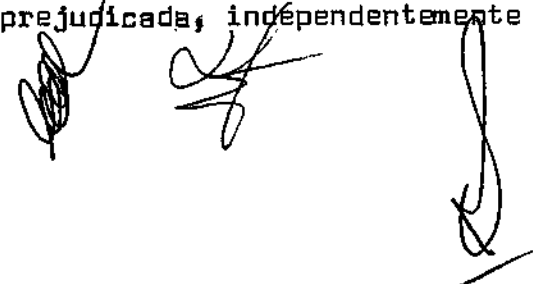
Os recursos necessários à execução deste convênio tem a seguinte origem:

1. R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) consignados no orçamento da CODEMAT, à conta do Projeto 4601.07391831-054 - Apoio ao Desenvolvimento de Pequenas e Médias Cidades - ADPC, constantes do Orçamento Programa para 1.983

2. Recursos próprios da PREFEITURA

CLÁUSULA QUARTA - Da rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

de interpelação judicial ou extra-judicial, podendo, também, mediante as-
sentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditi-
vo.

CLÁUSULA QUINTA - Do prazo de validade

O prazo de validade deste convênio é de 120
(cento e vinte) dias, passando a vigorar a partir da data de assinatura
do presente.

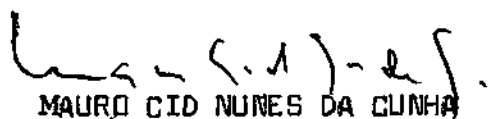
CLÁUSULA SEXTA - Do foro

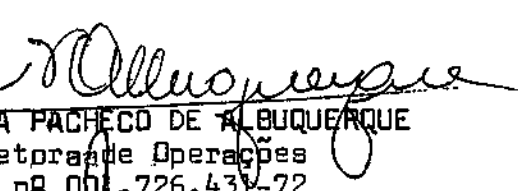
Fica eleito o foro de Cuiabá-MT, para solu-
ção de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente
convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, as-
sinam este instrumento, na presença das testemunhas abaixo, para um só
efeito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, 19 de setembro de 1.983

CODEMAT:

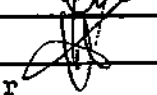

MAURO CID NUNES DA CUNHA
Diretor Presidente
CPF nº 099.987.487-04


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora de Operações
CPF nº 001.726.431-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-MT:


GERALDINO DAL'MASO
Prefeito Municipal
CPF nº 119.373.949-72

TESTEMUNHAS:

1. 
2. 
PBG/lrbr

Duplicata

Nº PROTOCOLO: _____

N.º PROCESSO: _____

DATA _____/_____/_____

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT.

ASSUNTO: CONVÊNIO ADPC Nº 69/83



C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO ADGC Nº 69/83

Convênio que entre si celebram a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT e a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, para os fins que especifica.

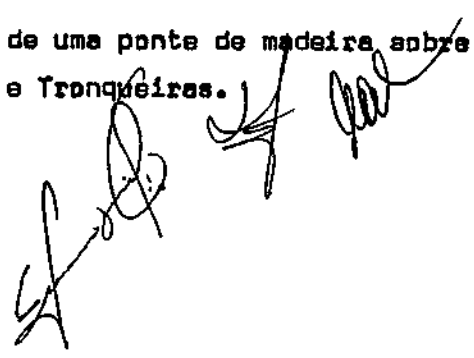
Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro do ano de um mil novecentos e oitenta três (1.983), na Capital do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo - CPA, compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - CPA - Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, em Cuiabá, neste ato representada por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e de outro lado a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, com sede no mesmo município, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. EDUARDO GOMES SILVA, brasileiro, RG nº 753.242, residente e domiciliado no mesmo município, aqui tratada de PREFEITURA, que, estando entre si justas e convencionadas, deliberam firmar o presente convênio, conforme processo nº 4.770/83 protocolado sob o nº 4.964/83 em 23/08/83, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objetivo

O objetivo do presente convênio é a Reconstrução de 02 (duas) pontes de madeira, no município de Alto Paraguai-MT, abaixo discrimina das:

a) - Reconstrução de uma ponte de madeira sobre o Rio Piraputanga com vão de 20,00m - trecho Fazenda Piraputanga e Lavrinhas;

b) - Reconstrução de uma ponte de madeira sobre o Córrego Fundo com vão de 9,00m entre Requeijão e Tranqueiras.



PARÁGRAFO ÚNICO - Da alteração do objetivo

Fica estabelecido que o objetivo deste convênio não poderá ser modificado, devendo serem executados os serviços constantes da Cláusula Primeira do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes, em decorrência da celebração do presente, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT:

1. Repassar para a PREFEITURA a importância de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), na forma abaixo discriminadas:

- A 1ª parcela será de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor total do convênio e será liberada após o ato de assinatura do presente.

- O restante do valor será liberado conforme a disponibilidade financeira da Empresa e mediante a comprovação da aplicação dos recursos de acordo com Relatório de acompanhamento físico-financeiro e laborado pela fiscalização da CODEMAT.

2. Acompanhar e avaliar a execução do projeto "in loco" através do relatório de execução físico-financeiro.

3. Orientar e dar assistência técnica necessário à execução do projeto e prestação de contas dos recursos recebidos.

II - DA PREFEITURA

1. Fornecer à CODEMAT o projeto de Engenharia da Obra.

2. Dar início à execução da obra dentro de 15 (quinze) dias, após o recebimento da 1ª parcela.

3. Solicitar à CODEMAT a liberação das parcelas mediante a apresentação do relatório de execução da fase anterior.

3. Prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de Balançetes Mensais e do Balanço Geral, fornecendo à CODEMAT o número do respectivo PROTOCOLO.

5. Adotar as medidas necessárias à execução do presente convênio, observadas as normas e condições da Legislação Vigente sobre Licitação.

6. Manter no local da obra placa indicativa da mesma, constando a origem dos recursos empregados, conforme modelo a ser fornecido pela CODEMAT.

PARÁGRAFO ÚNICO

A liberação das parcelas fica condicionada à disponibilidade de recursos especificados na Cláusula Terceira do presente convênio e à aprovação, pela CODEMAT, do relatório de execução físico-financeiro de cada etapa, encaminhado pela PREFEITURA.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da origem dos recursos

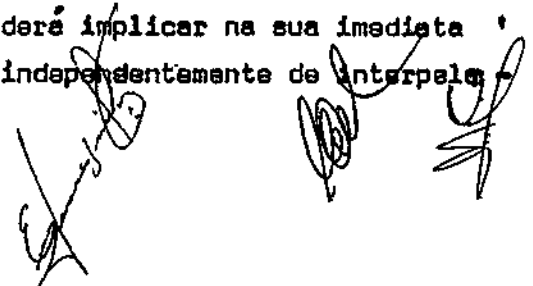
Os recursos necessários à execução deste convênio tem a seguinte origem:

1. R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), consignados no Orçamento da CODEMAT, à conta do Projeto 4601.07391831-054 - Apoio ao Desenvolvimento de Pequenas e Médias Cidades - ADPC, constantes do Orçamento Programa para 1.983.

2. Recursos próprios da PREFEITURA

CLÁUSULA QUARTA - Da rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação.



ção judicial ou extra-judicial, podendo, também, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do prazo de validade

O prazo de validade deste convênio é de 120 (cento e vinte) dias, passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente.

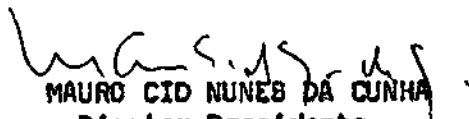
CLÁUSULA SEXTA - Do foro

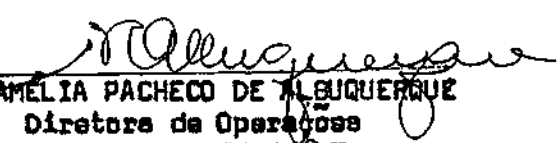
Fica eleito o foro de Cuiabá-MT, para solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito de direito em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

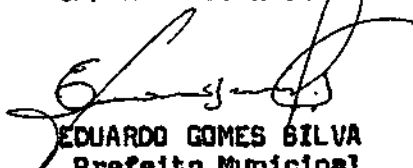
Cuiabá, 26 de outubro de 1.983

CODEMAT:


MAURO CID NUNES DA CUNHA
Diretor Presidente
CPF nº 099.987.487-04


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora de Operações
CPF nº 001.726.431-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALTO PARAGUAI-MT:


EDUARDO GOMES SILVA
Prefeito Municipal
CPF. 134.931.911-20

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

PBC/lrbr

01 IDENTIFICAÇÃO:

MUNICÍPIO: ALTO PARAGUAI - MT.

CONVÊNIO ADPC Nº 69/83

OBJETIVO DO CONVÊNIO: Reconstrução de duas pontes
de madeira sendo: 1ª sobre o Rio Piraputangas, com
vão de 20,00 mts-trecho Faz. Piraputanga e Lavrinha
2ª sobre o Córrego Fundo, vão 9,00, entre Requeijão
e Tronqueiras.

PRAZO DE EXECUÇÃO

INÍCIO: 26/10/83

TERMINO: 26/02/84

Nº DE DIAS: 120

02 FONTES DE RECURSOS/CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

(Cr\$ 1.000,00)

FONTES	TOTAL	%	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO-PARCELAS				
			I	II	III	IV	V
ADICIONAL/83	1.750	35	1.750				
" "	3.250	65					
TOTAL GERAL	5.000	100					

03 ORIGEM DO PROJETO: CODEMAT ☐

PREFEITURA ☒

OUTROS ☐

04 TERMO ADITIVO:

ALTERA: (=) PRAZO ☐ (≠) OBJETIVO ☐ VALOR ☐ (Cr\$ 1.000,00)

FONTES	TOTAL	%	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO-PARCELAS				
			I	II	III	IV	V
TOTAL GERAL		100					

05 OBSERVAÇÕES/ALTERAÇÕES: (+); (≠)

O valor de R\$ 3.250.000,00 será liberado de acordo com a disponibilidade financeira da Empresa, e baseado no parecer da Divisão de Projetos.

Jacso
W

Nº PROTOCOLO: _____

N.º PROCESSO: _____

DATA ____/____/____

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT.

ASSUNTO: CONVÊNIO ADPC Nº 69/83



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

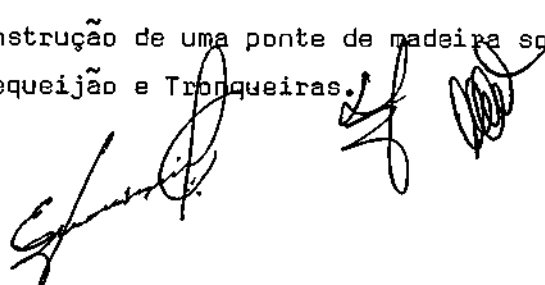
CONVÊNIO ADPC Nº 69/83

Convênio que entre si celebram a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT e a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, para os fins que especifica.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro do ano de um mil novecentos e oitenta três (1.983), na Capital do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo - CPA, compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - CPA - Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, em Cuiabá, neste ato representada por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e de outro lado a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, com sede no mesmo município, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. EDUARDO GOMES SILVA, brasileiro, RG nº 753.242, residente e domiciliado no mesmo município, aqui tratada de PREFEITURA, que, estando entre si justas e convencionadas, deliberam firmar o presente convênio, conforme processo nº 4.770/83 protocolado sob o nº 4.964/83 em 23/08/83, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objetivo

O objetivo do presente convênio é a Reconstrução de 02 (duas) pontes de madeira, no município de Alto Paraguai-MT, abaixo discriminadas:

- a) - Reconstrução de uma ponte de madeira sobre o Rio Piraputanga com vão de 20,00m - trecho Fazenda Piraputanga e Lavrinha;
 - b) - Reconstrução de uma ponte de madeira sobre o Córrego Fundo com vão de 9,00m entre Requeijão e Tronqueiras.
- 

PARÁGRAFO ÚNICO - Da alteração do objetivo

Fica estabelecido que o objetivo deste convênio não poderá ser modificado, devendo serem executados os serviços constantes da Cláusula Primeira do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenentes, em decorrência da celebração do presente, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT:

1. Repassar para a PREFEITURA a importância de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), na forma abaixo discriminadas:

- A 1ª parcela será de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor total do convênio e será liberada após o ato de assinatura do presente.

- O restante do valor será liberado conforme a disponibilidade financeira da Empresa e mediante a comprovação da aplicação dos recursos de acordo com Relatório de acompanhamento físico-financeiro e laborado pela fiscalização da CODEMAT.

2. Acompanhar e avaliar a execução do projeto "in loco" através do relatório de execução físico-financeiro.

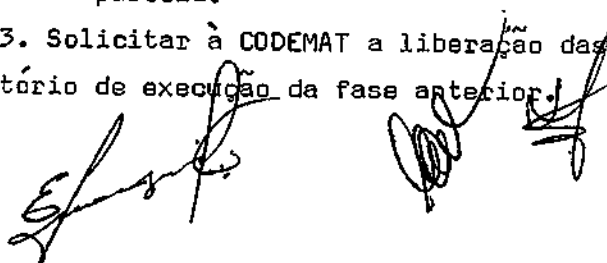
3. Orientar e dar assistência técnica necessário à execução do projeto e prestação de contas dos recursos recebidos.

II - DA PREFEITURA

1. Fornecer à CODEMAT o projeto de Engenharia da Obra.

2. Dar início à execução da obra dentro de 15 (quinze) dias, após o recebimento da 1ª parcela.

3. Solicitar à CODEMAT a liberação das parcelas mediante a apresentação do relatório de execução da fase anterior.



4. Prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de Balancetes Mensais e do Balanço Geral, fornecendo à CODEMAT o número do respectivo PROTOCOLO.

5. Adotar as medidas necessárias à execução do presente convênio, observadas as normas e condições da Legislação Vigente sobre Licitação.

6. Manter no local da obra placa indicativa da mesma, constando a origem dos recursos empregados, conforme modelo a ser fornecido pela CODEMAT.

PARÁGRAFO ÚNICO

A liberação das parcelas fica condicionada à disponibilidade de recursos especificados na Cláusula Terceira do presente convênio e à aprovação, pela CODEMAT, do relatório de execução físico-financeiro de cada etapa, encaminhado pela PREFEITURA.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da origem dos recursos

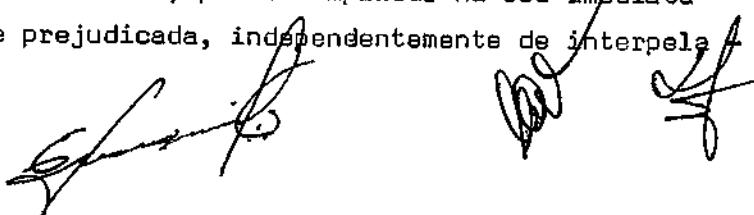
Os recursos necessários à execução deste convênio tem a seguinte origem:

1. R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), consignados no Orçamento da CODEMAT, à conta do Projeto 4601.07391831-054 - Apoio ao Desenvolvimento de Pequenas e Médias Cidades - ADPC, constantes do Orçamento Programa para 1.983.

2. Recursos próprios da PREFEITURA

CLÁUSULA QUARTA - Da rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação.



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

ção judicial ou extra-judicial, podendo, também, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do prazo de validade

O prazo de validade deste convênio é de 120 (cento e vinte) dias, passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente.

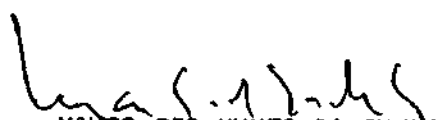
CLÁUSULA SEXTA - Do foro

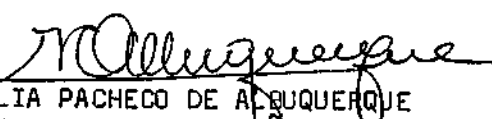
Fica eleito o foro de Cuiabá-MT, para solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito de direito em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

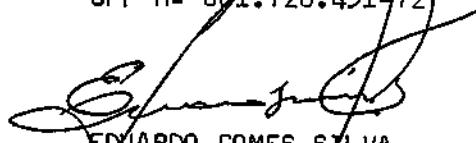
Cuiabá, 26 de outubro de 1.983

CODEMAT:


MAURO CID NUNES DA CUNHA
Diretor Presidente
CPF nº 099.987.487-04


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora de Operações
CPF nº 001.726.431-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALTO PARAGUAI-MT:


EDUARDO GOMES SILVA
Prefeito Municipal
CPF. 134.931.911-20

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

PBG/156r


Nº PROTOCOLO: _____

N.º PROCESSO: _____

DATA _____/_____/_____

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT.

ASSUNTO: CONVÊNIO ADPC Nº 68/83



C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO ADPC Nº 68/83

Convênio que entre si celebram a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT e a Prefeitura Municipal de Poconé-MT, para os fins que especifica.

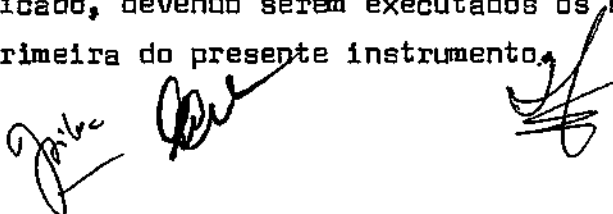
Aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro do ano de um mil novecentos e oitenta três (1.983), na Capital do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo-CPA, compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo CPA - Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, em Cuiabá, neste ato representada por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e de outro lado a Prefeitura Municipal de Poconé-MT, com sede no mesmo município, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. JUSTINO VICENTE GUIDO DA SILVA, brasileiro, RG nº 462.478-SSP/MT, residente e domiciliado no mesmo município, aqui tratada de PREFEITURA, que, estando entre si justas e convencionadas, deliberam firmar o presente convênio, conforme processo nº 4.400/83 protocolado sob o nº 4.562/ 83 em 08/08/83, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objetivo

O objetivo do presente convênio é a Construção de um Posto de Fiscalização, localizado na MT-60, que liga Poconé - Cuiabá.

PARAGRAFO ÚNICO - Da alteração do Objetivo

Fica estabelecido que o objetivo deste Convênio não poderá ser modificado, devendo serem executados os serviços constantes da Cláusula Primeira do presente instrumento.



CLÁUSULA SEGUNDA - Das obrigações

As obrigações constituídas pelas partes conv^{en}tes, em decorrência da celebração do presente, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT:

1. Repassar para a PREFEITURA a importância de R\$ 1.507.640,00 (Um milhão, quinhentos e sete mil, seiscentos e quarenta cruzeiros), na forma abaixo discriminada:

- A 1ª parcela será de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor total do convênio e será liberada após o ato de assinatura do presente.

- O restante do valor será liberado conforme a disponibilidade financeira da Empresa e mediante a comprovação da aplicação dos recursos de acordo com Relatório de acompanhamento físico-financeiro elaborado pela fiscalização da CODEMAT.

2. Acompanhar e avaliar a execução do projeto "in loco" através do relatório de execução físico-financeiro.

3. Orientar e dar assistência técnica necessária à execução do projeto e prestação de contas dos recursos recebidos.

II - DA PREFEITURA:

1. Fornecer à CODEMAT o projeto de Engenharia da Obra.

2. Dar início à execução da obra dentro de 15 (quinze) dias, após o recebimento da 1ª parcela.

3. Solicitar à CODEMAT a liberação das parcelas mediante a apresentação do relatório de execução da fase anterior.

João *[assinatura]* *[assinatura]*

4. Prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de Balancetes Mensais e do Balanço Geral, fornecendo à CODEMAT o número do respectivo PROTOCOLO.

5. Adotar as medidas necessárias à execução do presente convênio, observadas as normas e condições da Legislação Vigente sobre Licitação.

6. Manter no local da obra placa indicativa da mesma, constando a origem dos recursos empregados, conforme modelo a ser fornecido pela CODEMAT.

PARÁGRAFO ÚNICO - A liberação das parcelas fica condicionada à disponibilidade de recursos especificados na Cláusula Terceira do presente convênio e à aprovação, pela CODEMAT, do relatório de execução físico-financeiro de cada etapa, encaminhado pela PREFEITURA.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da origem dos recursos

Os recursos necessários à execução deste convênio tem a seguinte origem:

1. R\$ 1.507.640,00 (Um milhão, quinhentos e sete mil, seiscentos e quarenta cruzeiros) consignados no orçamento da CODEMAT, à conta do Projeto 4601.07391831-054 - Apoio ao Desenvolvimento de Pequenas e Médias Cidades - ADPC, constantes do Orçamento Programa para 1.983.

2. Recursos próprios da PREFEITURA

CLÁUSULA QUARTA - Da rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente.

gaw *loul* *af*

de interelação judicial ou extra-judicial, podendo, também, mediante as
sentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditi
vo.

CLÁUSULA QUINTA - Do prazo de validade

O prazo de validade deste convênio é de 60
(sessenta) dias, passando a vigorar a partir da data de assinatura do
presente.

CLÁUSULA SEXTA - Do foro

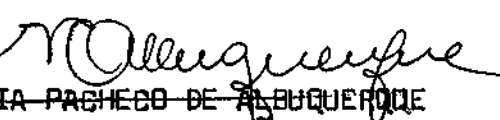
Fica eleito o foro de Cuiabá-MT, para solu
ção de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente.

E, por estarem de acordo e compromissados,
assinam este instrumento, na presença das testemunhas abaixo, para um só
efeito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

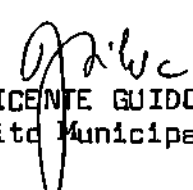
Cuiabá, 17 de outubro de 1.983

CODEMAT:

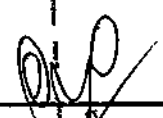
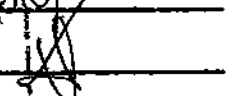

MAURO CIDENUNES DA CUNHA
Diretor Presidente
CPF nº 099.987.487-04


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora de Operações
CPF nº 001.726.431-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT:


JUSTINO VICENTE GUIDO DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF nº

TESTEMUNHAS:

1. 
2. 
*PBC/lrbr

Duplicata

Nº PROTOCOLO: _____

N.º PROCESSO: _____

DATA _____/_____/_____

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT.

ASSUNTO: CONVÊNIO ADPC Nº 67/83



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO QOEC Nº 67/83

Convênio que entre si celebram a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT e a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT, para os fins que especifica.

Sete Aos 19 (*dezenove*) dias do mês de do ano de um mil novecentos e oitenta três (1.983), na Capital do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo - CPA, compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - CPA - Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, em Cuiabá, neste ato representada por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e de outro lado a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, com sede no mesmo município, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. AGOSTINHO SANSÃO, brasileiro, RG nº 159.553-SSP/MT, CIC nº 007.292.801-87, residente e domiciliado no mesmo município, aqui tratada de Prefeitura, que, estando entre si justas e convencionadas, de liberam firmar o presente Convênio, conforme processo nº 4.497/83, protocolado sob o nº 4.668/83, em 11/08/83, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objetivo

O objetivo do presente Convênio é a Construção de uma Ponte de Madeira sobre o Rio Jacú, no município de Barra do Bugres-MT, com vão de 14,00m e Reforma de duas (02) Pontes sendo a 1ª sobre o Rio Branco, com extensão de 23,00m e a 2ª sobre o Riozinho, com extensão de 18,00m, sendo R\$. 20000,000,00 para construção e reforma R\$. 3.000.000,00. (

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PARAGRAFO ÚNICO - Da alteração do objetivo

Fica estabelecido que o objetivo deste Convênio não poderá ser modificado, devendo serem executados os serviços constantes da Cláusula Primeira do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convênientes, em decorrência da celebração do presente, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT:

1. Repassar para a PREFEITURA a importância de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), na forma abaixo discriminada:

- A 1ª parcela será de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor total do convênio e será liberada após o ato de assinatura do presente.

- O restante do valor será liberado conforme a disponibilidade financeira da empresa e mediante a comprovação da aplicação dos recursos de acordo com Relatório de acompanhamento físico financeiro elaborado pela fiscalização da CODEMAT.

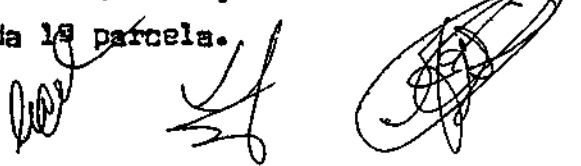
2. Acompanhar e avaliar a execução do projeto "in loco" através do relatório de execução físico-financeiro.

3. Orientar e dar assistência técnica necessária à execução do projeto e prestação de contas dos recursos recebidos.

II - DA PREFEITURA:

1. Fornecer à CODEMAT o Projeto de Engenharia da Obra.

2. Dar início à execução da Obra dentro de 15 (quinze) dias, após o recebimento da 1ª parcela.



3. Solicitar à CODEMAT a liberação das parcelas mediante a apresentação do relatório de execução da fase anterior.

4. Prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de Balancetes Mensais e do Balanço Geral, fornecendo à CODEMAT o número do respectivo PROTOCOLO.

5. Adotar as medidas necessárias à execução do presente Convênio, observadas as normas e condições da Legislação Vigente sobre Licitação.

6. Manter no local da obra placa indicativa da mesma, constando a origem dos recursos empregados, conforme modelo a ser fornecido pela CODEMAT.

PARÁGRAFO ÚNICO

A liberação das parcelas fica condicionada à disponibilidade de recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio e à aprovação, pela CODEMAT, do relatório de execução físico-financeiro de cada etapa, encaminhado pela PREFEITURA.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da origem dos recursos

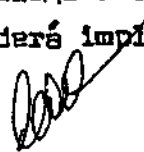
Os recursos necessários à execução deste Convênio tem a seguinte origem:

1. R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), consignados no orçamento da CODEMAT, à conta do Projeto 4601.07391831-054 - Apoio ao Desenvolvimento de Pequenas e Médias Cidades - ADPC, constantes do Orçamento Programa 1.983.

2. Recursos próprios da Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA - Da rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste convênio, poderá implicar na sua im-



dieta rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial, podendo, também, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do prazo de validade

O prazo de validade deste Convênio é de 120 (cento e vinte) dias, passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente.

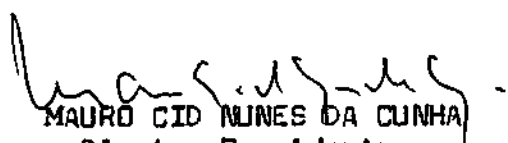
CLÁUSULA SEXTA - Do foro

Fica eleito o foro de Cuiabá, -MT, para solução de quaisquer dúvidas que por ventura surjam na execução do presente convênio.

E, porrestarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, 19 de setembro de 1.983

CODEMAT:


MAURO CID NUNES DA CUNHA
Diretor Presidente
CPF nº 099.987.487-04


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora de Operações
CPF nº 001.726.431-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRES-MT:


AGOSTINHO SAMPAIO
Prefeito Municipal
CPF nº 007.292.801-87

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE PEQUENAS E MÉDIAS CIDADES

01 IDENTIFICAÇÃO:

MUNICÍPIO: BARRA DO BUGRES

CONVÊNIO ADPC Nº 67 / 83

OBJETIVO DO CONVÊNIO: Construção de 01 ponte de madeira sobre o Rio Jacú, 14,00 metros e Reforma de 02 sendo: sobre o Rio Branco, 23,00mts; e sobre o Riozinho 18 metros.

PRAZO DE EXECUÇÃO

INÍCIO: 19 / 09 / 83

TERMINO: 19 / 01 / 84

Nº DE DIAS: 120

02 FONTES DE RECURSOS / CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

(Cr\$ 1.000,00)

FONTES	TOTAL	%	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO-PARCELAS				
			I	II	III	IV	V
ADICIONAL/83	1.750	35	1.750				
" "	3.250	65					
TOTAL GERAL	5.000	100					

03 ORIGEM DO PROJETO: CODEMAT ☐

PREFEITURA ☒

OUTROS ☐

04 TERMO ADITIVO:

ALTERA: (*) PRAZO ☐

(**) OBJETIVO ☐

VALOR ☐

(Cr\$ 1.000,00)

FONTES	TOTAL	%	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO-PARCELAS				
			I	II	III	IV	V
TOTAL GERAL		100					

05 OBSERVAÇÕES/ALTERAÇÕES: (+); (++)

O valor de R\$ 3.250.000,00 será liberado de acordo com a disponibilidade financeira da Empresa e baseado no parecer da Divisão de Projetos.

O valor de R\$ 2.000.000,00 refere-se ao Convênio de nº 22/83 que fora rescindido.

Decisão nº 594/84
processo 1.271/84
Data julgamento 12/05/84
Decisão Conselheiros
em Aprovar as
Contas da Prefeitura.
Decisão 148/86

Jacobs
Mll

Nº PROTOCOLO: _____

N.º PROCESSO: _____

DATA _____/_____/_____

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT.

ASSUNTO: CONVÊNIO ADPC Nº 67/83



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO ADEC Nº 67/83

Convênio que entre si celebram a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT e a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT, para os fins que especifica.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de do ano de um mil novecentos e oitenta três (1.983), na Capital do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo - CPA, compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - CPA - Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, em Cuiabá, neste ato representada por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e de outro lado a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, com sede no mesmo município, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. AGOSTINHO SANSÃO, brasileiro, RG nº 159.553-SSP/MT, CIC nº 007.292.801-87, residente e domiciliado no mesmo município, aqui tratada de Prefeitura, que, estando entre si justas e convencionadas, de liberam firmar o presente Convênio, conforme processo nº 4.497/83, protocolado sob o nº 4.668/83, em 11/08/83, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objetivo

O objetivo do presente Convênio é a Construção de uma Ponte de Madeira sobre o Rio Jacú, no município de Barra do Bugres-MT, com vão de 14,00m e Reforma de duas (02) Pontes sendo a 1ª sobre o Rio Branco, com extensão de 23,00m e a 2ª sobre o Riozinho, com extensão de 18,00m, sendo R\$.2.000.000,00 para construção e reforma R\$. 3.000.000,00.



PARAGRAFO ÚNICO - Da alteração do objetivo

Fica estabelecido que o objetivo deste Convênio não poderá ser modificado, devendo serem executados os serviços constantes da Cláusula Primeira do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convênientes, em decorrência da celebração do presente, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT:

1. Repassar para a PREFEITURA a importância de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), na forma abaixo discriminada:

- A 1ª parcela será de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor total do convênio e será liberada após o ato de assinatura do presente.

- O restante do valor será liberado conforme a disponibilidade financeira da empresa e mediante a comprovação da aplicação dos recursos de acordo com Relatório de acompanhamento físico financeiro elaborado pela fiscalização da CODEMAT.

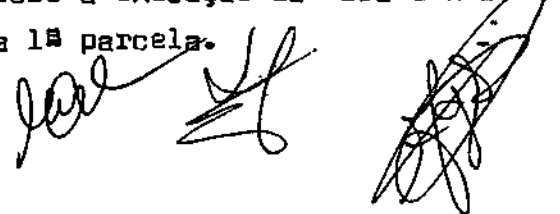
2. Acompanhar e avaliar a execução do projeto "in loco" através do relatório de execução físico-financeiro.

3. Orientar e dar assistência técnica necessária à execução do projeto e prestação de contas dos recursos recebidos.

II - DA PREFEITURA:

1. Fornecer à CODEMAT o Projeto de Engenharia da Obra.

2. Dar início à execução da Obra dentro de 15 (quinze) dias, após o recebimento da 1ª parcela.



3. Solicitar à CODEMAT a liberação das parcelas mediante a apresentação do relatório de execução da fase anterior.

4. Prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de Balancetes Mensais e do Balanço Geral, fornecendo à CODEMAT o número do respectivo PROTOCOLO.

5. Adotar as medidas necessárias à execução do presente Convênio, observadas as normas e condições da Legislação Vigente sobre Licitação.

6. Manter no local da obra placa indicativa da mesma, constando a origem dos recursos empregados, conforme modelo a ser fornecido pela CODEMAT.

PARÁGRAFO ÚNICO

A liberação das parcelas fica condicionada à disponibilidade de recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio e à aprovação, pela CODEMAT, do relatório de execução físico-financeiro de cada etapa, encaminhado pela PREFEITURA.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da origem dos recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio tem a seguinte origem:

1. R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), consignados no orçamento da CODEMAT, à conta do Projeto
4601.07391831-054 - Apoio ao Desenvolvimento de Pequenas e Médias Cidades - ADPC, constantes do Orçamento Programa 1.983.

2. Recursos próprios da Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA - Da rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste convênio, poderá implicar na sua ime-

desta rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial, podendo, também, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do prazo de validade

O prazo de validade deste Convênio é de 120 (cento e vinte) dias, passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente.

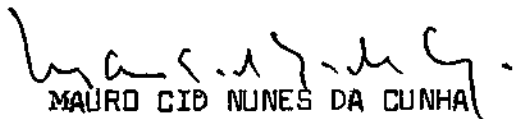
CLÁUSULA SEXTA - Do foro

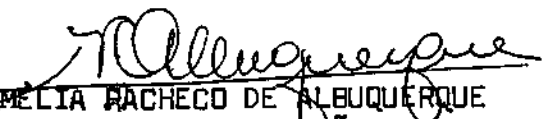
Fica eleito o foro de Cuiabá, MT, para solução de quaisquer dúvidas que por ventura surjam na execução do presente convênio.

E, porrestarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, 19 de setembro de 1.983

CODEMAT:


MAURO CID NUNES DA CUNHA
Diretor Presidente
CPF nº 099.987.487-04


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora de Operações
CPF nº 001.726.431-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRES-MT:


AGOSTINHO SANSÃO
Prefeito Municipal
CPF nº 007.292.801-87

PBC/lrbr

Duplicata

Nº PROTOCOLO: _____

N.º PROCESSO: _____

DATA _____/_____/_____

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMATINGA-MT.

ASSUNTO: CONVÊNIO ADPC Nº 65/83



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO ADPC Nº 65/83

Convênio que entre si celebram a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT e a Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, para os fins que especifica.

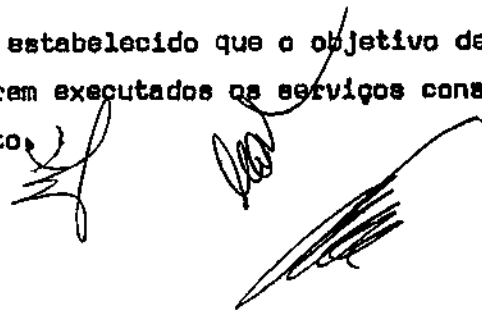
Aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro do ano de um mil novecentos e oitenta três (1.983), na Capital do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo - CPA, compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - CPA - Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, em Cuiabá, neste ato representada por seu Diretor Presidente, MAURO CID NUNES DA CUNHA, e pela Diretora de Operações, MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e de outro lado a Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, com sede no mesmo município, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. JOSÉ BARBOSA DE MOURA, que estando entre si justas e convencionadas deliberam firmar o presente Convênio, conforme processo nº 4180/83, protocolado sob o nº 4342/83, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objetivo

O objetivo do presente convênio tem por finalidade atender despesas com a recuperação de equipamentos rodoviários sendo: um (01) caminhão marca Ford, modelo F-111000, ano 1.981, chapa PA 0003 e um patrol 120B, Série 64U - Caterpillar.

PARÁGRAFO ÚNICO

Fica estabelecido que o objetivo deste Convênio não poderá ser modificado devendo serem executados os serviços constantes da Cláusula Primeira, do presente instrumento.



CLÁUSULA SEGUNDA - Das obrigações

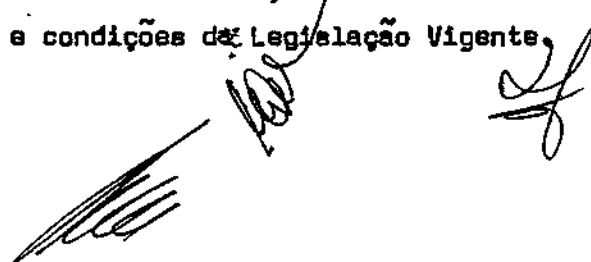
As obrigações constituídas pelas partes convenen-
tes, em decorrência da celebração do presente convênio, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT

1. Repassar para a PREFEITURA, a importância de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzei-
ros) na forma abaixo discriminada:
 - O valor acima mencionado será liberado de
acordo com a apresentação de notas fiscais,
disponibilidade financeira da Empresa e ba-
seado no despacho da Divisão de Projetos.
2. Poderá a Codemat acompanhar e avaliar a
execução dos serviços, inclusive "in lo-
co", através do relatório de execução fi-
sico-financeiro.

II - DA PREFEITURA

1. Fornecer à Codemat as Notas Fiscais, que
comproven a execução dos serviços.
2. Dar início à execução dos serviços dentro
de 15 (quinze) dias, após o recebimento
do valor objeto do convênio.
3. Prestar contas da aplicação dos recursos
ao Tribunal de Contas do Estado, através
de Balancetes Mensais e do Balanço Geral,
fornecendo à Codemat o número do respecti-
vo PROTOCOLO.
4. Adotar as medidas necessárias à execução
do presente convênio, observadas as nor-
mas e condições da Legislação Vigente.



CLÁUSULA TERCEIRA - Da origem dos recursos

Os recursos necessários à execução deste convênio têm a seguinte origem:

1. R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros) consignados no Orçamento da CODEMAT à conta do Projeto 4601.07391831-054 - Apoio ao Desenvolvimento de Pequenas e Médias Cidades - ADPC, constantes do Orçamento Programa 1.983.

CLÁUSULA QUARTA - Da rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das cláusulas e/ou obrigações constantes deste convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial, ou extra-judicial, podendo, também, mediante assentimento das partes ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

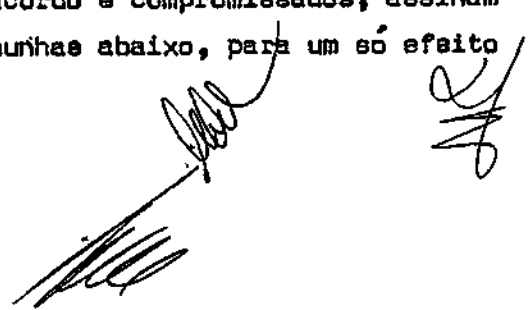
CLÁUSULA QUINTA - Do prazo de validade

O prazo de validade deste Convênio é de 60 (sessenta) dias, passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente.

CLÁUSULA SEXTA - Do foro

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT, para solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

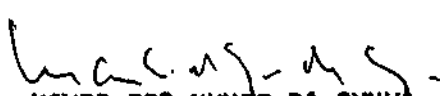
E, por estarem de acordo e comprometidos, assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para um só efeito

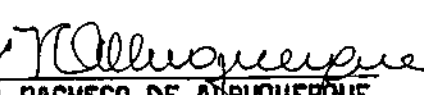


de direito em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, 17 de outubro de 1.983

CODEMAT:


MAURO CID NUNES DA CUNHA
Diretor Presidente
CPF nº 099.987.487-04


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora de Operações
CPF nº 001.726.431-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANATINGA-MT:


JOSÉ BARBOSA DE MOURA
Prefeito Municipal
CPF nº 103.793.201-34

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

GCRF/1rbr

01 IDENTIFICAÇÃO:

MUNICÍPIO: PARANATINGA - MT

CONVÊNIO ADPC Nº 65 / 83

OBJETIVO DO CONVÊNIO: Recuperação de equip. rodoviários sendo: um (01) caminhão marca Ford, modelo F-11.000, ano 1981, chapa PA 0003 e um patrol 120B Série 64U - Caterpillar.

PRAZO DE EXECUÇÃO

INÍCIO: 17 / 10 / 83

TERMINO: 17 / 12 / 83

Nº DE DIAS: 60

02 FONTES DE RECURSOS/CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

(Cr\$ 1.000,00)

FONTES	TOTAL	%	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO-PARCELAS				
			I	II	III	IV	V
ADICIONAL/83	500	50	500				
" "	500	50					
TOTAL GERAL	1.000	100					

03 ORIGEM DO PROJETO: CODEMAT ☐

PREFEITURA ☒

OUTROS ☐

04 TERMO ADITIVO:

ALTERA: (*) PRAZO ☐ (**) OBJETIVO ☐ VALOR ☐ (Cr\$ 1.000,00)

FONTES	TOTAL	%	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO-PARCELAS				
			I	II	III	IV	V
TOTAL GERAL		100					

05 OBSERVAÇÕES/ALTERAÇÕES: (+); (++)

O valor de R\$ 500.000,00, será liberado de acordo com a disponibilidade financeira da Empresa na Fonte estipulada, e baseado no Parecer da Divisão de Projetos.

Jacobs
MT

Nº PROTOCOLO: _____

N.º PROCESSO: _____

DATA ____/____/____

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT.

ASSUNTO: CONVÊNIO ADPC Nº 65/83



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO ADPC Nº 65/83

Convênio que entre si celebram a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT e a Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, para os fins que especifica.

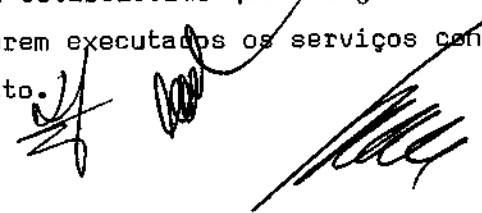
Aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro do ano de um mil novecentos e oitenta três (1.983), na Capital do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo - CPA, compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - CPA - Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, em Cuiabá, neste ato representada por seu Diretor Presidente, MAURO CID NUNES DA CUNHA, e pela Diretora de Operações, MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e de outro lado a Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, com sede no mesmo município, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. JOSÉ BARBOSA DE MOURA, que estando entre si justas e convencionadas deliberaram firmar o presente Convênio, conforme processo nº 4180/83, protocolado sob o nº 4342/83, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objetivo

O objetivo do presente convênio tem por finalidade atender despesas com a recuperação de equipamentos rodoviários sendo: um (01) caminhão marca Ford, modelo F-11.000, ano 1.981, chapa PA 0003 e um patrol 120B, Série 64U - Caterpillar.

PARÁGRAFO ÚNICO

Fica estabelecido que o objetivo deste Convênio não poderá ser modificado devendo serem executados os serviços constantes da Cláusula Primeira, do presente instrumento.



CLÁUSULA SEGUNDA - Das obrigações

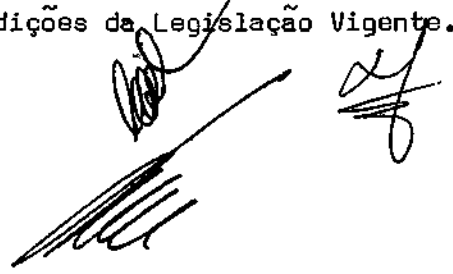
As obrigações constituídas pelas partes convenen-
tes, em decorrência da celebração do presente convênio, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT

1. Repassar para a PREFEITURA, a importância de ~~R\$~~ 1.000.000,00 (um milhão de cruzei-
ros) na forma abaixo discriminada:
 - O valor acima mencionado será liberado de acordo com a apresentação de notas fiscais, disponibilidade financeira da Empresa e ba-
seado no despacho da Divisão de Projetos.
2. Poderá a Codemat acompanhar e avaliar a execução dos serviços, inclusive " in lo
co ", através do relatório de execução fí
sico-financeiro.

II - DA PREFEITURA

1. Fornecer à Codemat as Notas Fiscais, que comprovem a execução dos serviços.
2. Dar início à execução dos serviços dentro de 15 (quinze) dias, após o recebimento ' do valor objeto do convênio.
3. Prestar contas da aplicação dos recursos' ao Tribunal de Contas do Estado, através de Balancetes Mensais e do Balanço Geral, fornecendo à Codemat o número do respecti-
vo PROTOCOLO.
4. Adotar as medidas necessárias à execução' do presente convênio, observadas as nor-
mas e condições da Legislação Vigente.



CLÁUSULA TERCEIRA - Da origem dos recursos

Os recursos necessários à execução deste convênio tem a seguinte origem:

1. G\$ 1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros) consignados no Orçamento da CODEMAT à conta do Projeto 4601.07391831-054 - Apoio ao Desenvolvimento de Pequenas e Médias Cidades - ADPC, constantes do Orçamento Programa 1.983.

CLÁUSULA QUARTA - Da rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das cláusulas e/ou obrigações constantes deste convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial, ou extra-judicial, podendo, também, mediante assentimento das partes ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

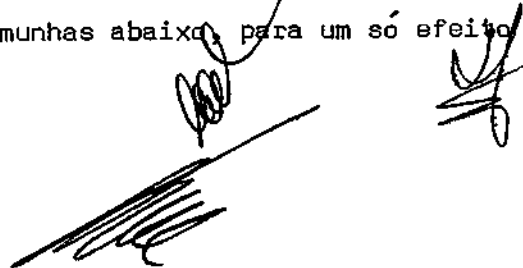
CLÁUSULA QUINTA - Do prazo de validade

O prazo de validade deste Convênio é de 60 (sessenta) dias, passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente.

CLÁUSULA SEXTA - Do foro

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT, para solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para um só efeito

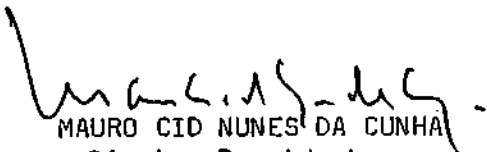


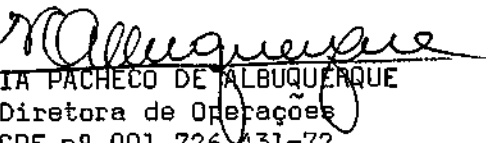
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

de direito em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, 17 de outubro de 1.983

CODEMAT:


MAURO CID NUNES DA CUNHA
Diretor Presidente
CPF nº 099.987.487-04

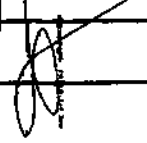

MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora de Operações
CPF nº 001.726.431-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANATINGA-MT:


JOSE BARBOSA DE MOURA
Prefeito Municipal
CPF nº 103.793.201-34

TESTEMUNHAS:

1. 

2. 

GCRF/lrbr

CONVÊNIO ADPC Nº 64/83

Convênio que entre si celebram a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT e a Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT, para os fins que especifica.

Aos 01 (um) dias do mês de setembro do ano de um mil novecentos e oitenta e três, na Capital do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo, compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo-CPA - Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação-GPC, em Cuiabá, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Mauro Cid Nunes da Cunha e pela Diretora de Operações, Maria Amélia Pacheco de Albuquerque, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e de outro lado a Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT, com sede no mesmo Município, neste ato representada pelo seu Prefeito, Aécio Barbosa da Silveira, que, estando entre si justas e convencionadas, deliberaram firmar o presente Convênio, conforme Processo nº 4.583/83, Protocolo nº 4.763/83, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

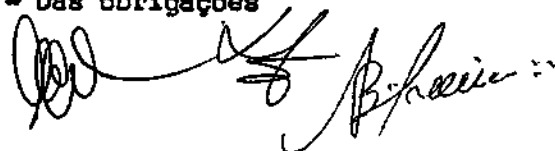
O objetivo do presente Convênio é a construção de Pontes de Madeira, no Município de Salto do Céu-MT, abaixo discriminadas:

- a)- Ponte de Madeira, sobre o Rio Branco, com 15 metros;
- b)- Ponte de Madeira, sobre o Rio Rocandira, com 10 metros.

PARÁGRAFO ÚNICO - Da alteração do objetivo

Fica estabelecido que o objetivo deste Convênio não poderá ser modificado, devendo serem executados os serviços constantes da Cláusula Primeira do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das obrigações



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

I - DA CODEMAT

1- Repassar para a Prefeitura, a importância de Cr\$1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), na forma abaixo discriminada:

A primeira parcela será de 35% sobre o valor total do Convênio e será liberada após o ato de assinatura do presente.

O restante do valor será liberado conforme a disponibilidade financeira da Companhia e mediante comprovação de aplicação dos recursos de acordo com Relatório de acompanhamento físico-financeiro elaborado pela fiscalização da CODEMAT.

2- Acompanhar e avaliar a execução do Projeto "in loco" através do relatório de execução físico-financeiro;

3- Orientar e dar assistência técnica necessária à execução do Projeto e prestação de contas dos recursos recebidos.

II - DA PREFEITURA

1- Fornecer à CODEMAT, o Projeto de Engenharia da Obra;

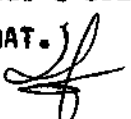
2- Dar início à execução da obra dentro de 15(quinze) dias, após o recebimento da 1ª parcela;

3- Solicitar à CODEMAT a liberação das parcelas mediante a apresentação do relatório de execução da fase anterior;

4- Prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de Balancetes Mensais e do Balanço Geral, fornecendo à CODEMAT o número do respectivo protocolo;

5- Adotar as medidas necessárias à execução do presente Convênio, observadas as normas e condições da legislação vigente sobre licitação;

6- Manter no local da obra placa indicativa da mesma constando a origem dos recursos empregados, conforme modelo a ser fornecido pela CODEMAT.



PARÁGRAFO ÚNICO

A liberação das parcelas fica condicionada à disponibilidade de recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio e à aprovação, pela CODEMAT, do Relatório de Execução físico-financeiro de cada etapa, encaminhado pela Prefeitura.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da origem dos recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio tem a seguinte origem:

1)- Cr\$1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) consignados no orçamento da CODEMAT, à Conta do Projeto 4601.07391831.054 - Apoio ao Desenvolvimento de Pequenas e Médias Cidades, constante do Orçamento Programa 1.983;

2)- Recursos próprios da PREFEITURA.

CLÁUSULA QUARTA - Da rescisão

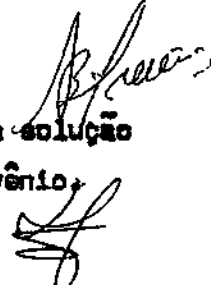
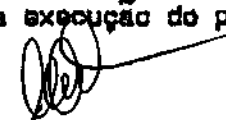
O não cumprimento de qualquer uma das cláusulas e/ou obrigações constantes desse Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interposição judicial, ou extra-judicial, podendo, também, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do prazo de validade

O prazo de validade deste Convênio é de 180 dias a partir da data da assinatura do Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - Do foro

Fica eleito o foro de Cuiabá-MT, para solução de quaisquer dúvidas que porventura surgirem na execução do presente Convênio.



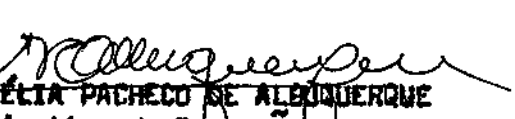
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

E, por estarem de acordo e comprometidos, assinam este instrumento, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito de direito em quatro (04) vias de igual teor.

Cuiabá, 01 de setembro de 1.983

CODEMAT:


MAURO CID NUNES DA CUNHA
Diretor Presidente
CPF nº 899.987.497-04


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora de Operações
CPF nº 001.726.431-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO
DO CÉU-MT:


ATANIDES BARBOSA DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
CPF nº 103.493.591-72

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

GCLF/eca.

01 IDENTIFICAÇÃO:

MUNICÍPIO: SALTO DO CÉU - MT..

CONVÊNIO ADPC Nº 64 /83

OBJETIVO DO CONVÊNIO: Construção de duas (02) pontes de madeira sendo: uma sobre o Rio Branco, com 15 metros; e outra sobre o Rio Tocandira, com 10 metros.

PRAZO DE EXECUÇÃO

INÍCIO: 01 / 09 / 83

TERMINO: 01 / 03 / 84

Nº DE DIAS: 180

02 FONTES DE RECURSOS/CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

(Cr\$ 1.000,00)

FONTES	TOTAL	%	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO-PARCELAS				
			I	II	III	IV	V
ADICIONAL/83	350	35	350				
" "	650	65					
TOTAL GERAL	1.000	100					

03 ORIGEM DO PROJETO: CODEMAT ☐

PREFEITURA ☒

OUTROS ☐

04 TERMO ADITIVO:

ALTERA: (*) PRAZO ☐ (**) OBJETIVO ☐ VALOR ☐ (Cr\$ 1.000,00)

FONTES	TOTAL	%	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO-PARCELAS				
			I	II	III	IV	V
TOTAL GERAL		100					

05 OBSERVAÇÕES/ALTERAÇÕES: (*); (**)

O valor de R\$ 650.000,00 será liberado de acordo com a disponibilidade financeira da Empresa, e baseado no despacho da Divisão de Projetos.

Jaqueline

Nº PROTOCOLO: _____

N.º PROCESSO: _____

DATA ____/____/____

INTERESSADO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT

ASSUNTO:

CONVÊNIO ADPC Nº 64/83



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO ADPC Nº 64/83

Convênio que entre si celebram a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT e a Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT, para os fins que especifica.

Aos 01 (um) dias do mês de setembro do ano de um mil novecentos e oitenta e três, na Capital do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo, compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo-CPA - Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação-GPC, em Cuiabá, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Mauro Cid Nunes da Cunha e pela Diretora de Operações, Maria Amélia Pacheco de Albuquerque, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e de outro lado a Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT, com sede no mesmo Município, neste ato representada pelo seu Prefeito, Aldeides Barbosa da Silveira, que, estando entre si justas e convencionadas, deliberaram firmar o presente Convênio, conforme Processo nº 4.583/83, Protocolo nº 4.763/83, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

O objetivo do presente Convênio é a construção de Pontes de Madeira, no Município de Salto do Céu-MT, abaixo discriminadas:

- a)- Ponte de Madeira, sobre o Rio Branco, com 15 metros;
- b)- Ponte de Madeira, sobre o Rio Tocandira, com 16 metros.

PARÁGRAFO ÚNICO - Da alteração do objetivo

Fica estabelecido que o objetivo deste Convênio não poderá ser modificado, devendo serem executados os serviços constantes da Cláusula Primeira do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das obrigações

[Handwritten signatures]

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

I - DA CODEMAT

1- Repassar para a Prefeitura, a importância de Cr\$1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), na forma abaixo discriminada:

A primeira parcela será de 35% sobre o valor total do Convênio e será liberada após o ato de assinatura do presente.

O restante do valor será liberado conforme a disponibilidade financeira da Companhia e mediante comprovação da aplicação dos recursos de acordo com Relatório de acompanhamento físico-financeiro elaborado pela fiscalização da CODEMAT.

2- Acompanhar e avaliar a execução do Projeto "in loco" através do relatório de execução físico-financeiro;

3- Orientar e dar assistência técnica necessária à execução do Projeto e prestação de contas dos recursos recebidos.

II - DA PREFEITURA

1- Fornecer à CODEMAT, o Projeto de Engenharia da Obra;

2- Dar início à execução da obra dentro de 15(quinze) dias, após o recebimento da 1ª parcela;

3- Solicitar à CODEMAT a liberação das parcelas mediante a apresentação do relatório de execução da fase anterior;

4- Prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de Balancetes Mensais e do Balanço Geral, fornecendo à CODEMAT o número do respectivo protocolo;

5- Adotar as medidas necessárias à execução do presente Convênio, observadas as normas e condições da legislação vigente sobre licitação;

6- Manter no local da obra placa indicativa da mesma constando a origem dos recursos empregados, conforme modelo a ser fornecido pela CODEMAT.

[Handwritten signatures and initials follow]

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARÁGRAFO ÚNICO

A liberação das parcelas fica condicionada à disponibilidade de recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio e à aprovação, pela CODEMAT, do Relatório de Execução físico-financeiro de cada etapa, encaminhado pela Prefeitura.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da origem dos recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio tem a seguinte origem:

1)- Cr\$1.000.800,00 (um milhão de cruzeiros) consignados no orçamento da CODEMAT, à Conta do Projeto 4601.07391831.054 - Apoio ao Desenvolvimento de Pequenas e Médias Cidades, constante do Orçamento Programa 1.983;

2)- Recursos próprios da PREFEITURA.

CLÁUSULA QUARTA - Da rescisão

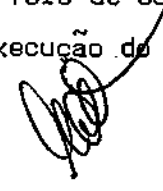
O não cumprimento de qualquer uma das cláusulas e/ou obrigações constantes desse Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial, ou extra-judicial, podendo, também, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do prazo de validade

O prazo de validade deste Convênio é de 180 dias a partir da data da assinatura do Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - Do foro

Fica eleito o foro de Cuiabá-MT, para solução de quaisquer dúvidas que porventura surgirem na execução do presente Convênio.

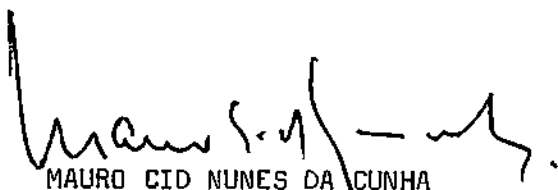


COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito de direito em quatro (04) vias de igual teor.

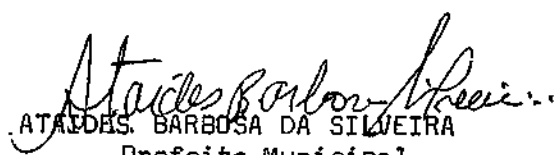
Cuiabá, 01 de setembro de 1.983

CODEMAT:


MAURO CID NUNES DA CUNHA
Diretor Presidente
CPF nº 099.987.497-04


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora de Operações
CPF nº 001.726.431-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO
DO CÉU-MT:


ATALIDES BARBOSA DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
CPF nº 103.493.591-72

TESTEMUNHAS:

1. 

2. 

GCLF/ecs

Nº PROTOCOLO: 4.395/83

N.º PROCESSO: 4.253/83

DATA 29 / 07 / 83

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT.

ASSUNTO: CONVÊNIO ADPC Nº 63/83.



C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO ADPC Nº 63/83

Convênio que entre si celebram a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT e a Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, para os fins que especifica.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de um mil novecentos e oitenta três (1.983), na Capital do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo-CPA, compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF nº 03.474.053/000132, sediada no Centro Político Administrativo - CPA - Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, em Cuiabá, neste ato representada por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e de outro lado a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger-MT, com sede no mesmo município, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. EDSON GONÇALVES, brasileiro, casado, RG nº 170.978 - SSP/MT, CIC 018105308-34, residente e domiciliado no mesmo município, aqui tratada de PREFEITURA, que, estando, entre si justas e convencionadas, deliberam firmar o presente convênio, conforme processo nº 4.233/83, protocolado sob o nº 4.395/83 em 29/07/83, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objetivo

O objetivo do presente convênio é a aquisição de 225 m² de divisória Divilux com seis (06) portas e estrutura de alumínio, destinado às dependências da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger-MT.

PARÁGRAFO ÚNICO - Da alteração do objetivo

Fica estabelecido que o objetivo deste convênio não poderá ser modificado, devendo serem executados os serviços constantes da Cláusula Primeira do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenentes, em decorrência da celebração do presente, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT

1. Repassar para a PREFEITURA a importância de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros) que será liberada de acordo com a apresentação da nota fiscal e de acordo com a disponibilidade financeira da Empresa e parecer da Divisão de Projetos.

- A 1ª parcela será de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor total do convênio e será liberada após o ato de assinatura do presente.

- O restante do valor será liberado conforme a disponibilidade financeira da Empresa e mediante a comprovação da aplicação dos recursos de acordo com o Relatório de acompanhamento físico-financeiro elaborado pela fiscalização da CODEMAT.

2. Acompanhar e avaliar a execução do projeto "in loco" através do relatório de execução físico-financeiro.

3. Orientar e dar assistência técnica necessário à execução do projeto e prestação de contas dos recursos recebidos

II - DA PREFEITURA

1. Prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de Balancetes Mensais e do Balanço Geral, fornecendo à CODEMAT o número do respectivo PROTOCOLO.

2. Adotar as medidas necessárias à execução do presente convênio, observadas as normas e condições da Legislação Vigente sobre Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da origem dos recursos

Os recursos necessários à execução deste convênio tem a seguinte origem:

1. R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros) consignados no Orçamento da CODEMAT, à conta do Projeto 4601.07391831-054 - Apoio ao Desenvolvimento de Pequenas e Médias Cidades - ADPC, constantes do Orçamento Programa para 1.983.
2. Recursos próprios da PREFEITURA.

CLÁUSULA QUARTA - Da rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das cláusulas e/ou obrigações constantes deste convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial, podendo, também, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do prazo de validade

O prazo de validade deste convênio é de 60 (sessenta) dias, passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente

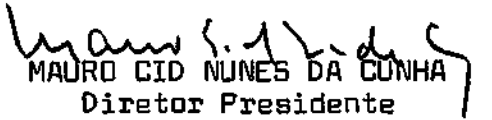
CLÁUSULA SEXTA - Do foro

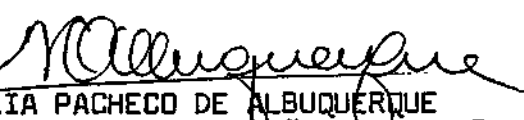
Fica eleito o foro de Cuiabá-MT, para solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

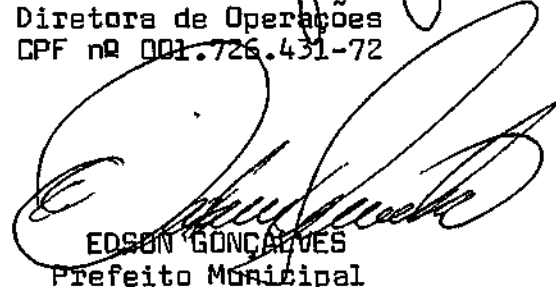
Cuiabá, de de 1.983

CODEMAT:


MAURO CID NUNES DA CUNHA
Diretor Presidente
CPF nº 099.987.487-04


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora de Operações
CPF nº 001.726.431-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO
ANTONIO DE LEVERGER-MT.


EDSON GONÇALVES
Prefeito Municipal
CPF nº 018.053.081-34

TESTEMUNHAS

1. _____
2. _____

PBC/lrbt

Nº PROTOCOLO: 4.395/83

Nº PROCESSO: 4.233/83

DATA 29 / 07 / 83

INTERESSADO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER-MT.

ASSUNTO:

CONVÊNIO ADPC Nº 62/83.



C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO ADPC Nº 162/83

Convênio que entre si celebram a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT e a Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, para os fins que especifica.

Aos _____ dias do mês _____ de _____ do ano de um mil novecentos e oitenta três (1.983), na Capital do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo CPA, compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - CPA - Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, em Cuiabá, neste ato representada por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e de outro lado a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger-MT, com sede no mesmo município, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. EDSON GONÇALVES, brasileiro, casado, RG nº 170.978 - SSP/MT, CIC nº 081.053.081-34, residente e domiciliado no mesmo município, aqui tratada de PREFEITURA, que, estando entre si justas e convencionadas, deliberam firmar o presente convênio, conforme processo nº 4.233/83, protocolado sob o nº 4.395/83 em 29/07/83, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objetivo

O objetivo do presente convênio é a aquisição de móveis e máquinas de escrever e de calcular para uso da referida Prefeitura.

PARÁGRAFO ÚNICO - Da alteração do Objetivo

Fica estabelecido que o objetivo deste convênio

não poderá ser modificado, devendo serem executados os serviços constantes da Cláusula Primeira do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convénientes, em decorrência da celebração do presente, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT

1. Repassar para a PREFEITURA a importância de R\$ 11.000.000,00 (Onze milhões de cruzeiros) que será liberada de acordo com a apresentação de notas fiscais, parecer da Divisão de Projetos e conforme disponibilidade financeira da Empresa.

- A 1ª parcela será de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor total do convênio e será liberada após o ato de assinatura do presente.

- O restante do valor será liberado conforme a disponibilidade financeira da Empresa e mediante a comprovação da aplicação dos recursos de acordo com Relatório de acompanhamento físico-financeiro elaborado pela fiscalização da CODEMAT.

2. Acompanhar e avaliar a execução do projeto "in loco" através do relatório de execução físico-financeiro.

3. Orientar e dar assistência técnica necessária à execução do projeto e prestação de contas dos recursos recebidos.

II - DA PREFEITURA:

1. Prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de Balancetes Mensais e do Balanço Geral, fornecendo à CODEMAT o número do respectivo PROTOCOLO.

2. Adotar as medidas necessárias à execução do presente Convênio, observadas as normas e condições da Legislação Vigente sobre Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da origem dos recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio tem a seguinte origem:

1. R\$ 11.000.000,00 (Onze milhões de cruzeiros) consignados no orçamento da CODEMAT, à conta do Projeto 4601.07391831- 054 - Apoio ao Desenvolvimento de Pequenas e Médias Cidades - ADPC, constantes do Orçamento Programa 1.983

2. Recursos próprios da PREFEITURA

CLÁUSULA QUARTA - Da rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente de intimação judicial ou extra-judicial, podendo, também, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

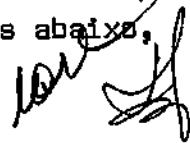
CLÁUSULA QUINTA - Do prazo de validade

O prazo de validade deste convênio é de 60 (sessenta) dias, passando a vigorar a partir da data de assinatura deste Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - Do foro

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT, para solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento, na presença das testemunhas abaixo, para



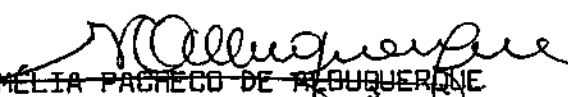
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

só efeito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, de de 1.983

CODEMAT:


MAURO CID NUNES DA CUNHA
Diretor Presidente
CPF nº 099.987.487-04


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora de Operações
CPF nº 001.726.431-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO
ANTONIO DO LEVERGER-MT.


EDSON GONÇALVES
Prefeito Municipal
CPF nº 081.053.081-34

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

PBC/lrbr

Nº PROTOCOLO: 4.395/83

N.º PROCESSO: 46253/83

DATA 29 / 07 / 83

INTERESSADO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER-MT.

ASSUNTO:

CONVÊNIO ADPC Nº 61/83.



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO ADPC Nº 61/83

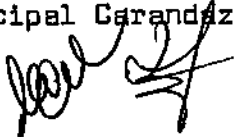
Convênio que entre si celebram a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT e a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger-MT, para os fins que especifica.

Aos _____ dias do mês _____ de _____ do ano de um mil novecentos e oitenta três (1.983), na Capital do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo - CPA, compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - CPA - Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, em Cuiabá, neste ato representada por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e de outro lado a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger-MT, com sede no mesmo município, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. EDSON GONÇALVES, brasileiro, casado, RG nº 170.978 - SSP/MT, CIC nº 081.053.081-34, residente e domiciliado no mesmo município, aqui tratada de PREFEITURA, que, estando entre si justas e convencionadas, deliberam firmar o presente convênio, conforme processo nº 4.233/83, protocolado sob o nº 4.395/83 em 29/07/83, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objetivo

O objetivo do presente convênio é a Reforma de 07 (sete) Escolas Rurais, no município de Santo Antonio do Leverger-MT, abaixo discriminada:

- 1) - Escola Municipal Engenha Velha
- 2) - Escola Municipal Barreirinho
- 3) - Escola Municipal Garandazinho



4. Escola Municipal de Praia do Poço
5. Escola Municipal de Caeté
6. Escola Municipal de Bocaíuva
7. Escola Municipal de São José da Boa Vista

PARÁGRAFO ÚNICO - Da alteração do objetivo

Fica estabelecido que o objetivo deste convênio não poderá ser modificado, devendo serem executados os serviços constantes da Cláusula Primeira do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convênientes, em decorrência da celebração do presente, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT

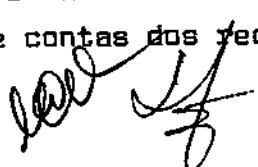
1. Repassar para a PREFEITURA a importância de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros), na forma abaixo discriminada:

- A 1ª parcela será de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor total do convênio e será liberada após o ato de assinatura do presente.

- O restante do valor será liberado conforme a disponibilidade financeira da empresa e mediante a comprovação da aplicação dos recursos, de acordo com Relatório de acompanhamento físico-financeiro, elaborado pela fiscalização da CODEMAT.

2. Acompanhar e avaliar a execução do projeto "in loco" através do relatório de execução físico-financeiro.

3. Orientar e dar assistência técnica necessária à execução do projeto e prestação de contas dos recursos recebidos.



II - DA PREFEITURA

1. Fornecer à CODEMAT o Projeto de Engenharia da Obra.
2. Dar início à execução da obra dentro de 15 (quinze) dias, após o recebimento da 1ª parcela.
3. Solicitar à CODEMAT a liberação das parcelas mediante a apresentação do relatório de execução da fase anterior.
4. Prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de Balancetes Mensais e do Balanço Geral, fornecendo à CODEMAT o número do respectivo PROTOCOLO.
5. Adotar as medidas necessárias à execução do presente convênio, observadas as normas e condições de Legislação Vigente sobre Licitação.
6. Manter no local da obra placa indicativa da mesma, constando a origem dos recursos empregados, conforme modelo a ser fornecido pela CODEMAT.

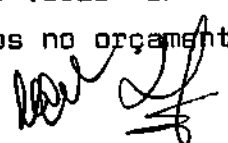
PARÁGRAFO ÚNICO

A liberação das parcelas fica condicionada à disponibilidade de recursos especificados na Cláusula Terceira do presente convênio e à aprovação, pela CODEMAT, do relatório de execução físico-financeiro de cada etapa, encaminhado pela PREFEITURA.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da origem dos recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio tem a seguinte origem:

1. R\$12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros) consignados no orçamento da CODEMAT,



à conta do projeto 4601.073918~~81~~⁸¹-054 -
Apoio ao Desenvolvimento de Pequenas e
Médias Cidades - ADPC, constantes do Orça-
mento Programa para 1.983.

2. Recursos próprios da PREFEITURA

CLÁUSULA QUARTA - Da rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das cláusulas e/ou obrigações constantes deste convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial, podendo, também, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

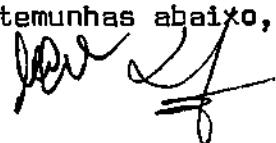
CLÁUSULA QUINTA - Do prazo de validade

O prazo de validade deste convênio é de 120' (cento e vinte) dias, passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente.

CLÁUSULA SEXTA - Do foro

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT, para solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução deste instrumento.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento, na presença das testemunhas abaixo, para um



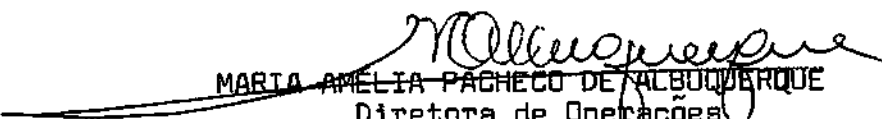
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

só efeito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

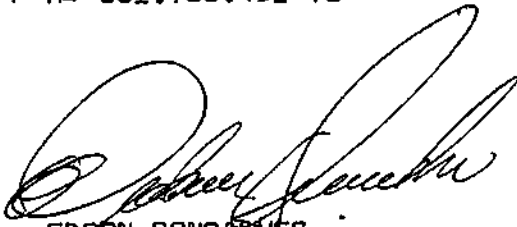
Cuiabá, de de 1.983

CODEMAT:


MAURO CID NUNES DA CUNHA
Diretor Presidente
CPF nº 099.987.487-04


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora de Operações
CPF nº 001.726.431-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO LEVERGER-MT:


EDSON GONÇALVES
Prefeito Municipal
CPF nº 081.053.081-34

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

PBC/lrbp

29 JUL 09 23 004395

PROTOCOLO GERAL

Nº PROTOCOLO: 4.395/83

N.º PROCESSO: 4.233/83

DATA 29 / 07 / 83

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER

ASSUNTO: ENCAMINHA PLANO DE APLICAÇÃO EM ANEXO, CONFORME OFÍCIO Nº 254/83.

 **C O D E M A T**
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER
GABINETE DO PREFEITO

CODEMAT	
Protocolo Nº	4395/83
Processo Nº	1238/83
Data	29/07/83
Setor de Serv. Auxiliares	

Proto
FLS. Nº

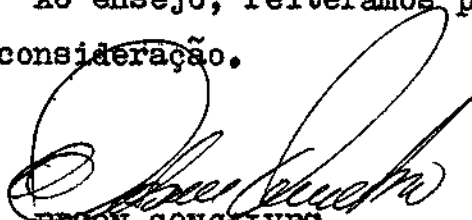
Ofício nº 254/83-GP

Em, 27 de julho de 1.983

Senhor Diretor Presidente,

Com o presente encaminhamos a V. Excia. o Plano de Aplicação anexo, para que seja anexado no processo de solicitação de recursos efetuado por esta Prefeitura, a essa co~~n~~ceituada Repartição.

Ao ensejo, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.


EDSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Dr. MAURO CID NUNES DA CUNHA

DD, Diretor Presidente da CODEMAT

CUIABÁ-MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER
GABINETE DO PREFEITO

PLANO DE APLICAÇÃO

1) Aquisição de 01 (Um) trator agrale com carreta e roçadeira, para coleta de lixo.....	CR\$ 5.000.000,00
2) Aquisição de móveis e máquinas de escrever e de somar	CR\$ 10.000.000,00
3) Reforma de 05 (cinco) escolas localizadas na zona rural.....	CR\$ 15.000.000,00
T O T A L	CR\$ 30.000.000,00

Santo Antonio do Leverger,
27 de julho de 1.983.


EDSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

Paulo



CODEMAT

Protocolo

FLS. N°

03

ANEXO AO PROCESSO N.º 4.233/83

DE 29 / 07 / 83

INTERESSADO (A):

ASSUNTO:

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

AO CEA para processar
a concessão

Piente.
Solicitar ao Senhor Prefeito o ocu-
mento dos imóveis bem como
localização das escolas.
Em 02/08/83. Amélia

A Diretoria de Operações, encaminhando
a 1ª para conhecimento do documento
encaminhado pela Prefeitura, qto ao ocu-
mento e localização e autorização para o
trabalho de Contorno.

Em 02/08/83.

Família
CEA/10/.

AO CEA para elaborar convenio
após suplementação de recursos
através da SEPLAN.

Esclarece que este convenio
foi autorizado pelo Senhor
Governador do Estado, através do
Sec. Estadual de Planejamento e
Orçamento. Em 09/8/83
Amélia

Ab. Dr. Paulo Brito.

Encaminhado a V. Sa. para elaborar Convênio. Em 11/08/83.

~~At. J. B. C. D.~~
p/ Ch. 421

A Assessoria Jurídica

Informando a V. Sa. que conf. solicitação de Sr. Pupo, foi mudado o objetivo do item 1, cujos documentos da policiação encontram-se numerados às folhas 06, 07, 08.

C - 23/08/83

Jane Javel
CEA/DOJ

A

Dra Odilza da Matta.

Encaminhado a V. Sa. o convênio solicitado, por mim elaborado.

Em 1º. 09. 83

~~J. B. C. D.~~

A

Delegacia de Operações

Para apreciação de V. Sa., encaminhamos o convênio devidamente elaborado,

- Cida Matta

Chefe da Assessoria Jurídica

Em 31/08/83.

Esta solicitação foi anulada.

21/02/84

Selins

Do Setor de Serviços Auxiliares para Arquivamento

Cbaj 06/02/85

Serviço
p/ CEA/DOJ



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
GABINETE DO PREFEITO

PLANO DE APLICAÇÃO

1) Aquisição de 01 (um) trator agrale com carreta e roçadeira, para coleta de lixo.....	Cr\$ 7.000.000,00
2) Aquisição de móveis e máquinas de escrever e de somar	Cr\$ 11.000.000,00
3) Reforma de 08 (oito) Escolas nas localidades e serviços a executar, abaixo relacionados, todas na zona rural.	
a)- <u>Escola Municipal de Engenho Velho</u> /	
troca de telhado, portas, janelas, reboque pintura e cimentação.	
b)- <u>Escola Municipal de Barreirinho</u> /	
troca de telhado, portas, janelas, reboque e pintura.	
c)- <u>Escola Municipal de Carandazinho</u> /	
reforma de portas, janelas, reboque, pintura telhado e madeiramento.	
d)- <u>Escola Municipal de Praia do Poço</u> /	
Cimentar salas, trocar madeiramento, entelhar trocar portas e janelas.	
e)- <u>Escola Municipal de Caeté</u> /	
Reforma do telhado (madeiramento e telhar) , pintura, trocar portas e janelas.	
f)- <u>Escola Municipal de Bocaíuva</u> /	
Ampliação de salas, pintura, troca de portas e janelas.	
SUBTOTAL	Cr\$ 18.000.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
GABINETE DO PREFEITO

Transporte S U B T O T A L Cr\$ 18.000.000,00

g)- Escola Municipal de São José da Boa Vista
troca de telhado (madeiras e telhas), cimentar o
piso, portas e janelas Cr\$ 12.000.000,00

T O T A L Cr\$ 30.000.000,00

Santo Antonio de Leverger,
27 de julho de 1983.

EDSON GONÇALVES

Prefeito Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER

GABINETE DO PREFEITO

OFICIO nº 378/83/GP

Em, 23 de agosto de 1983.



Senhor Presidente:

Recentemente esta Prefeitura solicitou dessa conceituada Companhia, recursos no valor de C\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), sendo que , no item I do Plano de Aplicação, relacionamos a aquisição de 01 Trator Agrale na importância de C\$ 7.000.000,00 (sete .. milhões de cruzeiros).

Entretanto, o valor do referido trator sofreu um acréscimo de mais de 40%, tornando -se completamente inviável sua aquisição.

Diante disso, solicitamos a substituição da compra do referido trator, pela aquisição de 225m² de divisória Dixelux com 06 portas e estrutura de alu^umínio, sobre o qual já foram feitas as cartas convites, apresentando menor preço a Firma SISTEMAC-Ltda, com o valor de C\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros).

Sem mais para o momento subscrevemo-nos,

Atenciosamente

EDSON GONCALVES

Prefeito Municipal

Ilmo Sr.
Dr. MAURO CID NUNES DA CUNHA
MD. Diretor Presidente da CODEMAT
CUIABÁ - MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
GABINETE DO PREFEITO

PLANO DE APLICAÇÃO

- | | |
|---|-------------------|
| 1) 225m ² de divisória Divilux c/6 portas e estrutura de alumínio destinado às dependências da Prefeitura Municipal. | C\$ 7.000.000,00 |
| 2) Aquisição de móveis e máquinas de escrever e de somar..... | C\$ 11.000.000,00 |
| 3) Reforma de 06 (seis) escolas nas localidades e serviços a executar, abaixo relacionados, todas na zona rural.... | |
| a) - <u>Escola Municipal de Engenho Velho</u>
troca de telhado, portas, janelas, reboque, pintura e cimentação. | |
| b) - <u>Escola Municipal de Barreirinho</u>
troca de telhado, portas, janelas, reboque e pintura. | |
| c) - <u>Escola Municipal de Carandalzinho</u>
reforma de portas, janelas, reboque, pintura telhado e madeiramento. | |
| d) - <u>Escola Municipal de Praia do Poço</u>
Cimentar salas, trocar madeiramento entelhar trocar portas e janelas. | |
| e) - <u>Escola Municipal de Caeté</u>
Reforma do telhado (madeiramento e telhas), pintura, trocar portas e janelas..... | |
| SUB TOTAL..... | C\$ 18.000.000,00 |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
GABINETE DO PREFEITO

fls.02.

Transporte SUB TOTAL..... C\$ 18.000.000,00

f) Escola Municipal de São José da Boa Vista

troca de telhado (madeiras e telhas), ci
mentar o piso, portas e janelas..... C\$ 12.000.000,00

TOTAL..... C\$ 30.000.000,00

Santo Antonio de Leverger,
27 de julho de 1983.

EDSON GONÇALVES

Prefeito Municipal

Duplicata

Nº PROTOCOLO: 4.523/83

N.º PROCESSO: 4.365/83.

DATA 04 / 08 / 83

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT.

ASSUNTO: CONVÊNIO ADPC Nº 60/83.



C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO ADPC Nº 60/83

Convênio que entre si celebram a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT e a Prefeitura Municipal de Poconé-MT, para os fins que especifica.

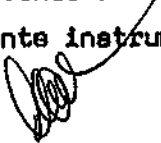
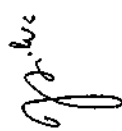
Aos 08 (oito) dias do mês de setembro do ano de um mil novecentos e oitenta três (1.983), na Capital do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo - CPA, compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF nº .. 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - CPA - Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, em Cuiabá, neste ato representada por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e de outro lado a Prefeitura Municipal de Poconé-MT, com sede no mesmo município, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. JUSTINO VICENTE GUIDO DA SILVA, brasileiro, RG nº 462.478, CIC nº 001.938.441-68, residente e domiciliado no mesmo município, aqui tratada de PREFEITURA, que, estando entre si justas e convencionadas, deliberaram firmar o presente Convênio, conforme processo nº 4.365/83, protocolado sob o nº 4.523/83 em 04/08/83, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objetivo

O objetivo do presente Convênio é a Recuperação de um trator marca Fiat-AD-7-B, série nº 008.061 da Prefeitura Municipal de Poconé-MT.

PARÁGRAFO ÚNICO - Da alteração do objetivo

Fica estabelecido que o objetivo deste Convênio não poderá ser modificado, devendo serem executados os serviços constantes da Cláusula Primeira do presente instrumento.



CLÁUSULA SEGUNDA - Das obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convénientes, em decorrência da celebração do presente, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT

1. Repassar para a PREFEITURA a importância de R\$ 972.000,00 (Novecentos e setenta dois mil cruzeiros) que será liberada de acordo com a apresentação de notas fiscais, parecer da Divisão de Projetos e disponibilidade financeira da Empresa.

2. Acompanhar e avaliar a execução do Projeto "in loco" através do relatório de execução físico-financeiro.

3. Orientar e dar assistência técnica necessária à execução do projeto e prestação de contas dos recursos recebidos.

II - DA PREFEITURA

1. Prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de Balancetes Mensais e do Balanço Geral, fornecendo à CODEMAT o número do respectivo PROTOCOLO.

2. Adotar as medidas necessárias à execução do presente Convênio, observadas as normas e condições da Legislação Vigente sobre Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da origem dos recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio tem a seguinte origem:

1. R\$ 972.000,00 (Novecentos e setenta dois mil cruzeiros) consignados no orçamento da

[Handwritten signatures and initials]

CODEMAT, à conta do Projeto 4601.07391831-054
Apoio ao Desenvolvimento de Pequenas e Médias
Cidades - ADPC, constantes do Orçamento Pro-
grama para 1.983.

2. Recursos próprios da PREFEITURA

CLÁUSULA QUARTA - Da rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das cláusulas
e/ou obrigações constantes deste convênio, poderá implicar na sua imediata
rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpela-
ção judicial ou extra-judicial, podendo, também, mediante assentimento das
partes, ser rescindido ou alterado através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do prazo de validade

O prazo de validade deste convênio é de 60 (ses-
senta) dias, passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente.

CLÁUSULA SEXTA - Do foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá-MT, pa-
ra solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente
Convênio.

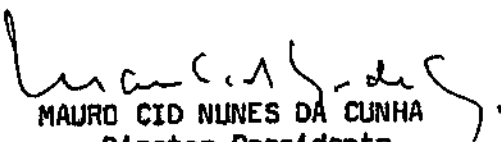
E, por estarem de acordo e compromissados, assi-
nam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para um só

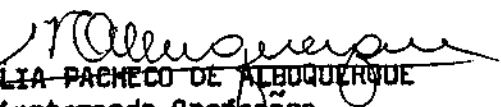
[Assinaturas manuscritas]

efeito de direito em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, 08 de setembro de 1.983

CODEMAT:


MAURO CID NUNES DA CUNHA
Diretor Presidente
CPF nº 099.987.487-04


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora de Operações
CPF nº 001.726.431-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT:


JUSTINO VICENTE GUIDO DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF nº 001.938.441-68

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

PBC/lrbr

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE PEQUENAS E MÉDIAS CIDADES

01 IDENTIFICAÇÃO:

MUNICÍPIO: POCONÉ -MT

CONVÊNIO ADPC Nº 60 /83

OBJETIVO DO CONVÊNIO: Recuperação de um trator
marca Fiat-AD-7-B, série 008.061 da Prefeitura
Municipal de Poconé.

PRAZO DE EXECUÇÃO

INÍCIO: 08 / 09 / 83

TERMINO: 09 / 11 / 83

Nº DE DIAS: 60

02 FONTES DE RECURSOS/CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

(Cr\$ 1.000,00)

FONTES	TOTAL	%	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO-PARCELAS				
			I	II	III	IV	V
ADICIONAL/83	972	100					
TOTAL GERAL	972	100					

03 ORIGEM DO PROJETO: CODEMAT ☐

PREFEITURA ☒

OUTROS ☐

04 TERMO ADITIVO:

ALTERA: (*) PRAZO ☐

(**) OBJETIVO ☐

VALOR ☐

(Cr\$ 1.000,00)

FONTES	TOTAL	%	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO-PARCELAS				
			I	II	III	IV	V
TOTAL GERAL		100					

05 OBSERVAÇÕES/ALTERAÇÕES: (*); (**)

Nº PROTOCOLO: 4.523/83

N.º PROCESSO: 4.365/83

DATA 04 / 08 / 83

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT.

ASSUNTO: CONVÊNIO ADPC Nº 60/83.



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO ADPC Nº 60/83

Convênio que entre si celebram a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT e a Prefeitura Municipal de Poconé-MT, para os fins que especifica.

Aos 08 (oito) dias do mês de setembro do ano de um mil novecentos e oitenta três (1.983), na Capital do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo - CPA, compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF nº .. 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - CPA - Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, em Cuiabá, neste ato representada por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e de outro lado a Prefeitura Municipal de Poconé-MT, com sede no mesmo município, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. JUSTINO VICENTE GUIDO DA SILVA, brasileiro, RG nº 462.478, CIC nº 001.938.441-68, residente e domiciliado no mesmo município, aqui tratada de PREFEITURA, que, estando entre si justas e convencionadas, deliberam firmar o presente Convênio, conforme processo nº 4.365/83, protocolado sob o nº 4.523/83 em 04/08/83, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objetivo

O objetivo do presente Convênio é a Recuperação de um trator marca Fiat-AD-7-B, série nº 008.061 da Prefeitura Municipal de Poconé-MT.

PARÁGRAFO ÚNICO - Da alteração do objetivo

Fica estabelecido que o objetivo deste Convênio não poderá ser modificado, devendo serem executados os serviços constantes da Cláusula Primeira do presente Instrumento.

92.40



CLÁUSULA SEGUNDA - Das obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convênientes, em decorrência da celebração do presente, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT

1. Repassar para a PREFEITURA a importância de R\$ 972.000,00 (Novecentos e setenta dois mil cruzeiros) que será liberada de acordo com a apresentação de notas fiscais, parecer da Divisão de Projetos e disponibilidade financeira da Empresa.
2. Acompanhar e avaliar a execução do projeto " in loco " através do relatório de execução físico-financeiro.
3. Orientar e dar assistência técnica necessário à execução do projeto e prestação de contas dos recursos recebidos.

II - DA PREFEITURA

1. Prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de Balancetes Mensais e do Balanço Geral, fornecendo à CODEMAT o número do respectivo PROTOCOLO.
2. Adotar as medidas necessárias à execução do presente Convênio, observadas as normas e condições da Legislação Vigente sobre Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da origem dos recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio tem a seguinte origem:

1. R\$ 972.000,00 (Novecentos e setenta dois mil cruzeiros) consignados no orçamento da

[Handwritten signatures and initials]

CODEMAT, à conta do Projeto 4601.07391831-054 Apoio ao Desenvolvimento de Pequenas e Médias Cidades - ADPC, constantes do Orçamento Programa para 1.983.

2. Recursos próprios da PREFEITURA

CLÁUSULA QUARTA - Da rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das cláusulas e/ou obrigações constantes deste convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial, podendo, também, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do prazo de validade

O prazo de validade deste convênio é de 60 (sessenta) dias, passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente.

CLÁUSULA SEXTA - Do foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá-MT, para a solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

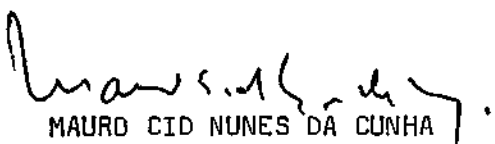
E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para um só

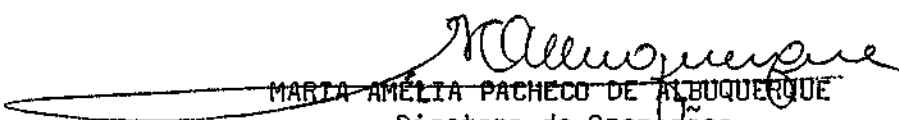
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

efeito de direito em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, 08 de setembro de 1.983

CODEMAT:

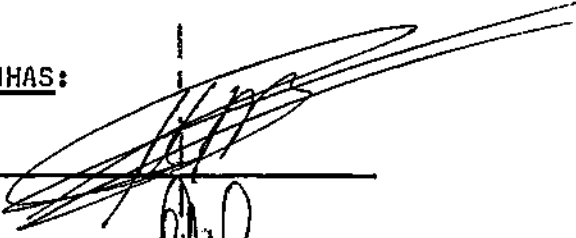

MAURO CID NUNES DA CUNHA
Diretor Presidente
CPF nº 099.987.487-04


MARTA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora de Operações
CPF nº 001.726.431-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT:


JUSTINO VICENTE GUIDO DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF nº 001.938.441-68

TESTEMUNHAS:

1. 
2. 
PBC/lrbr

Duplicate

Nº PROTOCOLO: _____

N.º PROCESSO: _____

DATA ____/____/____

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE-MT.

ASSUNTO: CONVÊNIO ADPC Nº 59/83



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO ADPC Nº 59/83

Convênio que entre si celebram a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT e a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste-MT, para os fins que especifica,

Aos 19 (dezenove) dias do mês setembro do ano de um mil novecentos e oitenta três (1.983), na Capital do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo - CPA, compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - CPA - Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, em Cuiabá, neste ato representada por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e de outro lado a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste-MT, com sede no mesmo município, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. JOENIL JOSÉ BALDUINO ARAUJO, brasileiro, RG nº 599 - CRM/MT, CIC nº 077.772.881-20, residente e domiciliado no mesmo município, aqui tratada de PREFEITURA, que, estando entre si justas e convencionadas, deliberam firmar o presente convênio, conforme processo nº 4.360/83, protocolado sob o nº 4.517/83 em 04/08/83, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objetivo

O objetivo do presente convênio é a construção de uma ponte de madeira, no município de Rosário Oeste-MT, abaixo discriminada:



- Construção de uma ponte de madeira sobre o Córrego Marzagão, no Distrito de Marzagão, Município de Rosário Oeste-MT, com 7,00m de extensão.

PARÁGRAFO ÚNICO - Da alteração do objetivo

Fica estabelecido que o objetivo deste Convênio não poderá ser modificado, devendo serem executados os serviços constantes da Cláusula Primeira do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das obrigações

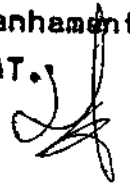
As obrigações constituídas pelas partes convenientes, em decorrência da celebração do presente, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT

1. Repassar para a PRÉFECTURA a importância de R\$ 1.607.284,00 (Um milhão, seiscentos e sete mil duzentos e oitenta quatro cruzeiros), na forma abaixo discriminada;

- A 1ª parcela será de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor total do convênio e será liberada após o ato de assinatura do presente.

- O restante do valor será liberado conforme a disponibilidade financeira da empresa e mediante a comprovação da aplicação dos recursos de acordo com Relatório de acompanhamento físico-financeiro elaborado pela fiscalização da CODEMAT.



2. Acompanhar e avaliar a execução ' do projeto " in loco " através do relatório de execução físico - financeiro.

3. Orientar e dar assistência técnica necessário à execução do projeto e prestação de contas dos recursos recebidos.

II - DA PREFEITURA

1. Fornecer à CODEMAT o Projeto de Engenharia da Obra.

2. Dar início à execução da obra dentro de 15 (quinze) dias, após o recebimento da 1ª parcela.

3. Solicitar à CODEMAT a liberação ' das parcelas mediante a apresentação do relatório de execução da fase anterior.

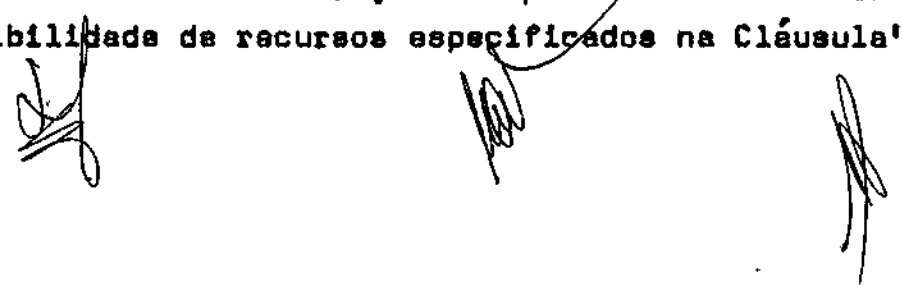
4. Prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de Balancetes' Mensais e do Balanço Geral, fornecendo à CODEMAT o número do res pectivo PROTOCOLO.

5. Adotar as medidas necessárias à execução do presente Convênio, observadas as normas e condições' de Legislação Vigente sobre Licitação.

6. Manter no local da obra placa indicativa da mesma, constando a origem dos recursos empregados , conforme modelo a ser fornecido pela CODEMAT.

PARÁGRAFO ÚNICO

A liberação das parcelas fica condi- cionada à disponibilidade de recursos especificados na Cláusula'



Terceira do presente Convênio e à aprovação, pela CODEMAT, do relatório de execução físico-financeiro de cada etapa, encaminhado pela PREFEITURA.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da origem dos recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio tem a seguinte origem:

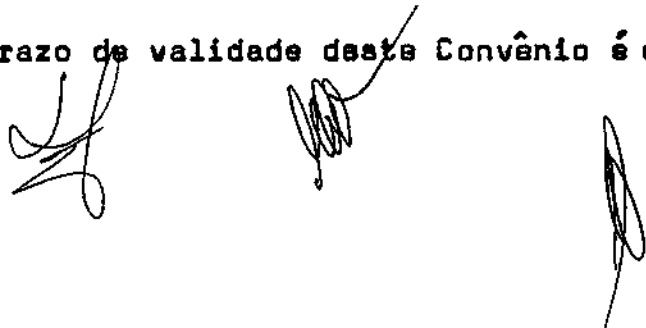
1. R\$ 1.607.284,00 (Um milhão, seiscentos e setenta mil, duzentos e oitenta e quatro cruzeiros) consignados no Orçamento da CODEMAT, à conta do Projeto 4601.07391831-054 - Apoio - ao Desenvolvimento de Pequenas e Médias Cidades - ADPC, constantes do Orçamento Programa para 1.983.
2. Recursos próprios da PREFEITURA.

CLÁUSULA QUARTA - Da rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial, podendo, também, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do prazo de validade

O prazo de validade deste Convênio é de



180 (cento e oitenta) dias, passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente.

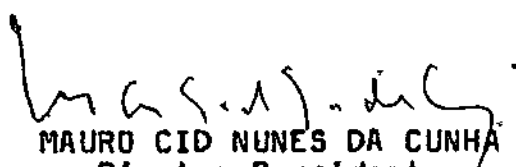
CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

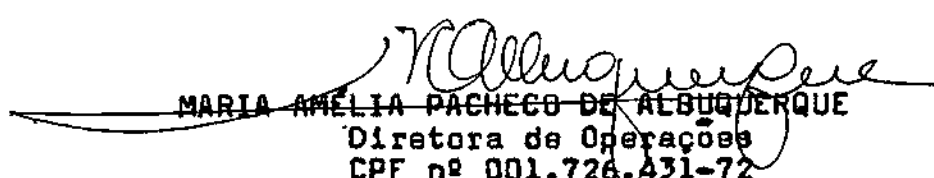
Fica eleito o foro de Cuiabá-MT, para solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

E, por estarem de ~~acordo~~ e compromissos dos, assinem este instrumento, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, 19 de setembro de 1.983

CODEMAT:


MAURO CID NUNES DA CUNHA
Diretor Presidente
CPF nº 099.987.487-04


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora de Operações
CPF nº 001.726.431-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROSÁRIO OESTE-MT:

JOENIL JOSÉ BALDUINO ARAUJO
Prefeito Municipal
CPF nº 077.772.481-20

TESTEMUNHAS:

1. _____
 2. _____
- PBC/lrbr



01 IDENTIFICAÇÃO:

MUNICÍPIO: ROSÁRIO OESTE-MT

CONVÊNIO ADPC Nº 59/83

OBJETIVO DO CONVÊNIO: Construção de uma ponte
de madeira sobre o Córrego Marzagão, com 7,00 mts
de extensão, do Distrito de Marzagão.

PRAZO DE EXECUÇÃO

INÍCIO: 19/09/83

TERMINO: 19/03/84

Nº DE DIAS: 180

02 FONTES DE RECURSOS/CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

(Cr\$ 1.000,00)

FONTES	TOTAL	%	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO-PARCELAS				
			I	II	III	IV	V
ADICIONAL/83	562.549,6	35	562.549,40				
" "	1.044.734,65	65					
TOTAL GERAL	1.607.284,100						

03 ORIGEM DO PROJETO: CODEMAT ☐

PREFEITURA ☒

OUTROS ☐

04 TERMO ADITIVO:

ALTERA: (*) PRAZO ☐ (**) OBJETIVO ☐ VALOR ☐ (Cr\$ 1.000,00)

FONTES	TOTAL	%	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO-PARCELAS				
			I	II	III	IV	V
TOTAL GERAL		100					

05 OBSERVAÇÕES/ALTERAÇÕES: (+); (++)

O valor de R\$ 1.044.734,60, será liberado de acordo com a disponibilidade financeira da Empresa e parecer da Divisão de Projetos.

Janeiro
1983

Nº PROTOCOLO: _____

N.º PROCESSO: _____

DATA _____/_____/_____

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE-MT.

ASSUNTO: CONVÊNIO ADPC Nº 59/83



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

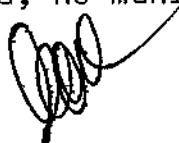
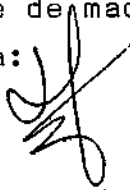
CONVÊNIO ADPC Nº 59/83

Convênio que entre si ce-
lebram a Companhia de De-
senvolvimento do Estado
de Mato Grosso-CODEMAT e
a Prefeitura Municipal
de Rosário Oeste-MT, para
os fins que especifica,

Aos 19 (dezenove) dias do
mês setembro do ano de um mil novecentos e oitenta
três (1.983), na Capital do Estado de Mato Grosso, no Centro Polí-
tico Administrativo - CPA, compareceram as partes: de um lado a
Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT ,
sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF nº
03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo -
CPA - Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, em
Cuiabá, neste ato representada por sua Diretoria, doravante deno-
minada simplesmente CODEMAT, e de outro lado a Prefeitura Muni-
cipal de Rosário Oeste-MT, com sede no mesmo município, neste ato
representada pelo seu Prefeito, Sr. JOENIL JOSÉ BALDUINO ARAUJO ,
brasileiro, RG nº 599 - CRM/MT, CIC nº 077.772.481-20, residente
e domiciliado no mesmo município, aqui tratada de PREFEITURA, que,
estando entre si justas e convencionadas, deliberam firmar o pre-
sente convênio, conforme processo nº 4.360/83, protocolado sob o
nº 4.517/83 em 04/08/83, mediante as Cláusulas e condições se-
guintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objetivo

O objetivo do presente convênio é a cons-
trução de uma ponte de madeira, no município de Rosário Oeste-MT,
abaixo discriminada:



- Construção de uma ponte de madeira so
bre o Córrego Marzagão, no Distrito de Marzagão, Município de
Rosário Oeste-MT, com 7,00m de extensão.

PARÁGRAFO ÚNICO - Da alteração do objeti
vo

Fica estabelecido que o objetivo deste ' Convênio não poderá ser modificado, devendo serem executados os serviços constantes da Cláusula Primeira do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das obrigações

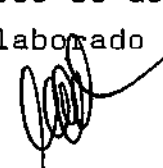
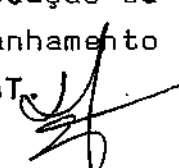
As obrigações constituídas pelas partes convenientes, em decorrência da celebração do presente, são tradu zidas em:

I - DA CODEMAT

1. Repassar para a PREFEITURA a im-
portância de R\$ 1.607.284,00 (Hum milhão, seiscentos e sete mil
duzentos e oitenta quatro cruzeiros), na forma abaixo discrimina
da:

- A 1ª parcela será de 35% (trinta e
cinco por cento) sobre o valor total do convênio e será liberada
após o ato de assinatura do presente.

- O restante do valor será liberado
conforme a disponibilidade financeira da empresa e mediante a
comprovação da aplicação dos recursos de acordo com Relatório de
acompanhamento físico-financeiro elaborado pela fiscalização da
CODEMAT.



2. Acompanhar e avaliar a execução ' do projeto " in loco " através do relatório de execução físico - financeiro.

3. Orientar e dar assistência técnica necessário à execução do projeto e prestação de contas dos recursos recebidos.

II - DA PREFEITURA

1. Fornecer à CODEMAT o Projeto de Engenharia da Obra.

2. Dar início à execução da obra dentro de 15 (quinze) dias, após o recebimento da 1ª parcela.

3. Solicitar à CODEMAT a liberação ' das parcelas mediante a apresentação do relatório de execução da fase anterior.

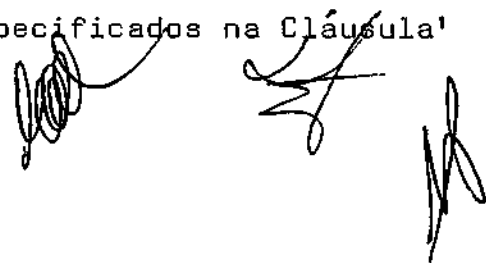
4. Prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de Balancetes Mensais e do Balanço Geral, fornecendo à CODEMAT o número do respectivo PROTOCOLO.

5. Adotar as medidas necessárias à execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação Vigente sobre Licitação.

6. Manter no local da obra placa indicativa da mesma, constando a origem dos recursos empregados , conforme modelo a ser fornecido pela CODEMAT.

PARÁGRAFO ÚNICO

A liberação das parcelas fica condicionada à disponibilidade de recursos especificados na Cláusula'



Terceira do presente Convênio e à aprovação, pela CODEMAT, do relatório de execução físico-financeiro de cada etapa, encaminhado pela PREFEITURA.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da origem dos recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio tem a seguinte origem:

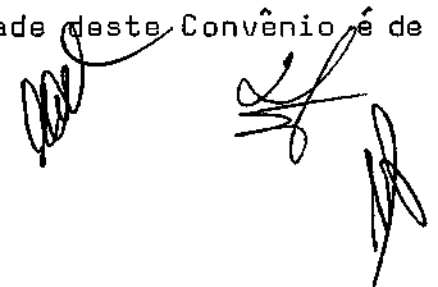
1. R\$ 1.607.284,00 (Um milhão, seiscentos e sete mil, duzentos e oitenta e quatro cruzeiros) consignados no Orçamento da CODEMAT, à conta do Projeto 4601.07391831-054 - Apoio - ao Desenvolvimento de Pequenas e Médias Cidades - ADPC, constantes do Orçamento Programa para 1.983.
2. Recursos próprios da PREFEITURA.

CLÁUSULA QUARTA - Da rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial, podendo, também, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do prazo de validade

O prazo de validade deste Convênio é de



180 (cento e oitenta) dias, passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente.

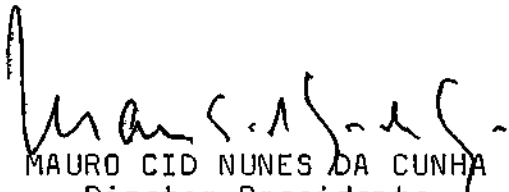
CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o foro de Cuiabá-MT, para solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordã e compromissa dos, assinam este instrumento, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, 19de setembro de 1.983

CODEMAT:


MAURO CID NUNES DA CUNHA
Diretor Presidente
CPF nº 099.987.487-04


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora de Operações
CPF nº 001.726.431-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROSÁRIO OESTE-MT:


JOENIL JOSÉ BALDUINO ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF nº 077.772.481-20

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____
PBC/lrbr

Duplicata

Nº PROTOCOLO:

N.º PROCESSO:

DATA...../...../.....

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE-MT.

ASSUNTO: CONVÊNIO ADPC Nº 98/83



C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO ADPC Nº 58/83

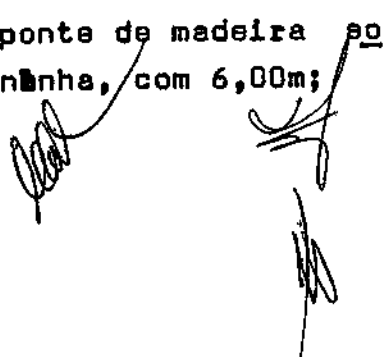
Convênio que entre si celebram a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT e a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste-MT, para os fins que especifica.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro do ano de hum mil novecentos e oitenta e três (1.983), na Capital do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo - CPA, compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo-CPA, em Cuiabá, neste ato representada por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e de outro lado a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste-MT, com sede no mesmo município, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. JOENIL JOSÉ BALDUINO ARAUJO, brasileiro, RG nº 599 - CRM/MT, CIC nº 077.772.481-20, residente e domiciliado no mesmo município, aqui tratada de PREFEITURA, que, estando entre si justas e convencionadas, deliberam firmar o presente Convênio, conforme processo nº 4.636/83, protocolado sob o nº 4.818/83 em 18/08/83, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objetivo

O objetivo do presente Convênio é a Construção de 02 (duas) Pontes de Madeira, no município de Rosário Oeste MT, abaixo discriminadas:

- a) - construção de uma ponte de madeira sobre o córrego moreninha, com 6,00m;



- b) - construção de uma ponte de madeira sobre o córrego Taquarínha, com oito (8) metros lineares.

PARÁGRAFO ÚNICO - Da alteração do Objetivo.

Fica estabelecido que o objeto deste Convênio não poderá ser modificado, devendo serem executados os serviços constantes da Cláusula Primeira do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes, em decorrência da celebração do presente, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT

1. Repassar para a Prefeitura a importância de R\$ 2.408.040,00 (Dois milhões, quatrocentos e oito mil e quarenta cruzeiros), na forma abaixo discriminada:

- A 1ª parcela será de 35% (trinta e cinco) por cento sobre o valor total do convênio e será liberada após o ato de assinatura do presente.

- O restante do valor será liberada conforme a disponibilidade financeira da empresa e mediante a comprovação da aplicação dos recursos de acordo com Relatório de acompanhamento físico-financeiro elaborado pela fiscalização da CODEMAT.

2. Acompanhar e avaliar a execução do projeto "in loco" através do relatório de execução físico-financeiro.

3. Orientar e dar assistência técnica necessária à execução do projeto e prestação de contas dos recursos recebidos.



II - DA PREFEITURA

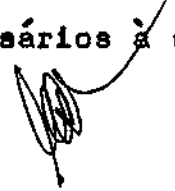
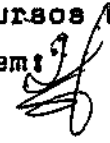
1. Fornecer à CODEMAT o Projeto de Engenharia da Obra.
2. Dar início à execução da obra dentro de 15 (quinze) dias, após o recebimento da 1ª parcela.
3. Solicitar à CODEMAT a liberação das parcelas mediante a apresentação do relatório de execução da fase anterior.
4. Prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de Balancetes Mensais e do Balanço Geral, fornecendo à CODEMAT o número do respectivo PROTOCOLO.
5. Adotar as medidas necessárias à execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação Vigente sobre Licitação.
6. Manter no local da obra placa indicativa da mesma, constando a origem dos recursos empregados, conforme modelo a ser fornecido pela CODEMAT.

PARÁGRAFO ÚNICO - D

A liberação das parcelas, fica condicionada à disponibilidade de recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio e à aprovação, pela CODEMAT, do relatório de execução físico-financeiro de cada etapa, encaminhado pela PREFEITURA.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da origem dos recursos

Os recursos necessários à execução deste convênio tem a seguinte origem:



1. R\$ 2.408.040,00 (Dois milhões, quatrocentos e oito mil, quarenta cruzeiros) consignados no orçamento da CODEMAT, à conta do Projeto 4601.07391831-054 - Apoio ao Desenvolvimento de Pequenas e Médias Cidades - ADPC, constantes do Orçamento Programa para 1.983.
2. Recursos próprios da PREFEITURA.

CLÁUSULA QUARTA - Da rescisão

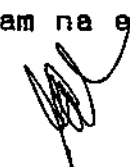
O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial, podendo, também, mediante assentimento das partes, ser rescindido, ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do prazo de validade

O prazo de validade deste convênio é de 120 (cento e vinte) dias, passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente.

CLÁUSULA SEXTA - Do foro

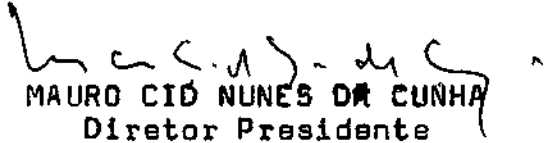
Fica eleito o foro de Cuiabá-MT, para solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente convênio.



E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento, na presença das testemunhas a baixo, para um só efeito de direito, em 04 (quatro) vias de 1 qual teor na forma.

Cuiabá, 19 de setembro de 1983.

CODEMAT:


MAURO CID NUNES DA CUNHA
Diretor Presidente
CPF nº 009.987.487-04

3


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora de Operações
CPF nº 001.726.431-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROSÁRIO OESTE-MT.


JOENIL JOSÉ BALDUINO ARAUJO
Prefeito Municipal
CPF nº 077.772.481-20

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

PBC/lrbr

01 IDENTIFICAÇÃO:

MUNICÍPIO: ROSÁRIO OESTE - MT

CONVÊNIO ADPC Nº 58 /83

OBJETIVO DO CONVÊNIO: Construção de duas pontes de madeira sobre os Córregos Moreninha, 6,00 metros e sobre o Taquarinha, 08,00 metros lineares.

PRAZO DE EXECUÇÃO

INÍCIO: 19 /09 /83

TERMINO: 19 /01 /84

Nº DE DIAS: 120

02 FONTES DE RECURSOS/CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

(Cr\$ 1.000,00)

FONTES	TOTAL	%	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO-PARCELAS				
			I	II	III	IV	V
ADICIONAL/83	842.814	35	842.814				
" "	1.565.266	65					
TOTAL GERAL	2.408.040	100					

03 ORIGEM DO PROJETO: CODEMAT ☐

PREFEITURA ☒

OUTROS ☐

04 TERMO ADITIVO:

ALTERAR: (*) PRAZO ☐ (**) OBJETIVO ☐ VALOR ☐ (Cr\$ 1.000,00)

FONTES	TOTAL	%	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO-PARCELAS				
			I	II	III	IV	V
TOTAL GERAL		100					

05 OBSERVAÇÕES/ALTERAÇÕES: (*); (**)

O valor de R\$ 1.565.266,00 será liberado de acordo com a disponibilidade financeira da Empresa e baseado no parecer da Divisão de Projetos.

Este Convênio refere-se ao valor programado para o convênio de nº 18/83 que fora rescindido.

Jamado
me

Nº PROTOCOLO:

N.º PROCESSO:

DATA/...../.....

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DESTE-MT.

ASSUNTO: CONVÊNIO ADPC Nº 58/83



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO ADPC Nº 58/83

Convênio que entre si celebram a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT e a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste-MT, para os fins que especifica.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro do ano de hum mil novecentos e oitenta e três (1.983), na Capital do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo - CPA, compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo-CPA, em Cuiabá, neste ato representada por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e de outro lado a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste-MT, com sede no mesmo município, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. JOENIL JOSÉ BALDUINO ARAUJO, brasileiro, RG nº 599 - CRM/MT, CIC nº 077.772.481-20, residente e domiciliado no mesmo município, aqui tratada de PREFEITURA, que, estando entre si justas e convencionadas, deliberam firmar o presente Convênio, conforme processo nº 4.636/83, protocolado sob o nº 4.818/83 em 18/08/83, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objetivo

O objetivo do presente Convênio é a Construção de 02 (duas) Pontes de Madeira, no município de Rosário Oeste MT, abaixo discriminadas:

- a) - construção de uma ponte de madeira sobre o córrego moreninha, com 6,00m;



- b) - construção de uma ponte de madeira sobre o córrego Taquarinha, com oito (8) metros lineares.

PARÁGRAFO ÚNICO - Da alteração do Objetivo

Fica estabelecido que o objeto deste Convênio não poderá ser modificado, devendo serem executados os serviços constantes da Cláusula Primeira do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes, em decorrência da celebração do presente, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT

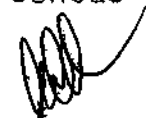
1. Repassar para a Prefeitura a importância de R\$ 2.408.040,00 (Dois milhões, quatrocentos e oito mil e quarenta cruzeiros), na forma abaixo discriminada:

- A 1ª parcela será de 35% (trinta e cinco) por cento sobre o valor total do convênio e será liberada após o ato de assinatura do presente.

- O restante do valor será liberada conforme a disponibilidade financeira da empresa e mediante a comprovação da aplicação dos recursos de acordo com Relatório de acompanhamento físico-financeiro elaborado pela fiscalização da CODEMAT.

2. Acompanhar e avaliar a execução do projeto "in loco" através do relatório de execução físico-financeiro.

3. Orientar e dar assistência técnica necessário à execução do projeto e prestação de contas dos recursos recebidos.



II - DA PREFEITURA

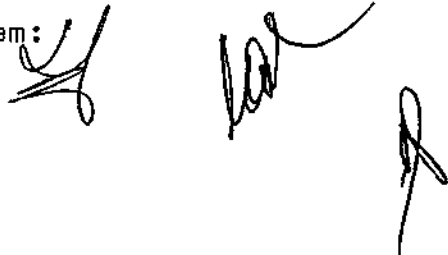
1. Fornecer à CODEMAT o Projeto de Engenharia da Obra.
2. Dar início à execução da obra dentro de 15 (quinze) dias, após o recebimento da 1ª parcela.
3. Solicitar à CODEMAT a liberação das parcelas mediante a apresentação do relatório de execução da fase anterior.
4. Prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de Balancetes Mensais e do Balanço Geral, fornecendo à CODEMAT o número do respectivo PROTOCOLO.
5. Adotar as medidas necessárias à execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação Vigente sobre Licitação.
6. Manter no local da obra placa indicativa da mesma, constando a origem dos recursos empregados, conforme modelo a ser fornecido pela CODEMAT.

PARÁGRAFO ÚNICO

A liberação das parcelas, fica condicionada à disponibilidade de recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio e à aprovação, pela CODEMAT, do relatório de execução físico-financeiro de cada etapa, encaminhado pela PREFEITURA.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da origem dos recursos

Os recursos necessários à execução deste convênio tem a seguinte origem:



1. R\$ 2.408.040,00 (Dois milhões, quatrocentos e oito mil, quarenta cruzeiros) consignados no orçamento da CODEMAT, à conta do Projeto 4601.07391831-054 - Apoio ao Desenvolvimento de Pequenas e Médias Cidades - ADPC, constantes do Orçamento Programa para 1.983.
2. Recursos próprios da PREFEITURA.

CLÁUSULA QUARTA - Da rescisão

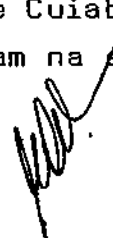
O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial, podendo, também, mediante assentimento das partes, ser rescindido, ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do prazo de validade

O prazo de validade deste convênio é de 120 (cento e vinte) dias, passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente.

CLÁUSULA SEXTA - Do foro

Fica eleito o foro de Cuiabá-MT, para solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente convênio.)

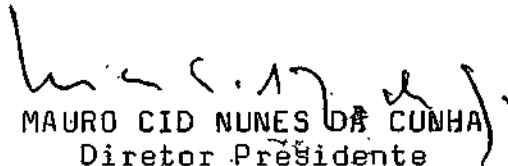


COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

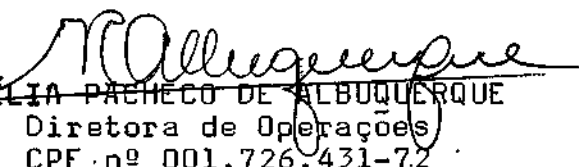
E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento, na presença das testemunhas a baixo, para um só efeito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor na forma.

Cuiabá, 19 de setembro de 1983.

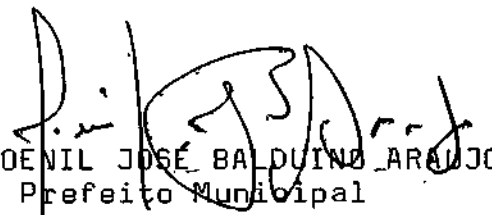
CODEMAT:


MAURO CID NUNES DA CUNHA
Diretor Presidente

CPF nº 099.987.487-04


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora de Operações
CPF nº 001.726.431-72

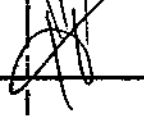
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROSÁRIO DESTE-MT.


JOENIL JOSÉ BALDUINO ARAÚJO
Prefeito Municipal

CPF nº 077.772.481-20

TESTEMUNHAS:

1. 

2. 

PBC/lrbr

TERMO DE RECEBIMENTO E CONCLUSÃO DE OBRAS

REF: CONVÊNIO ADPC Nº 58/83

OBRA: Construção de 02 (duas) Pontes de Madeira

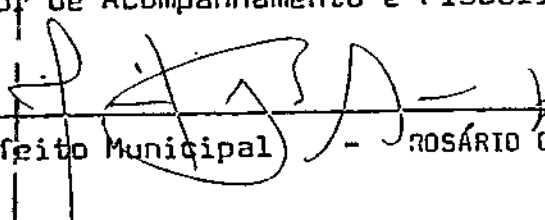
Aos 29 dias do mês de Março do ano de 1.984, dirigiram-se ao local dos serviços, o Engº. Waltamir A. Borrelho Dias e a Prefeitura Municipal, com a finalidade de procederem a vistoria para recebimento dos serviços constantes da Cláusula 2ª do Convênio 58 de 1.983, firmado entre o Governo do Estado/Codemat e a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT em 19 / 09 / 83.

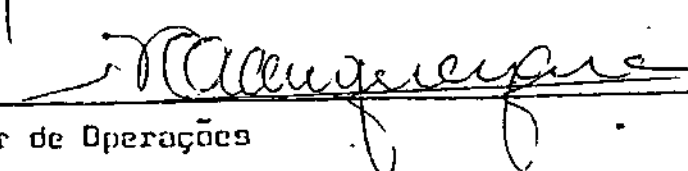
Verificados os serviços em função do teor do Convênio, foram achados conforme, (relatório final em anexo), apresentando execução total do programado, com bom desempenho.

Assim sendo, damos por executadas e concluídas as obras constantes do Convênio, dando por cumpridas todas as suas cláusulas.

Cuiabá-MT, 03 de Abril de 19 84


Setor de Acompanhamento e Fiscalização de Obras


Prefeito Municipal - ROSÁRIO OESTE/MT


Diretor de Operações

Duplicata

CONVÊNIO ADPC Nº 57/83

Convênio que entre si celebram a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT e a Prefeitura Municipal de Acorizal-MT.

Aos 22 (vinte e dois) x x x x x dias do mês de agosto do ano de hum mil novecentos e oitenta três (1.983), na Capital do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo - CPA, compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso -CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF nº..... 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - CPA,- Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, em Cuiabá, neste ato representada por seu Diretor Presidente, MAURO CID NUNES DA CUNHA, pela sua Diretora de Operações, MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE, doravante denominada simplesmente,..... CODEMAT, e de outro lado a Prefeitura Municipal de Acorizal-MT, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. NATALINO PIOVEZAN, residente e domiciliado no mesmo município, aqui tratada de PREFEITURA, que, estando entre si justas e convencionadas, deliberam firmar o presente convênio, conforme CI nº 106/83 - CEA, datada de 12/08/83, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objetivo

O objetivo do presente convênio é a reforma geral de um Trator D-4-B, da marca Caterpillar, ano de fabricação 1.979, Série 76W438, de propriedade da Prefeitura Municipal de Acorizal-MT, cujos serviços a serem executados estão discriminados no Orçamento nº 038 de 11/08/83, passado pela Mecânica Mendonça, o qual se encontra acostado às fl. 03 do processo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Da Alteração do Objeto

Fica estabelecido que o objetivo deste convênio não poderá ser modificado, devendo serem executados os serviços constantes da Cláusula Primeira do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes, em decorrência da celebração do presente convênio, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT:

- 1) - Repassar para a PREFEITURA a importância de G\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) que será liberada por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, de acordo com o Parecer da Divisão de Projetos e Disponibilidade financeira da Empresa.
- 2) - Acompanhar e avaliar a execução dos serviços, inclusive "in loco", o que, caso necessário, será procedido através do órgão ou setor competente.

II- DA PREFEITURA:

- 1) - Prestar contas da aplicação dos recursos, fornecendo à

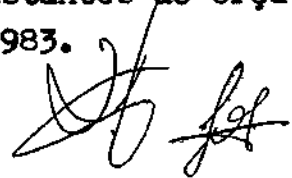
CODEMAT, no prazo legal, a respectiva Nota Fiscal, com a discriminação dos serviços executados e valores de cada um.

- 2) - Incumbe à Prefeitura concluir os serviços no prazo de 60 (sessenta) dias à partir da assinatura do Convênio;
- 3) - Adotar as medidas necessárias à execução do presente convênio, observadas as formalidades legais.
- 4) - Prestar contas da aplicação dos recursos, ao Tribunal de Contas do Estado, através dos Balanços Mensais e do Balanço Geral, conforme Normas Vigentes fornecendo à CODEMAT o número do respectivo PROTOCOLO.

CLAUSULA TERCEIRA - Da origem dos recursos

Os recursos necessários à execução deste convênio, tem a seguinte origem:

- 1) - R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), consignados no Orçamento da CODEMAT à conta do Projeto.. 4601.07391831-054 - Apoio ao Desenvolvimento de Pequenas e Médias Cidades - ADPC, constantes do Orçamento Programa 1.983.



CLÁUSULA QUARTA - Da rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das cláusulas e/ou obrigações constantes deste convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial, ou extra-judicial, podendo, também mediante assentimento das partes ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

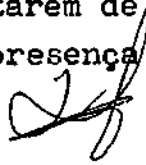
CLÁUSULA QUINTA - Do prazo de validade

O prazo de validade é de 60 (sessenta) dias à partir da assinatura deste convênio.

CLÁUSULA SEXTA - Do foro

Fica eleito o foro de Cuiabá-MT para solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento, na presença das testemunhas abaixo!

xo, para um só efeito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, 22 de agosto de 1.983

CODEMAT:

p/ Mauro
MAURO CID NUNES DA CUNHA
Diretor Presidente
CPF nº 099.987.487-04

M. Albuquerque
MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora de Operações
CPF nº 001.726.431-72

Adalberto
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ACORIZAL - MT

Adalberto
NATALINO PIOVEZAN
Prefeito Municipal
CPF nº 027.864.551-53

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

GCRF/lrbr



01 IDENTIFICAÇÃO:

MUNICÍPIO: ACORIZAL-MT.

CONVÊNIO ADPC Nº 57 /83

OBJETIVO DO CONVÊNIO: Reforma geral de um trator D-4-E, marca Caterpillar, ano de fabricação 1979, Série 76W438, da Prefeitura Mun. de Acorizal.

PRAZO DE EXECUÇÃO
INÍCIO: 22 / 08 / 83
TERMINO: 22 / 10 / 83
Nº DE DIAS: 60

02 FONTES DE RECURSOS/CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: (Cr\$ 1.000,00)

FONTES	TOTAL	%	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO-PARCELAS				
			I	II	III	IV	V
ADICIONAL/83	2.500	50	2.500				
" "	2.500	50		2.500			
TOTAL GERAL	5.000	100					

03 ORIGEM DO PROJETO: CODEMAT ☐ PREFEITURA ☒ OUTROS ☐

04 TERMO ADITIVO:

ALTERA: (*) PRAZO ☐ (**) OBJETIVO ☐ VALOR ☐ (Cr\$ 1.000,00)

FONTES	TOTAL	%	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO-PARCELAS				
			I	II	III	IV	V
TOTAL GERAL		100					

05 OBSERVAÇÕES/ALTERAÇÕES: (*); (**)

O saldo de R\$ 2.500.000,00 será liberado de acordo com a apresentação de nota fiscal, parecer da Divisão de Projetos e disponibilidade financeira da Empresa, conforme cláusula segunda do Convênio.

Protocolo
FLS. N°

Jaques
Will

Nº PROTOCOLO:

N.º PROCESSO:

DATA ____/____/____

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT

ASSUNTO: CONVÊNIO ADPC Nº 57/83



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO ADPC Nº 57/83

Convênio que entre si celebram a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT e a Prefeitura Municipal de Acorizal-MT.

Aos 22 (vinte e dois) x x x x x dias do mês de agosto do ano de hum mil novecentos e oitenta três (1.983), na Capital do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo - CPA, compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso -CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF nº..... 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - CPA,- Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, em Cuiabá, neste ato representada por seu Diretor Presidente, MAURO CID NUNES DA CUNHA, pela sua Diretora de Operações, MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE, doravante denominada simplesmente,..... CODEMAT, e de outro lado a Prefeitura Municipal de Acorizal-MT, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. NATALINO PIOVEZAN, residente e domiciliado no mesmo município, aqui tratada de PREFEITURA, que, estando entre si justas e convencionadas, deliberaram firmar o presente convênio, conforme CI nº 106/83 - CEA, da data de 12/08/83, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objetivo

O objetivo do presente convênio é a reforma geral de um Trator D-4-B, da marca Caterpillar, ano de fabricação 1.979, Série 76W438, de propriedade da Prefeitura Municipal de Acorizal-MT, cujos serviços a serem executados estão discriminados no Orçamento nº 038 de 11/08/83, passado pela Mecânica Mendonça, o qual se encontra acostado às fl. 03 do processo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Da Alteração do Objeto

Fica estabelecido que o objetivo deste convênio não poderá ser modificado, devendo serem executados os serviços constantes da Cláusula Primeira do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes, em decorrência da celebração do presente convênio, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT:

- 1) - Repassar para a PREFEITURA a importância de G\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) que será liberada por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, de acordo com o Parecer da Divisão de Projetos e Disponibilidade financeira da Empresa.
- 2) - Acompanhar e avaliar a execução dos serviços, inclusive "in loco", o que, caso necessário, será procedido através do órgão ou setor competente.

II- DA PREFEITURA:

- 1) - Prestar contas da aplicação dos recursos, fornecendo

CODEMAT, no prazo legal, a respectiva Nota Fiscal, com a discriminação dos serviços executados e valores de cada um.

- 2) - Incumbe à Prefeitura concluir os serviços no prazo de 60 (sessenta) dias à partir da assinatura do Convênio.
- 3) - Adotar as medidas necessárias à execução do presente convênio, observadas as formalidades legais.
- 4) - Prestar contas da aplicação dos recursos, ao Tribunal de Contas do Estado, através dos Balanços Mensais e do Balanço Geral, conforme Normas Vigentes fornecendo à CODEMAT o número do respectivo PROTOCOLO.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da origem dos recursos

Os recursos necessários à execução deste convênio, tem a seguinte origem:

- 1) - R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), consignados no Orçamento da CODEMAT à conta do Projeto.. 4601.07391831-054 - Apoio ao Desenvolvimento de Pequenas e Médias Cidades - ADPC, constantes do Orçamento Programa 1.983.

[assinatura]

CLÁUSULA QUARTA - Da rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das cláusulas e/ou obrigações constantes deste convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial, ou extra-judicial, podendo, também mediante assentimento das partes ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

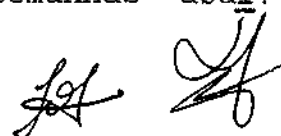
CLÁUSULA QUINTA - Do prazo de validade

O prazo de validade é de 60 (sessenta) dias à partir da assinatura deste convênio.

CLÁUSULA SEXTA - Do foro

Fica eleito o foro de Cuiabá-MT para solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento, na presença das testemunhas abai!



xo, para um só efeito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

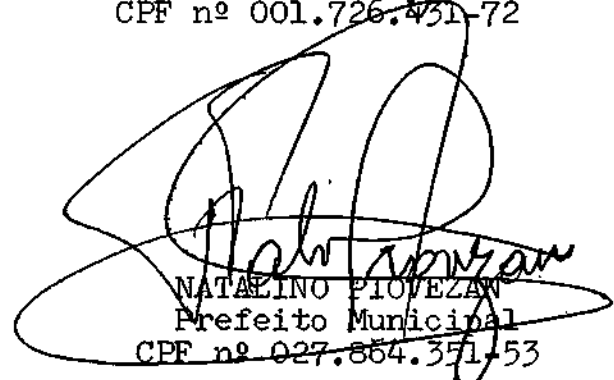
Cuiabá, 22 de agosto de 1.983

CODEMAT:

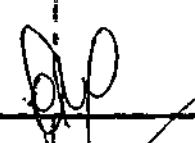

MAURO CID NUNES DA CUNHA
Diretor Presidente
CPF nº 099.987.487-04

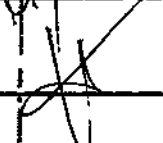

MARTA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora de Operações
CPF nº 001.726.431-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ACORIZAL - MT;


NATALINO PIOVEZAN
Prefeito Municipal
CPF nº 027.854.351-53

TESTEMUNHAS:

1. 

2. 

GCRF/lrbr

Duplicata

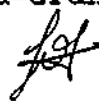
CONVÊNIO ADPC Nº 56 /83

Convênio que entre si celebram a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT e a Prefeitura municipal de Várzea-Grande - MT, para os fins que especifica.

Aos ¹⁶ ~~15~~ (quinze) dias do mês de agosto do ano de hum mil novecentos e oitenta três (1.983), na Capital do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo - CPA, compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - CPA - Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, em Cuiabá, neste ato representada por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e de outro lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-GRANDE MT, com sede no mesmo município, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS, brasileiro, casado, RG 205.459 - SSP/MT, CIC nº 048.810.441-68, residente e domiciliado no mesmo município, aqui tratada de PREFEITURA, que, estando entre si justas e convencionadas, deliberam firmar o presente convênio, conforme processo nº 4.006/83, protocolado sob o nº 4.158/83, em 18/07/83, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objetivo

O objetivo do presente Convênio é a aquisição de Mobiliários para a Prefeitura Municipal de Várzea-Grande-MT.



CLÁUSULA SEGUNDA - Das obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes, em decorrência da celebração do presente, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT:

1) - Repassar para a PREFEITURA a importância de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), que será liberada de acordo com a apresentação de Notas Fiscais, parecer da Divisão de Projetos e disponibilidade financeira da empresa.

2) - Acompanhar e avaliar a execução do projeto " in loco " através do relatório de execução físico-financeiro.

3) - Orientar e dar a assistência técnica necessária à execução do projeto e prestação de contas dos recursos recebidos.

II - DA PREFEITURA:

1) - Prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de Balancetes Mensais e do Balanço Geral, fornecendo à CODEMAT o número do respectivo PROTOCOLO.

2) - Adotar as medidas necessárias à execução do presente convênio, observadas as normas e condições de Legislação Vigente sobre Licitação.



CLÁUSULA TERCEIRA - Da origem dos recursos

Os recursos necessários à execução deste convênio tem a seguinte origem:

1) - R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), consignados no orçamento da CODEMAT, à conta do Projeto 4601.07391831-054 - Apoio ao Desenvolvimento de Pequenas e Médias Cidades - ADPC, constantes do Orçamento Programa para 1.983.

2) Recursos próprios da PREFEITURA.

CLÁUSULA QUARTA - Da rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das cláusulas e/ou obrigações constantes deste convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial, podendo, também, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do prazo de validade

O prazo de validade deste convênio é de 120 (cento e vinte) dias, passando a vigorar à partir da data de assinatura do presente.

CLÁUSULA SEXTA - Do foro

Fica eleito o foro de Cuiabá-MT, para solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente convênio.



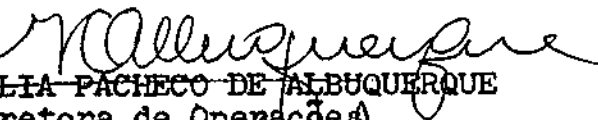
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, 15 de agosto de 1.983.

CODEMAT:


1/ MAURO CID NUNES DA CUNHA
Diretor Presidente
CPF nº 099.987.487-04


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora de Operações
CPF nº 001.726.431-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA-GRANDE - MT.


JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS
Prefeito Municipal
CPF nº 048.810.421-68

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

PBC/lrbr



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE PEQUENAS E MÉDIAS CIDADES

01 IDENTIFICAÇÃO:

MUNICÍPIO: VÁRZEA GRANDE - MT.

CONVÊNIO ADPC Nº 56 / 83

OBJETIVO DO CONVÊNIO: Aquisição de Mobiliários
para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

PRAZO DE EXECUÇÃO

INÍCIO: 15 / 08 / 83

TERMINO: 15 / 12 / 83

Nº DE DIAS: 120

02 FONTES DE RECURSOS / CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

(Cr\$ 1.000,00)

FONTES	TOTAL	%	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PARCELAS				
			I	II	III	IV	V
	50.000	100					
TOTAL GERAL	50.000	100					

03 ORIGEM DO PROJETO: CODEMAT ☐

PREFEITURA ☒

OUTROS ☐

04 TERMO ADITIVO:

ALTERA: (*) PRAZO ☐ (**) OBJETIVO ☐ VALOR ☐ (Cr\$ 1.000,00)

FONTES	TOTAL	%	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PARCELAS				
			I	II	III	IV	V
TOTAL GERAL		100					

05 OBSERVAÇÕES / ALTERAÇÕES: (*); (**)

O valor de R\$ 50.000.000,00 será liberado de acordo com a apresentação de notas fiscais, disponibilidade financeira da Empresa e baseado no Crédito Suplementar de 12/07/83 - Decreto nº 122.

CONVÊNIO ADPC Nº 56 /83

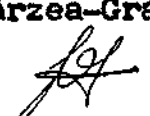
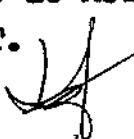
Convênio que entre si celebram a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT e a Prefeitura municipal de Várzea-Grande - MT, para os fins que especifica.

Aos 15 (quinze) dias do mês de agosto do ano de hum mil novecentos e oitenta três (1.983), na

Capital do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo - CPA, compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - CPA - Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, em Cuiabá, neste ato representada por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e de outro lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-GRANDE MT, com sede no mesmo município, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS, brasileiro, casado, RG 205.459 - SSP/MT, CIC nº 048.810.441-68, residente e domiciliado no mesmo município, aqui tratada de PREFEITURA, que, estando entre si justas e convencionadas, deliberam firmar o presente convênio, conforme processo nº 4.006/83, protocolado sob o nº 4.158/83, em 18/07/83, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1
CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objetivo

O objetivo do presente Convênio é a aquisição de Mobiliários para a Prefeitura Municipal de Várzea-Grande-MT.



CLÁUSULA SEGUNDA - Das obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes, em decorrência da celebração do presente, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT:

1) - Repassar para a PREFEITURA a importância de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), que será liberada de acordo com a apresentação de Notas Fiscais, parecer da Divisão de Projetos e disponibilidade financeira da empresa.

2) - Acompanhar e avaliar a execução do projeto " in loco " através do relatório de execução físico-financeiro.

3) - Orientar e dar assistência técnica necessária à execução do projeto e prestação de contas dos recursos recebidos.

II - DA PREFEITURA:

1) - Prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de Balancetes Mensais e do Balanço Geral, fornecendo à CODEMAT o número do respectivo PROTOCOLO.

2) - Adotar as medidas necessárias à execução do presente convênio, observadas as normas e condições de Legislação Vigente sobre Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da origem dos recursos

Os recursos necessários à execução deste convênio tem a seguinte origem:

1) - R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), consignados no orçamento da CODEMAT, à conta do Projeto 4601.07391831-054 - Apoio ao Desenvolvimento de Pequenas e Médias Cidades - ADPC, constantes do Orçamento Programa para 1.983.

2) Recursos próprios da PREFEITURA.

CLÁUSULA QUARTA - Da rescisão

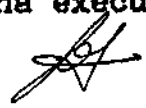
O não cumprimento de qualquer uma das cláusulas e/ou obrigações constantes deste convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial, podendo, também, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do prazo de validade

O prazo de validade deste convênio é de 120 (cento e vinte) dias, passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente.

CLÁUSULA SEXTA - Do foro

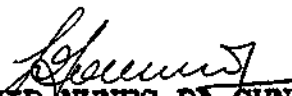
Fica eleito o foro de Cuiabá-MT, para solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente convênio.

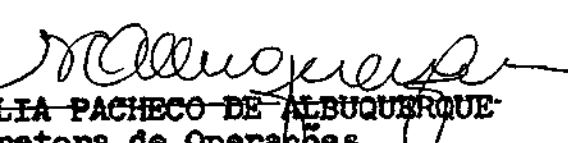


E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, 25 de agosto de 1.983.

CODEMAT:


MAURO CID NUNES DA CUNHA
Diretor Presidente
CPF nº 099.987.487-04


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora de Operações
CPF nº 001.726.431-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA-GRANDE - MT.


JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS
Prefeito Municipal
CPF nº 048.810.411-68

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

PBC/lrbr

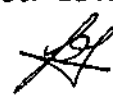
CONVÊNIO ADPC Nº 56 /83

Convênio que entre si celebram a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT e a Prefeitura municipal de Várzea-Grande - MT, para os fins que especifica.

Aos 15 (quinze) dias do mês de agosto do ano de hum mil novecentos e oitenta três (1.983), na Capital do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo - CPA, compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - CPA - Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, em Cuiabá, neste ato representada por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e de outro lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-GRANDE MT, com sede no mesmo município, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS, brasileiro, casado, RG 205.459 - SSP/MT, CIC nº 048.810.441-68, residente e domiciliado no mesmo município, aqui tratada de PREFEITURA, que, estando entre si justas e convencionadas, deliberam firmar o presente convênio, conforme processo nº 4.006/83, protocolado sob o nº 4.158/83, em 18/07/83, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objetivo

O objetivo do presente Convênio é a aquisição de Mobiliários para a Prefeitura Municipal de Várzea-Grande-MT.



CLÁUSULA SEGUNDA - Das obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes, em decorrência da celebração do presente, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT:

1) - Repassar para a PREFEITURA a importância de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), que será liberada de acordo com a apresentação de Notas Fiscais, parecer da Divisão de Projetos e disponibilidade financeira da empresa.

2) - Acompanhar e avaliar a execução do projeto " in loco " através do relatório de execução físico-financeiro.

3) - Orientar e dar assistência técnica necessária à execução do projeto e prestação de contas dos recursos recebidos.

II - DA PREFEITURA:

1) - Prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de Balancetes Mensais e do Balanço Geral, fornecendo à CODEMAT o número do respectivo PROTOCOLO.

2) - Adotar as medidas necessárias à execução do presente convênio, observadas as normas e condições de Legislação Vigente sobre Licitação.



CLÁUSULA TERCEIRA - Da origem dos recursos

Os recursos necessários à execução deste convênio tem a seguinte origem:

1) - R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), consignados no orçamento da CODEMAT, à conta do Projeto 4601.07391831-054 - Apoio ao Desenvolvimento de Pequenas e Médias Cidades - ADPC, constantes do Orçamento Programa para 1.983.

2) Recursos próprios da PREFEITURA.

CLÁUSULA QUARTA - Da rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das cláusulas e/ou obrigações constantes deste convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial, podendo, também, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do prazo de validade

O prazo de validade deste convênio é de 120 (cento e vinte) dias, passando a vigorar à partir da data de assinatura do presente.

CLÁUSULA SEXTA - Do foro

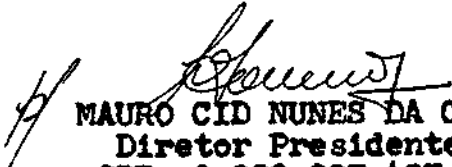
Fica eleito o foro de Cuiabá-MT, para solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente convênio.

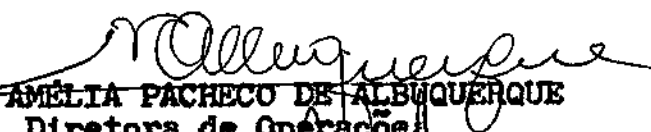


E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

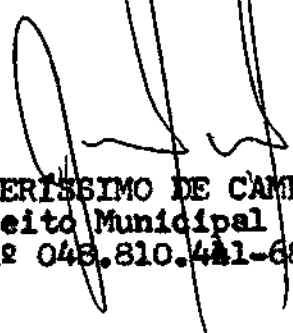
Cuiabá, 15 de agosto de 1.983.

CODEMAT:


MAURO CID NUNES DA CUNHA
Diretor Presidente
CPF nº 099.987.487-04


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora de Operações
CPF nº 001.726.431-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA-GRANDE - MT.


JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS
Prefeito Municipal
CPF nº 048.810.441-68

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

PBC/lrbr

*João de
Silva*

Nº PROTOCOLO: _____

N.º PROCESSO: _____

DATA _____/_____/_____

INTERESSADO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT

ASSUNTO:

CONVÊNIO ADPC Nº 56/83



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO ADPC Nº 56 /83

Convênio que entre si celebram a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT e a Prefeitura municipal de Várzea-Grande - MT, para os fins que especifica.

Aos 15 (quinze) dias do mês de agosto do ano de hum mil novecentos e oitenta três (1.983), na Capital do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo - CPA, compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - CPA - Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, em Cuiabá, neste ato representada por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e de outro lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-GRANDE MT, com sede no mesmo município, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS, brasileiro, casado, RG 205.459 - SSP/MT, CIC nº 048.810.441-68, residente e domiciliado no mesmo município, aqui tratada de PREFEITURA, que, estando entre si justas e convencionadas, deliberam firmar o presente convênio, conforme processo nº 4.006/83, protocolado sob o nº 4.158/83, em 18/07/83, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objetivo

O objetivo do presente Convênio é a aquisição de Mobiliários para a Prefeitura Municipal de Várzea-Grande-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes, em decorrência da celebração do presente, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT:

1) - Repassar para a PREFEITURA a importância de G\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), que será liberada de acordo com a apresentação de Notas Fiscais, parecer da Divisão de Projetos e disponibilidade financeira da empresa.

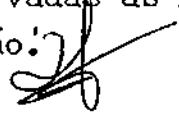
2) - Acompanhar e avaliar a execução do projeto " in loco " através do relatório de execução físico-financeiro.

3) - Orientar e dar assistência técnica necessária à execução do projeto e prestação de contas dos recursos recebidos.

II - DA PREFEITURA:

1) - Prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de Balançetes Mensais e do Balanço Geral, fornecendo à CODEMAT o número do respectivo PROTOCOLO.

2) - Adotar as medidas necessárias à execução do presente convênio, observadas as normas e condições de Legislação Vigente sobre Licitação.



CLÁUSULA TERCEIRA - Da origem dos recursos

Os recursos necessários à execução deste convênio tem a seguinte origem:

1) - R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), consignados no orçamento da CODEMAT, à conta do Projeto 4601.07391831-054 - Apoio ao Desenvolvimento de Pequenas e Médias Cidades - ADPC, constantes do Orçamento Programa para 1.983.

2) Recursos próprios da PREFEITURA.

CLÁUSULA QUARTA - Da rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das cláusulas e/ou obrigações constantes deste convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial, podendo, também, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do prazo de validade

O prazo de validade deste convênio é de 120 (cento e vinte) dias, passando a vigorar à partir da data de assinatura do presente.

CLÁUSULA SEXTA - Do foro

Fica eleito o foro de Cuiabá-MT, para solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente convênio.

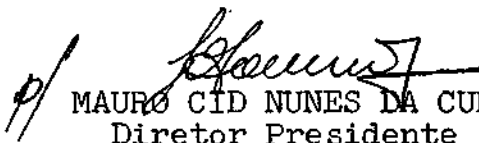


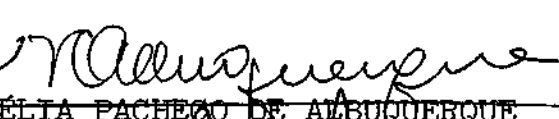
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

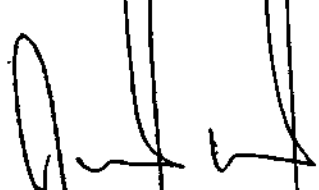
Cuiabá, 15 de agosto de 1.983.

CODEMAT:


MAURO CID NUNES DA CUNHA
Diretor Presidente
CPF nº 099.987.487-04

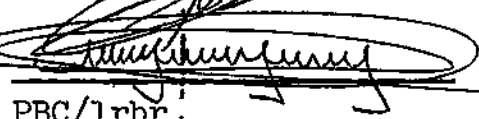

MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora de Operações
CPF nº 001.726.431-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA-GRANDE - MT.


JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS
Prefeito Municipal
CPF nº 048.810.441-68

TESTEMUNHAS:

1. 

2. 

PBC/lrbr

Duplicata

Nº PROTOCOLO: _____

N.º PROCESSO: _____

DATA _____/_____/_____

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT.

ASSUNTO: CONVÊNIO ADPC Nº 55/83



C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO ADPC Nº 55/83

Convênio que entre si celebram a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT e a Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, para os fins que especifica.

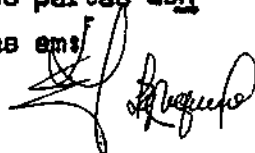
Aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de ano de hum mil novecentos e oitenta três (1.983), na Capital do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo, compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, sociedade de economia mista, inscrita no CEC/MF nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - CPA, Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, neste ato representada por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e de outro lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, com sede no mesmo município, neste ato representada pela sua Prefeita, Sra. LAUDELINA ROCHA DE AQUINO, brasileira, RG 016.428, CIC nº 027.534.211-53, residente e domiciliada no mesmo município, aqui tratada de PREFEITURA, que, estando, entre si justas e convencionadas, deliberam firmar o presente Convênio, conforme processo nº 4.024/83, protocolado sob o nº 4.196/83 em 20/07/83, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objetivo

O objetivo do presente convênio é a execução do serviço de terraplenagem e encascolhamento da Estrada Vicinal, sub trecho da fazenda Ituparandi, com 02 Km de extensão, parte integrante da BR- 070 ao Rio das Mortes, no município de General Carneiro-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes, em decorrência da celebração do presente, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT:

1) - Repassar para a PREFEITURA a importância de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), na forma abaixo discriminada:

- A 1ª parcela será de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor total do convênio e será liberada após o ato de assígnatura do presente.

- O restante do valor será liberado conforme a disponibilidade financeira da empresa e mediante a comprovação da aplicação dos recursos de acordo com Relatório de acompanhamento físico-financeiro elaborado pela fiscalização da CODEMAT.

2) - Acompanhar e avaliar a execução do projeto "in loco" através do relatório de execução físico-financeiro.

3) - Orientar e dar assistência técnica necessária à execução do projeto e prestação de contas dos recursos recebidos.

II - DA PREFEITURA

1) - Fornecer à CODEMAT o Projeto de Engenharia da Obra.

2) - Dar início à execução da obra dentro de 15 (quinze) dias, após o recebimento da 1ª parcela.

3) - Solicitar à CODEMAT a liberação do restante do valor mediante a apresentação do relatório de execução da fase anterior.

4) - Prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de Balancetes Mensais e do Balanço Geral, fornecendo à CODEMAT o número do respectivo PROTOCOLO.)

[Handwritten signatures]

5) - Adotar as medidas necessárias à execução do presente convênio, observadas as normas e condições da Legislação Vigente sobre Licitação.

6) - Manter no local da obra placa indicativa da mesma, constando a origem dos recursos empregados, conforme modelo a ser fornecido pela CODEMAT.

PARÁGRAFO ÚNICO

A liberação do restante do valor fica condicionada à disponibilidade de recursos especificados na Cláusula Terceira do presente convênio e à aprovação, pela CODEMAT, do relatório de execução físico-financeiro de cada etapa, encaminhado pela PREFEITURA.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da origem dos recursos

Os recursos necessários à execução deste convênio tem a seguinte origem:

1) - R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros) consignados no Orçamento da CODEMAT, à conta do Projeto 4601.07391831-054 - Apoio ao Desenvolvimento de Pequenas e Médias Cidades-ADPC, constantes do Orçamento Programa para 1.983.

2) - Recursos próprios da PREFEITURA

CLÁUSULA QUARTA - Da rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das cláusulas e/ou obrigações constantes deste convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial, podendo, também, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do prazo de validade

[Assinaturas]

O prazo de validade deste convênio é de 180 (cento e oitenta) dias, passando a vigorar à partir da data de assinatura do presente.

CLÁUSULA SEXTA - Do foro

Fica eleito o foro de Cuiabá-MT, para solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente convênio.

E, por estarem de acordo e comprometidos, assinam este instrumento, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, 30 de agosto de 1.983

CODEMAT:

Mauro Cid Nunes da Cunha
MAURO CID NUNES DA CUNHA
Diretor Presidente
CPF nº 099.987.487-04

Maria Amélia Pacheco de Albuquerque
MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora de Operações
CPF nº 001.726.431-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT:

Laudelina Rocha de Aquino
LAUDELINA ROCHA DE AQUINO
Prefeita Municipal
CPF nº 027.534.211-53

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

PBC/lrbr

[Assinatura]



01 IDENTIFICAÇÃO:

MUNICÍPIO: GENERAL CARNEIRO - MT.

CONVÊNIO ADPC Nº 55 /83

OBJETIVO DO CONVÊNIO: Serviço de terraplenagem e encascalhamento da estrada vicinal, parte integrante da BR-070 ao Rio das Mortes; 02 km de extensão, no Município de General Carneiro.

PRAZO DE EXECUÇÃO

INÍCIO: 30 / 08 / 83

TERMINO: 01 / 03 / 84

Nº DE DIAS: 180

02 FONTES DE RECURSOS/CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

(Cr\$ 1.000,00)

FONTES	TOTAL	%	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO-PARCELAS				
			I	II	III	IV	V
ADICIONAL/83	700	35	700				
" "	1.300	65					
TOTAL GERAL	2.000	100					

03 ORIGEM DO PROJETO: CODEMAT ☐

PREFEITURA ☒

OUTROS ☐

04 TERMO ADITIVO:

ALTERA: (*) PRAZO ☐ (**) OBJETIVO ☐ VALOR ☐ (Cr\$ 1.000,00)

FONTES	TOTAL	%	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO-PARCELAS				
			I	II	III	IV	V
TOTAL GERAL		100					

05 OBSERVAÇÕES/ALTERAÇÕES: (*); (**)

O valor de R\$ 1.300.000,00 será liberado de acordo com parecer da Divisão de Projetos e disponibilidade financeira da Empresa, conforme cláusula segunda do Convênio.

J. A. Soares

Nº PROTOCOLO: _____

N.º PROCESSO: _____

DATA: ____/____/____

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT.

ASSUNTO: CONVÊNIO ADPC Nº 55/83



C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO ADPC Nº 55/83

Convênio que entre si celebram a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT e a Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, para os fins que especifica.

Aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de ano de hum mil novecentos e oitenta três (1.983), na Capital do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo, compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - CPA, Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, neste ato representada por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e de outro lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, com sede no mesmo município, neste ato representada pela sua Prefeita, Sra. LAURELINA ROCHA DE AQUINO, brasileira, RG 016.428, CIC nº 027.534.211-53, residente e domiciliada no mesmo município, aqui tratada de PREFEITURA, que, estando, entre si justas e convencionadas, deliberam firmar o presente Convênio, conforme processo nº 4.042/83, protocolado sob o nº 4.196/83 em 20/07/83, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objetivo

O objetivo do presente convênio é a execução do serviço de terraplenagem e encascalhamento da Estrada Vicinal, sub trecho da fazenda Ituparandi, com 02 Km de extensão, parte integrante da BR- 070 ao Rio das Mortes, no município de General Carneiro-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes, em decorrência da celebração do presente, são traduzidas em:

Rev

[Assinatura]

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

I - DA CODEMAT:

1) - Repassar para a PREFEITURA a importância de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), na forma abaixo discriminada:

- A 1ª parcela será de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor total do convênio e será liberada após o ato de assinatura do presente.

- O restante do valor será liberado conforme a disponibilidade financeira da empresa e mediante a comprovação da aplicação dos recursos de acordo com Relatório de acompanhamento físico-financeiro elaborado pela fiscalização da CODEMAT.

2) - Acompanhar e avaliar a execução do projeto "in loco" através do relatório de execução físico-financeiro.

3) - Orientar e dar assistência técnica necessária à execução do projeto e prestação de contas dos recursos recebidos.

II - DA PREFEITURA

1) - Fornecer à CODEMAT o Projeto de Engenharia da Obra.

2) - Dar início à execução da obra dentro de 15 (quinze) dias, após o recebimento da 1ª parcela.

3) - Solicitar à CODEMAT a liberação do restante do valor mediante a apresentação do relatório de execução da fase anterior.

4) - Prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de Balancetes Mensais e do Balanço Geral, fornecendo à CODEMAT o número do respectivo PROTOCOLO.

[Handwritten signatures and initials]

5) - Adotar as medidas necessárias à execução do presente convênio, observadas as normas e condições da legislação Vigente sobre Licitação.

6) - Manter no local da obra placa indicativa da mesma, constando a origem dos recursos empregados, conforme modelo a ser fornecido pela CODEMAT.

PARÁGRAFO ÚNICO

A liberação do restante do valor fica condicionada à disponibilidade de recursos especificados na Cláusula Terceira do presente convênio e à aprovação, pela CODEMAT, do relatório de execução físico-financeiro de cada etapa, encaminhado pela PREFEITURA.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da origem dos recursos

Os recursos necessários à execução deste convênio tem a seguinte origem:

1) - R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros) consignados no Orçamento da CODEMAT, à conta do Projeto 4601.07391831-054 - Apoio ao Desenvolvimento de Pequenas e Médias Cidades-ADPC, constantes do Orçamento Programa para 1.983.

2) - Recursos próprios da PREFEITURA

CLÁUSULA QUARTA - Da rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das cláusulas e/ou obrigações constantes deste convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial, podendo, também, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do prazo de validade

Rev *Assinado*

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

O prazo de validade deste convênio é de 180 (cento e oitenta) dias, passando a vigorar à partir da data de assinatura do presente.

CLÁUSULA SEXTA - Do foro

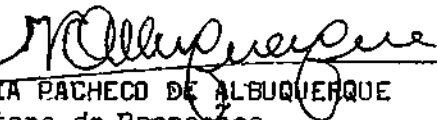
Fica eleito o foro da Cuiabá-MT, para solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente convênio.

Es por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, 30 de agosto de 1.983

CODEMAT:


MAURO CID NUNES DA CUNHA
Diretor Presidente
CPF nº 099.987.487-04

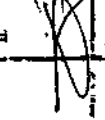

MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora de Operações
CPF nº 001.726.431-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT:


LAUDELINA ROCHA DE AQUINO
Prefeita Municipal
CPF nº 027.534.211-53

TESTEMUNHAS:

1. 

2. 

PBC/lrbt

Duplicata

Nº PROTOCOLO: _____

N.º PROCESSO: _____

DATA _____/_____/_____

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURÚ-MT

ASSUNTO: CONVÊNIO ADPC Nº 54/83



C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO ADPC Nº 54/83

Convênio que entre si celebram a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT e a Prefeitura Municipal de Jaurú - MT, para os fins que especifica.

Aos 20 (vinte) dias do mês setembro do ano de hum mil novecentos e oitenta três (1.983), na Capital do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo - CPA, compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no GGC/MF nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - CPA - Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, nesta Capital, neste ato representada pelos seus Diretores, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e do outro lado a Prefeitura Municipal de Jaurú-MT, com sede no mesmo município, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. JOSÉ GONÇALVES FILHO, aqui denominada PREFEITURA, que estando entre si justas e convencionadas, deliberam firmar o presente Convênio, conforme processo nº 4.230/83, protocolado sob o nº 4.392/83, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objetivo

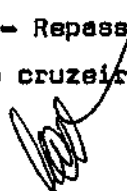
O objetivo do presente convênio é a Construção de uma(01) Ponte de Madeira sobre a Cabeceira do Córrego do Brigadeiro, com extensão de 12,00m.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes em decorrência da celebração deste Convênio, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT:

1) - Repassar para a PREFEITURA a importância de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros) na forma abaixo discriminada:

  J. G. L. G.

- A primeira parcela será de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor total do Convênio, que será liberado após o ato da assinatura do presente;

- O restante do valor será liberado conforme a disponibilidade financeira da Companhia e mediante comprovação da aplicação dos recursos de acordo com o Relatório de acompanhamento físico-financeiro elaborado pela fiscalização da CODEMAT.

2) - Acompanhar e avaliar a execução do projeto "in loco".

3) - Orientar e dar assistência técnica necessária à execução do Projeto e prestação de contas dos recursos recebidos.

II - DA PREFEITURA:

1) - Fornecer à CODEMAT, o Projeto de Engenharia da Obra;

2) - Dar início à execução da obra logo após o recebimento da 1ª parcela;

3) - Solicitar à CODEMAT a liberação das parcelas mediante a apresentação do relatório de execução da fase anterior;

4) - Prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de Balancetes Mensais e do Balanço Geral, fornecendo à CODEMAT o número do respectivo PROTOCOLO;

5) - Adotar as medidas necessárias à execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação Vigente sobre Licitação;

6) - Manter no local da obra placa indicativa da mesma constando a origem dos recursos empregados, conforme modelo a ser fornecido pela CODEMAT.

PARÁGRAFO ÚNICO

A liberação das parcelas, fica condicionada à disponibilidade de recursos especificados na Cláusula Terceira do presente.

[Handwritten signatures]

te Convênio e à aprovação pela CODEMAT, do Relatório de execução físico-financeiro de cada etapa, encaminhado pela PREFEITURA.

CLÁUSULA TERCEIRA - De origem dos recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio tem a seguinte origem:

1) - R\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) consignados no Orçamento da CODEMAT, à conta do Projeto 4601.07391831-054² Apoio ao Desenvolvimento de Pequenas e Médias Cidades - ADPC, constantes do Orçamento Programa 1.983.

2) - Recursos próprios da PREFEITURA.

CLÁUSULA QUARTA - Da rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial, ou extra-judicial, podendo, também, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do prazo de validade

O prazo de validade deste Convênio é de 180 (cento e oitenta) dias, passando a vigorar à partir da data de assinatura deste Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - Do foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT, para solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

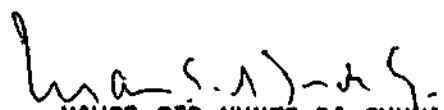
 

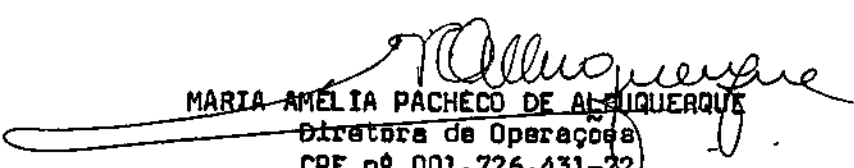
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

E, por estarem de acordo e compromissados,
assinam este instrumento, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito
de direito em quatro (04) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, 20 de setembro de 1.983

CODEMAT:


MAURO CID NUNES DA CUNHA
Diretor Presidente
CPF nº 099.987.487-04


MARIA AMELIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora de Operações
CPF nº 001.726.431-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURÚ-MT:


JOSÉ GONÇALVES FILHO
Prefeito Municipal
CPF nº 075.686.582-53

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ECCS/lrbr



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE PEQUENAS E MEDIAS CIDADES

01 IDENTIFICAÇÃO:

MUNICÍPIO: JAURÚ - MT

CONVÊNIO ADPC Nº 54/83

OBJETIVO DO CONVÊNIO: Construção de uma ponte de
madeira sobre a Cabeceira do Córrego do Brigadeiro
- extensão de 12 metros.

PRAZO DE EXECUÇÃO

INÍCIO: 20/09/83

TERMINO: 20/03/84

Nº DE DIAS: 180

02 FONTES DE RECURSOS/CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

(Cr\$ 1.000,00)

FONTES	TOTAL	%	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO-PARCELAS				
			I	II	III	IV	V
ADICIONAL/83	350	35	350				
" "	750	65					
TOTAL GERAL	1.000	100					

03 ORIGEM DO PROJETO: CODEMAT ☐

PREFEITURA ☒

OUTROS ☐

04 TERMO ADITIVO:

ALTERA: (*) PRAZO ☐ (**) OBJETIVO ☐ VALOR ☐ (Cr\$ 1.000,00)

FONTES	TOTAL	%	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO-PARCELAS				
			I	II	III	IV	V
TOTAL GERAL		100					

05 OBSERVAÇÕES/ALTERAÇÕES: (*); (**)

O valor de R\$ 650.000,00 será liberado de acordo com a disponibilidade financeira da Empresa e baseado no despacho da Divisão de Projetos.

Jaucaia
pld

Nº PROTOCOLO: _____

Nº PROCESSO: _____

DATA _____/_____/_____

VENC. _____/_____/_____

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURÚ-MT.

ASSUNTO: CONVÊNIO ADPC Nº 54/93



C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO ADPC Nº 54/83

Convênio que entre si celebram a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT e a Prefeitura Municipal de Jaurú - MT, para os fins que especifica.

Aos 20 (vinte) dias do mês setembro do ano de hum mil novecentos e oitenta três (1.983), na Capital do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo - CPA, compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - CPA - Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, nesta Capital, neste ato representada pelos seus Diretores, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e do outro lado a Prefeitura Municipal de Jaurú-MT, com sede no mesmo município, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. JOSÉ GONÇALVES FILHO, aqui denominada PREFEITURA, que estando entre si justas e convencionadas, deliberam firmar o presente Convênio, conforme processo nº 4.230/83, protocolado sob o nº 4.392/83, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objetivo

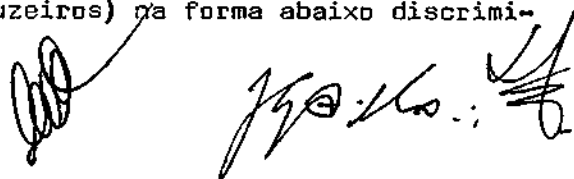
O objetivo do presente convênio é a Construção de uma(01) Ponte de Madeira sobre a Cabeceira do Córrego do Brigadeiro, com extensão de 12,00m.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convergentes em decorrência da celebração deste Convênio, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT:

1) - Repassar para a PREFEITURA a importância de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros) na forma abaixo discriminada:



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

- A primeira parcela será de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor total do Convênio, que será liberado após o ato da assinatura do presente;

- O restante do valor será liberado conforme a disponibilidade financeira da Companhia e mediante comprovação da aplicação dos recursos de acordo com o Relatório de acompanhamento físico-financeiro elaborado pela fiscalização da CODEMAT.

2) - Acompanhar e avaliar a execução do projeto "in loco".

3) - Orientar e dar assistência técnica necessária à execução do Projeto e prestação de contas dos recursos recebidos.

II - DA PREFEITURA:

1) - Fornecer à CODEMAT, o Projeto de Engenharia da Obra;

2) - Dar início à execução da obra logo após o recebimento da 1ª parcela;

3) - Solicitar à CODEMAT a liberação das parcelas mediante a apresentação do relatório de execução da fase anterior;

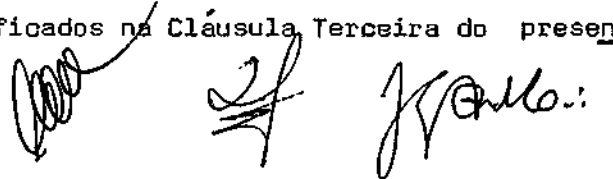
4) - Prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de Balancetes Mensais e do Balanço Geral, fornecendo à CODEMAT o número do respectivo PROTOCOLO;

5) - Adotar as medidas necessárias à execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação Vigente sobre Licitação;

6) - Manter no local da obra placa indicativa da mesma constando a origem dos recursos empregados, conforme modelo a ser fornecido pela CODEMAT.

PARÁGRAFO ÚNICO

A liberação das parcelas, fica condicionada à disponibilidade de recursos especificados na Cláusula Terceira do presente



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

te Convênio e à aprovação pela CODEMAT, do Relatório de execução físico-financeiro de cada etapa, encaminhado pela PREFEITURA.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da origem dos recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio tem a seguinte origem:

1) - R\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) consignados no Orçamento da CODEMAT, à conta do Projeto 4601.07391831-054² Apoio ao Desenvolvimento de Pequenas e Médias Cidades - ADPC, constantes do Orçamento Programa 1.983.

2) - Recursos próprios da PREFEITURA.

CLÁUSULA QUARTA - Da rescisão

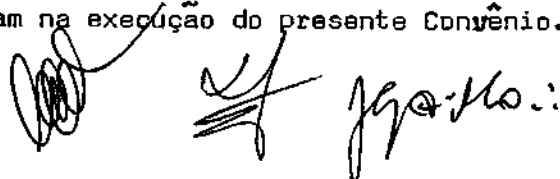
O não cumprimento de qualquer uma das cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial, ou extra-judicial, podendo, também, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do prazo de validade

O prazo de validade deste Convênio é de 180 (cento e oitenta) dias, passando a vigorar a partir da data de assinatura deste Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - Do foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT, para solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

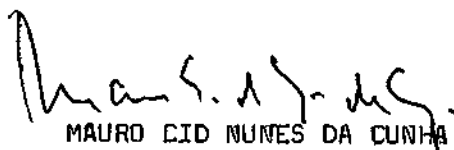
Handwritten signatures of the representatives of the parties involved in the agreement.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

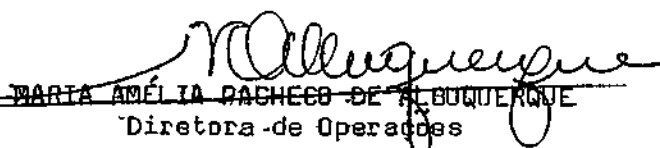
E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito de direito em quatro (04) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, 20 de setembro de 1.983

CODEMAT:


MAURO CID NUNES DA CUNHA

Diretor Presidente
CPF nº 099.987.487-04


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

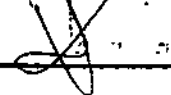
Diretora de Operações
CPF nº 001.726.431-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAUÚ-MT:


JOSÉ GONÇALVES FILHO
Prefeito Municipal
CPF nº 075.686.582-53

TESTEMUNHAS:

1. 

2. 

ECCS/lrbr

Duplicata

Nº PROTOCOLO: _____

N.º PROCESSO: _____

DATA _____/_____/_____

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA-MT.

ASSUNTO: CONVÊNIO ADPC Nº 53/83



C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO ADPC Nº 53/83

Convênio que entre si celebram a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT e a Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, para os fins que especifica.

As 22 (vinte dois) dias do mês de agosto do ano de hum mil novecentos e oitenta três (1.983), na Capital do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo - CPA, compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF nº 03.474.053/0001,32 sediada no Centro Político Administrativo - CPA - Bloco ao Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, nesta Capital, neste ato representada por seus Diretores, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e do outro lado a Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, com sede no mesmo município, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. NELSON DE SOUZA SILVA, aqui denominada PREFEITURA, que, estando entre si justas e convencionadas, deliberam firmar o presente Convênio, conforme processo nº 4.137/83, protocolo sob o nº 4.297/83, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objetivo

O objetivo do presente Convênio é a Construção de um (01) Ponte de Madeira sobre o Córrego da Cabeceira Comprida (com 16,00m de extensão), no Distrito de Vale Rico.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes, em decorrência deste Convênio, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT:

1) - Repassar para a PREFEITURA a importância de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) na forma abaixo discriminada

- A primeira parcela será de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor total do Convênio, que será liberado após o ato da assinatura do presente;

- O restante do valor será liberado conforme a disponibilidade financeira da Companhia, e mediante comprovação de aplicação dos recursos de acordo com o Relatório de acompanhamento físico-financeiro elaborado pela fiscalização da CODEMAT.

2) - Acompanhar e avaliar a execução do projeto "in loco";

3) - Orientar e dar assistência técnica de caxária à execução do Projeto e prestação de contas dos recursos recebidos.

II - DA PREFEITURA

1) - Fornecer à CODEMAT, o projeto de Engenharia da Obra;

2) - Dar início à execução da obra dentro de 15 (quinze) dias, após o recebimento da 1ª parcela;

3) - Solicitar à CODEMAT a liberação das parcelas mediante a apresentação do relatório de execução da fase anterior;

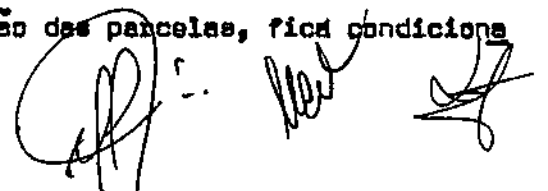
4) - Prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de Balancetes Mensais e do Balanço Geral, fornecendo à CODEMAT o número do respectivo PROTOCOLO;

5) - Adotar as medidas necessárias à execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação Vigente sobre Licitação;

6) - Manter no local da obra placê indicativa da mesma constando a origem dos recursos empregados, conforme modelo a ser fornecido pela CODEMAT.

PARÁGRAFO ÚNICO

A liberação das parcelas, fica condicionada



de à disponibilidade de recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio e à aprovação pela CODEMAT, do Relatório de execução físico-financeiro de cada etapa, encaminhado pela PREFEITURA.

CLÁUSULA TERCEIRA - De origem dos recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio tem a seguinte origem:

1) - R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) consignados no orçamento da CODEMAT, à conta do Projeto 4601.07391831-05A- Apoio ao Desenvolvimento de Pequenas e Médias Cidades - ADPC, constantes no Orçamento Programa 1.983.

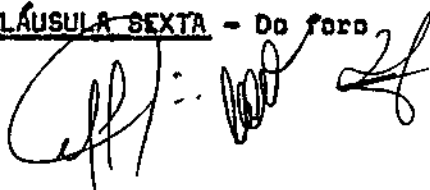
CLÁUSULA QUARTA - De rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial, ou extra-judicial, podendo, também, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do prazo de validade

O prazo de validade deste Convênio é de 180 (cento e oitenta) dias, passando a vigorar a partir da data da assinatura do presente Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - Do foro



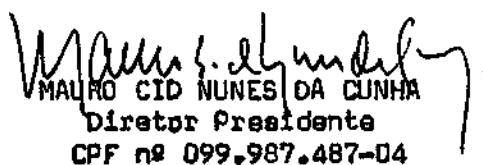
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

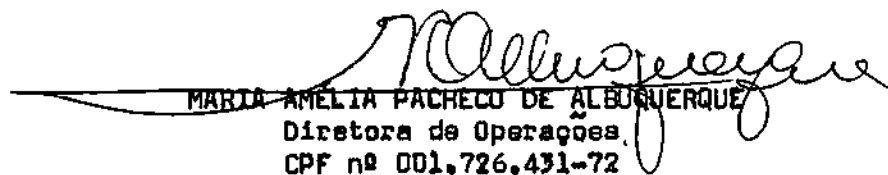
Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT, para solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissadas, assinam este instrumento, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em quatro (04) vias de igual teor e forma.

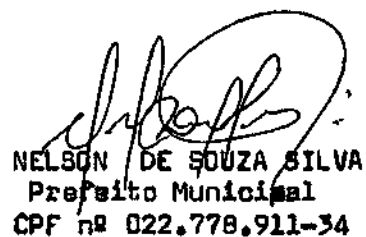
Cuiabá, 22 de agosto de 1983.

CODEMAT:


MAURO CID NUNES DA CUNHA
Diretor Presidente
CPF nº 099.987.487-04


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora de Operações
CPF nº 001.726.431-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA-MT.


NELSON DE SOUZA SILVA
Prefeito Municipal
CPF nº 022.778.911-34

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ECCS/lrbr



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE PEQUENAS E MÉDIAS CIDADES

01 IDENTIFICAÇÃO:

MUNICÍPIO: GUIRATINGA MT.

CONVÊNIO ADPC Nº 53/83

OBJETIVO DO CONVÊNIO: Construção de uma ponte de madeira sobre o Córrego da Cabeceira Comprida, no Dist. de Vale Rico com 16,00 metros de extensão.

PRAZO DE EXECUÇÃO

INÍCIO: 22/08/83

TERMINO: 22/02/84

Nº DE DIAS: 180

02 FONTES DE RECURSOS/CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

(Cr\$ 1.000,00)

FONTES	TOTAL	%	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO-PARCELAS				
			I	II	III	IV	V
ADICIONAL/83	1.750	35	1.750				
" "	3.250	65					
TOTAL GERAL	5.000	100					

03 ORIGEM DO PROJETO: CODEMAT ☐

PREFEITURA ☒

OUTROS ☐

04 TERMO ADITIVO:

ALTERA: (*) PRAZO ☐ (**) OBJETIVO ☐ VALOR ☐ (Cr\$ 1.000,00)

FONTES	TOTAL	%	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO-PARCELAS				
			I	II	III	IV	V
TOTAL GERAL		100					

05 OBSERVAÇÕES/ALTERAÇÕES: (*); (**)

O valor de R\$ 3.250.000,00 será liberado de acordo com a disponibilidade financeira da Empresa e baseado no despacho da Divisão de Projetos, conforme Cláusula segunda do Convênio.

N.º PROTOCOLO:

N.º PROCESSO:

DATA/...../.....

INTERESSADO

CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

ASSUNTO

TERMO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO ADPC Nº 53/83



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

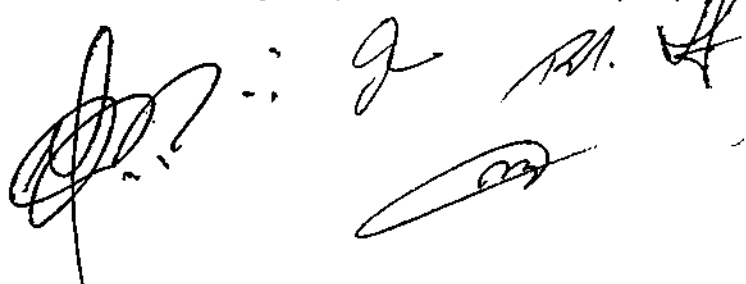
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI/
FAZEM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ES-
TADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E A PREFEITURA/
MUNICIPAL DE GUIRATINGA-MT.

Pelo presente instrumento, de um lado a COMPANHIA DE DE-
SENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT, inscrita no CGC/MF sob
o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo-CPA,
Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação-GPC, nesta Capital, nes-
te ato representada por seus Diretores, doravante denominada CÔDEMAT, e
de outro lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA-MT., com sede no
mesmo município, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. NELSON /
DE SOUZA SILVA, portador do CPF nº 022.778.911-34, tem entre si justo/
e contrato a Rescisão do Convênio ADPC nº 053/83, mediante as cláusu-
las e condições que, reciprocamente, aceitam e outorgam, a saber:

I - Através do Convênio ADPC nº 053/83, celebrado no dia
vinte e dois (22) do mês de agosto (08) do ano de um mil novecentos e
oitenta e três (1.983), a CODEMAT com base no Processo nº 4.137/83, Pro-
tocolo nº 4.297/83, convencionou a repassar para a PREFEITURA o valor
de Cr\$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros) cujo objetivo era a Cons-
trução de uma (01) Ponte de Madeira sobre o Córrego da Cabeceira com-
prida (com 16,00m de extensão) no Distrito de Vale Rico.

II - Em ofício à CODEMAT, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRA-
TINGA, solicita a rescisão do Convênio ADPC nº 053/83, tendo em vista a
impossibilidade da construção da ponte referida no Convênio.

III - Na rescisão ora ajustada a PREFEITURA MUNICIPAL DE GU-
RATINGA, deverá recolher à Tesouraria da CODEMAT a importância de Cr\$
1.750.000 (um milhão, setecentos e cinquenta mil cruzeiros), referente
a 1ª parcela, liberada pela CODEMAT em 22/08/83, conforme informação no
Processo nº 3.963/85 do Sr. Diretor de Operações, em data de 26/07/85.



CODEMATCOMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

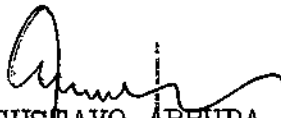
IV - Em consequência da presente rescisão dão-se as partes mútua e plena quitação, para nada mais exigirem um do outro com referência ao Convênio nº 053/83.

V - Assim acordam as partes, com a expressa intenção de prevenir litígios, como faculta o artigo 1.025, combinado com o artigo/1.030, Código Civil Brasileiro.

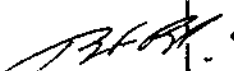
E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente em duas (02) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

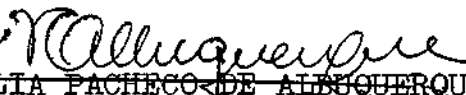
Cuiabá, 30 de Julho de 1.985.

CODEMAT:

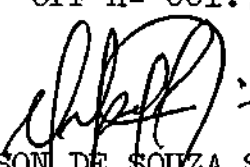

GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF nº 023.216.457-68


MOISÉS FEITRIN
Diretor Superintendente
CPF nº 023.041.551-20

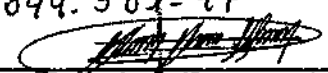

BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor de Operações
CPF nº 070.927.766-00

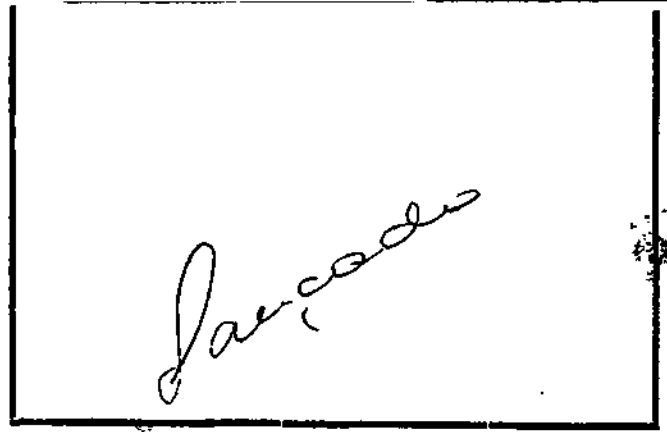

MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora Administrativa Financeira
CPF nº 001.728.431-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUIRATINGA-MT.:


NELSON DE SOUZA SILVA
Prefeito Municipal
CPF nº 022.778.911-34

TESTEMUNHAS:

1. 
204.049.501-91
2. 
ISA/nsg. 353.752.551-20



Nº PROTOCOLO: _____

N.º PROCESSO: _____

DATA _____/_____/_____

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA-MT.

ASSUNTO: CONVÊNIO ADPC Nº 53/83



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO ADPC Nº 53/83

Convênio que entre si celebram a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT e a Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, para os fins que especifica.

Aos 22 (vinte dois) dias do mês de agosto do ano de hum mil novecentos e oitenta três (1.983), na Capital do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo - CPA, compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF nº 03.474.053/0001,32 sediada no Centro Político Administrativo - CPA - Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, nesta Capital, neste ato representada por seus Diretores, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e do outro lado a Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, com sede no mesmo município, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. NELSON DE SOUZA SILVA, aqui denominada PREFEITURA, que, estando entre si justas e convencionadas, deliberam firmar o presente Convênio, conforme processo nº 4.137/83, protocolo sob o nº 4.297/83, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objetivo

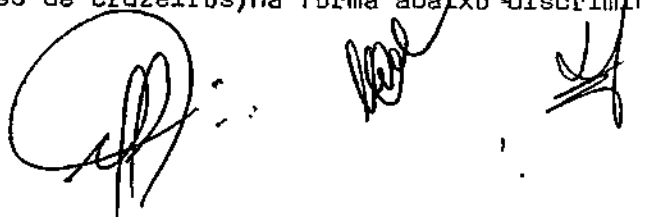
O objetivo do presente Convênio é a Construção de um (01) Ponte de Madeira sobre o Córrego da Cabeceira Comprida (com 16,00m de extensão), no Distrito de Vale Rico.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes, em decorrência deste Convênio, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT:

1) - Repassar para a PREFEITURA a importância de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) na forma abaixo discriminada



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

- A primeira parcela será de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor total do Convênio, que será liberado após o ato da assinatura do presente;

- O restante do valor será liberado conforme a disponibilidade financeira da Companhia, e mediante comprovação da aplicação dos recursos de acordo com o Relatório de acompanhamento físico-financeiro elaborado pela fiscalização da CODEMAT.

2) - Acompanhar e avaliar a execução do projeto "in loco";

3) - Orientar e dar assistência técnica necessária à execução do Projeto e prestação de contas dos recursos recebidos.

II - DA PREFEITURA

1) - Fornecer à CODEMAT, o projeto de Engenharia da Obra;

2) - Dar início à execução da obra dentro de 15 (quinze) dias, após o recebimento da 1ª parcela;

3) - Solicitar à CODEMAT a liberação das parcelas mediante a apresentação do relatório de execução da fase anterior;

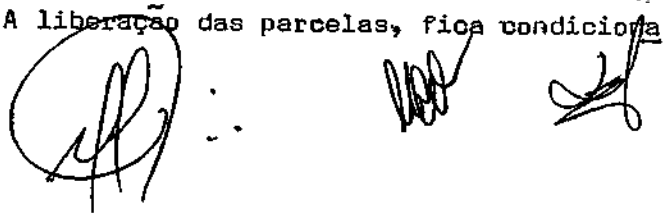
4) - Prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de Balancetes Mensais e do Balanço Geral, fornecendo à CODEMAT o número do respectivo PROTOCOLO;

5) - Adotar as medidas necessárias à execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação Vigente sobre Licitação;

6) - Manter no local da obra placa indicativa da mesma constando a origem dos recursos empregados, conforme modelo a ser fornecido pela CODEMAT.

PARÁGRAFO ÚNICO

A liberação das parcelas, fica condicionada



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

da à disponibilidade de recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio e à aprovação pela CODEMAT, do Relatório de execução físico-financeiro de cada etapa, encaminhado pela PREFEITURA.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da origem dos recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio tem a seguinte origem:

1) - R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) consignados no orçamento da CODEMAT, à conta do Projeto 4601.07391831-054-Apoio ao Desenvolvimento de Pequenas e Médias Cidades - ADPC, constantes no Orçamento Programa 1.983.

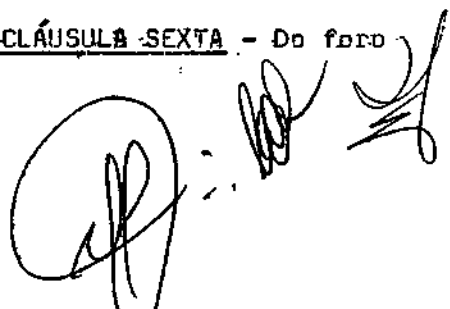
CLÁUSULA QUARTA - Da rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial, ou extra-judicial, podendo, também, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do prazo de validade

O prazo de validade deste Convênio é de 180 (cento e oitenta) dias, passando a vigorar a partir da data da assinatura do presente Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - Do foro



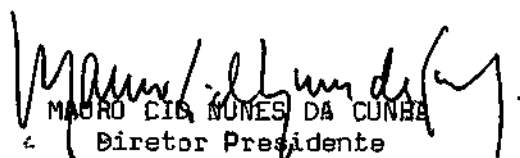
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

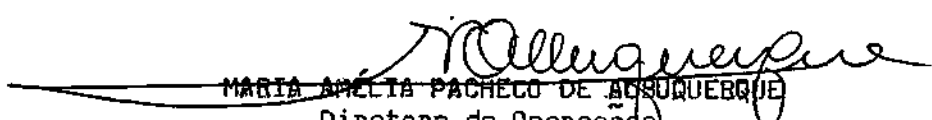
Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá-MT, para solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissadas, assinam este instrumento, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em quatro (04) vias de igual teor e forma.

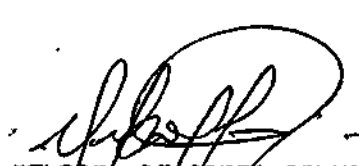
Cuiabá, 22 de agosto de 1983.

CODEMAT:

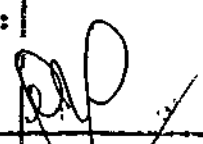

MAURO CID NUNES DA CUNHA
Diretor Presidente
CPF nº 099.987.487-04

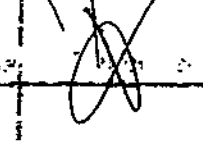

MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora de Operações
CPF nº 001.726.431-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA-MT.


NELSON DE SOUZA SILVA
Prefeito Municipal
CPF nº 022.778.911-34

TESTEMUNHAS:

1.  _____

2.  _____

ECCS/lrbr

Janeiro
1983

Nº PROTOCOLO: _____

N.º PROCESSO: _____

DATA ____/____/____

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT.

ASSUNTO: CONVÊNIO ADPC Nº 52/83



C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO ADPC Nº 52/83

Convênio que entre si cele
bram a Companhia de Desen-
volvimento do Estado de Ma-
to Grosso - CODEMAT e a Pre-
feitura Municipal de Gene-
ral Carneiro-MT.

Aos 30 (trinta) dias do
mês de agosto do ano de hum mil novecentos e oitenta três(1983),
na Capital do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Adminis-
trativo - CPA, compareceram as partes: de um lado a Companhia
de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, socieda-
de de economia mista, inscrita no CGC/MF nº 03.474.053/0001-32,
sediada no Centro Político Administrativo - CPA - Bloco do Gabi-
nete de Planejamento e Coordenação - GPC, nesta Capital, neste
ato representada por sua Diretoria, doravante denominada sim-
plesmente CODEMAT, e de outro lado a Prefeitura Municipal de Ge-
neral Carneiro-MT, com sede no mesmo município, neste ato re-
presentada pela sua Prefeita, Sra. LAUDELINA ROCHA DE AQUINO ,
brasileira, RG 016.428, CIC nº 027.534.211-53, residente e do-
miciliada no mesmo município, aqui tratada de PREFEITURA, que,
estando entre si justas e convencionadas, deliberam firmar o
presente convênio, conforme processo nº 4.042/83, protocolado
sob o nº 4.196/83, em 20/07/83, mediante as cláusulas e condi-
ções seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objetivo

O objetivo do presente convênio é a
Construção de uma (01) Ponte de Madeira, no mesmo município de
General Carneiro-MT, abaixo discriminada:

- Construção de uma (01) Ponte de Ma-
deira, sôbre o Córrego Cacimbinha III, com vão de 16,00m.

val *[assinatura]*

CLÁUSULA SEGUNDA - Das obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes, em decorrência da celebração do presente, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT:

1) - Repassar para a PREFEITURA a importância de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), na forma abaixo discriminada:

- A 1ª parcela será de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor total do convênio e será liberada após o ato de assinatura do presente;

- O restante do valor será liberada conforme a disponibilidade financeira da empresa e mediante a comprovação da aplicação dos recursos de acordo com o Relatório de acompanhamento físico-financeiro elaborado pela fiscalização da CODEMAT.

2) - Acompanhar e avaliar a execução do projeto "in loco" através do relatório de execução físico-financeiro;

3) - Orientar e dar assistência técnica necessária à execução do projeto e prestação de contas dos recursos recebidos.

II - DA PREFEITURA:

1) - Fornecer à CODEMAT o Projeto de Engenharia da Obra.

2) - Dar início à execução da obra dentro de 15 (quinze) dias, após o recebimento da 1ª parcela.



3) - Solicitar à CODEMAT a liberação das parcelas mediante a apresentação do relatório de execução da fase anterior.

4) - Prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de Balances Mensais e do Balanço Geral, fornecendo à CODEMAT o número do respectivo PROTOCOLO.

5) - Adotar as medidas necessárias à execução do presente convênio, observadas as normas e condições da Legislação Vigente sobre Licitação.

6) - Manter no local da obra placa indicativa da mesma, constando a origem dos recursos empregados, conforme modelo a ser fornecido pela CODEMAT.

PARÁGRAFO ÚNICO

A liberação das parcelas fica condicionada à Disponibilidade de recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio e à aprovação, pela CODEMAT, do relatório de execução físico-financeiro de cada etapa, encaminhado pela PREFEITURA.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da origem dos recursos

Os recursos necessários à execução deste convênio tem a seguinte origem:

1) - R\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), consignados no Orçamento da CODEMAT, à conta do

[Handwritten signature]

Projeto 4601.07391831-054 - Apoio ao Desenvolvimento de Pequenas e Médias Cidades - ADPC, constantes do Orçamento Programa para 1.983.

2) - Recursos próprios da PREFEITURA.

CLÁUSULA QUARTA - Da rescisão

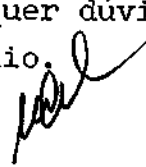
O não cumprimento de qualquer uma das cláusulas e/ou obrigações constantes deste convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial, ou extra-judicial, podendo, também, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do prazo de validade

O prazo de validade deste convênio é de 180 (cento e oitenta) dias, passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente.

CLÁUSULA SEXTA - Do foro

Fica eleito o foro de Cuiabá-MT, para solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente convênio.



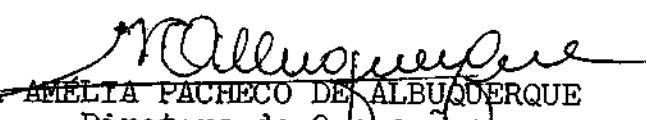
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

E, por estarem de acordo e compro
missados, assinam este instrumento, na presença das testemunhas a
baixo, para um só efeito de direito, em 04 (quatro) vias de igual
teor e forma.

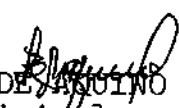
Cuiabá, 30 de agosto de 1983.

CODEMAT:


MAURO CID NUNES DA CUNHA
Diretor Presidente
CPF nº 099.987.487-04

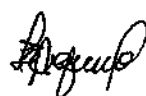

MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora de Operações
CPF nº 001.726.431-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE
GENERAL CARNEIRO-MT.


LAUDELINA ROCHA DE AQUINO
Prefeita Municipal
CPF nº 027.534.211-53

TESTEMUNHAS:

1. 
2. 
PBC/lrbr



Duplicata

Nº PROTOCOLO: _____

N.º PROCESSO: _____

DATA _____/_____/_____

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES-MT.

ASSUNTO: CONVÊNIO ADPC Nº 51/83



C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO ADPC Nº 51/83

Convênio que entre si celebram a
Companhia de Desenvolvimento do
Estado de Mato Grosso - CODEMAT e
a Prefeitura Municipal de Nobres-
MT, para os fins que especifica.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de
agosto do ano de um mil novecentos e oitenta três (1.983), na Capital do Es-
tado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo - CPA, compareceram
as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Gros-
so - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF nº
03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - CPA - Bloco
do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, nesta Capital, neste ato re-
presentada por seus Diretores, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e
do outro lado a Prefeitura Municipal de Nobres-MT, com sede no mesmo municí-
pio, neste ato representada pelo seu Prefeito, Dr. LUIS GONZAGA NOGUEIRA MAR-
BOSA, aqui denominada PREFEITURA, que, estando entre si justas e convencion-
das, deliberam firmar o presente Convênio, conforme processo nº 4.026/83 ,
protocolo nº 4.179/83, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objetivo

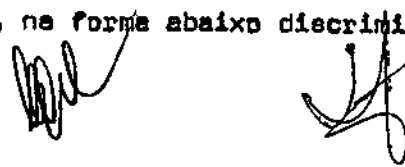
O objetivo do presente Convênio é a Construção de uma (01) Ponte de Madeira sobre o Rio Nobres, com 20,00m, ligando a
Ala A e Ala B.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das obrigações

As obrigações constituídas pelas partes con-
venientes, em decorrência deste Convênio, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT:

1) - Repassar para a PREFEITURA a importân-
cia de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), na forma abaixo discrimi-
nada:



- A primeira parcela será de 35% (trinta e cinco) por cento) sobre o valor total do Convênio, que será liberado após o ato da assinatura do presente;

- O restante do valor será liberado conforme a disponibilidade financeira da Companhia, e mediante comprovação da aplicação dos recursos de acordo com o Relatório de acompanhamento físico-financeiro elaborado pela fiscalização da CODEMAT.

2) - Acompanhar e avaliar a execução do projeto " in loco " ;

3) - Orientar e dar assistência técnica necessária à execução do projeto e prestação de contas dos recursos recebidos.

II - DA PREFEITURA:

1) - Fornecer à CODEMAT, o projeto de Engenharia da obra;

2) - Dar início à execução da obra dentro de 15 (quinze) dias, após o recebimento da 1ª parcela;

3) - Solicitar à CODEMAT a liberação das parcelas mediante a apresentação do relatório de execução da fase anterior;

4) - Prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de Balancetes Mensais e do Balanço Geral, fornecendo à CODEMAT o número do respectivo PROTOCOLO;

5) - Adotar as medidas necessárias à execução do presente Convênio, observadas as normas e condições da Legislação Vigente sobre Licitação;

6) - Manter no local da obra placa indicativa de mesma constando a origem dos recursos empregados, conforme modelo a ser fornecido pela CODEMAT.

PARÁGRAFO ÚNICO

A liberação das parcelas, fica condicionada

à disponibilidade de recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio e à aprovação pela CODEMAT, do Relatório de execução físico-financeiro de cada etapa, encaminhado pela PREFEITURA.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da origem dos recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio tem a seguinte origem:

1) - R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) consignados no Orçamento da CODEMAT, à conta do Projeto 4601.07391831-054 - Apoio ao Desenvolvimento de Pequenas e Médias Cidades - ADPC, constantes do Orçamento Programa 1.983.

2) - Recursos próprios da PREFEITURA.

CLÁUSULA QUARTA - Da rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interposição judicial, ou extra-judicial, podendo, também, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do prazo de validade

O prazo de validade deste Convênio é de 180 (cento e oitenta) dias, passando a vigorar a partir da data de assinatura deste Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - Do foro

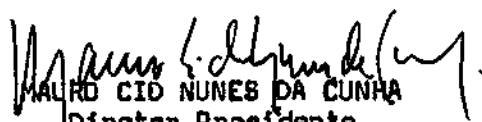
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

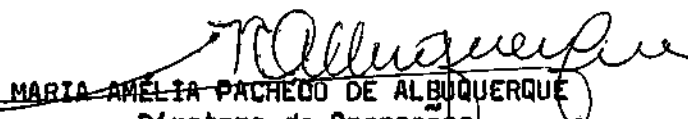
Fica eleito o foro de Cuiabá-MT, para solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

E por estarem de acordo e comprometidos, assinam este instrumento, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em quatro (04) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, 16 de agosto de 1983.

CODEMAT:


MAURO CID NUNES DA CUNHA
Diretor Presidente
CPF nº 099.987.487-04


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora de Operações
CPF nº 001.726.431-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES-MT.


LUIS GONZAGA NOGUEIRA BARBOSA
Prefeito Municipal
CPF nº 050.991.104-87

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ECCS/lrbr



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE PEQUENAS E MÉDIAS CIDADES

01 IDENTIFICAÇÃO:

MUNICÍPIO: NOBRES - MT

CONVÊNIO ADPC Nº 52/83

OBJETIVO DO CONVÊNIO: Construção de uma ponte de madeira sobre o Rio Nobres, com 20,00 metros, ligando a Ala A e Ala B, no Município.

PRAZO DE EXECUÇÃO

INÍCIO: 16/08/83

TERMINO: 16/02/84

Nº DE DIAS: 180

02 FONTES DE RECURSOS/CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

(Cr\$ 1.000,00)

FONTES	TOTAL	%	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO-PARCELAS				
			I	II	III	IV	V
ADICIONAL/83	1.750	35	1.750				
" "	3.250	65					
TOTAL GERAL	5.000	100					

03 ORIGEM DO PROJETO: CODEMAT ☐

PREFEITURA ☒

OUTROS ☐

04 TERMO ADITIVO:

ALTERA: (*) PRAZO ☐ : (**) OBJETIVO ☐ VALOR ☐ (Cr\$ 1.000,00)

FONTES	TOTAL	%	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO-PARCELAS				
			I	II	III	IV	V
TOTAL GERAL		100					

05 OBSERVAÇÕES/ALTERAÇÕES: (*); (**)

O valor de R\$ 3.250.000,00, será liberado de acordo com a disponibilidade financeira da Empresa e baseado no despacho da Divisão de Projetos, conforme cláusula segunda do Convênio.

Da Costa
Ull

Nº PROTOCOLO: _____

N.º PROCESSO: _____

DATA _____/_____/_____

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES-MT.

ASSUNTO: CONVÊNIO ADPC Nº 51/83



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO ADPC Nº 51/83

Convênio que entre si celebram a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT e a Prefeitura Municipal de Nobres-MT, para os fins que especifica.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de agosto do ano de um mil novecentos e oitenta três (1.983), na Capital do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo - CPA, compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - CPA - Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, nesta Capital, neste ato representada por seus Diretores, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e do outro lado a Prefeitura Municipal de Nobres-MT, com sede no mesmo município, neste ato representada pelo seu Prefeito, Dr. LUIS GONZAGA NOGUEIRA BARBOSA, aqui denominada PREFEITURA, que, estando entre si justas e convencionadas, deliberam firmar o presente Convênio, conforme processo nº 4.026/83, protocolo nº 4.179/83, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objetivo

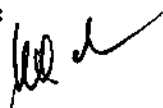
O objetivo do presente Convênio é a Construção de uma (01) Ponte de Madeira sobre o Rio Nobres, com 20,00m, ligando a Ala A e Ala B.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes, em decorrência deste Convênio, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT:

1) - Repassar para a PREFEITURA a importância de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), na forma abaixo discriminada:



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

- A primeira parcela será de 35% (trinta e cinco) por cento) sobre o valor total do Convênio, que será liberado após o ato da assinatura do presente;

- O restante do valor será liberado conforme a disponibilidade financeira da Companhia, e mediante comprovação da aplicação dos recursos de acordo com o Relatório de acompanhamento físico-financeiro elaborado pela fiscalização da CODEMAT.

2) - Acompanhar e avaliar a execução do projeto "in loco";

3) - Orientar e dar assistência técnica necessária à execução do projeto e prestação de contas dos recursos recebidos.

II - DA PREFEITURA:

1) - Fornecer à CODEMAT, o projeto de Engenharia da obra;

2) - Dar início à execução da obra dentro de 15 (quinze) dias, após o recebimento da 1ª parcela;

3) - Solicitar à CODEMAT a liberação das parcelas mediante a apresentação do relatório de execução da fase anterior;

4) - Prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de Balancetes Mensais e do Balanço Geral, fornecendo à CODEMAT o número do respectivo PROTOCOLO;

5) - Adotar as medidas necessárias à execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação Vigente sobre Licitação;

6) - Manter no local da obra placa indicativa da mesma constando a origem dos recursos empregados, conforme modelo a ser fornecido pela CODEMAT.

PARÁGRAFO ÚNICO

A liberação das parcelas, fica condicionada



à disponibilidade de recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio e à aprovação pela CODEMAT, do Relatório de execução físico-financeiro de cada etapa, encaminhado pela PREFEITURA.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da origem dos recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio tem a seguinte origem:

1) - R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) consignados no Orçamento da CODEMAT, à conta do Projeto 4601.07391831-054 - Apoio ao Desenvolvimento de Pequenas e Médias Cidades - ADPC, constantes do Orçamento Programa 1.983.

2) - Recursos próprios da PREFEITURA.

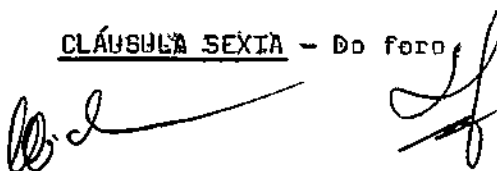
CLÁUSULA QUARTA - Da rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interposição judicial, ou extra-judicial, podendo, também, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do prazo de validade

O prazo de validade deste Convênio é de 180 (cento e oitenta) dias, passando a vigorar a partir da data de assinatura deste Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - Do foro



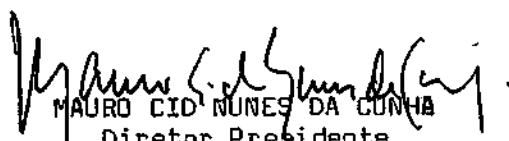
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

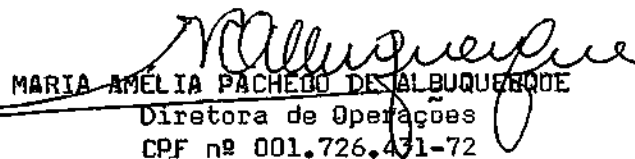
Fica eleito o foro de Cuiabá-MT, para solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

E por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em quatro (04) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, 16 de agosto de 1983.

CODEMAT:

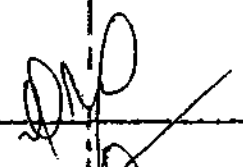

MAURO CID NUNES DA CUNHA
Diretor Presidente
CPF nº 099.987.487-04

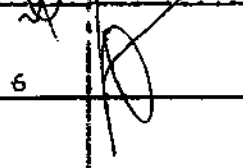

MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora de Operações
CPF nº 001.726.431-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES-MT.


LUIS GONZAGA NOGUEIRA BARBOSA
Prefeito Municipal
CPF nº 050.991.104-87

TESTEMUNHAS:

1. 

2. 

ECCS/lrbr